



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1990/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11192/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/7VARCRTER (1979503), a Informação Nº 54713/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2016919) e a Decisão Nº 11342/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (20.0.000079919-0), nos autos do processo SEI nº 20.0.000079919-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA, matrícula nº 4110889, Oficial Judiciário, para exercer, em substituição, a função de confiança da SECRETÁRIO DE VARA, FC/02, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, no período de **26.10.2020 a 09.11.2020**, em virtude de férias regulamentares da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/10/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1987/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como a orientação e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para implantação do Processo Judicial Eletrônico nos diversos tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do País a regulamentação do processo judicial eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é o meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 1º do Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art 3º do Provimento Conjunto nº 11/2016, de 16 de setembro de 2016, que Regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a implantação das Classes Criminais do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, obedecendo o cronograma disposto no Anexo I desta portaria.

Art. 2º A partir da implantação das Classes Criminais e do Sistema PJe nas unidades relacionadas, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 do Provimento Conjunto nº 11/2016, de 16 de setembro de 2016, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

ANEXO I

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA	CLASSES PROCESSUAIS	DATA DA IMPLANTAÇÃO
JOSÉ DE FREITAS	Vara Única da Comarca de José de Freitas	Todas as classes de competência.	23/11/2020
TERESINA	Central de Inquéritos de Teresina	Todas as classes de competência.	30/11/20
TERESINA	1ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	3ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	4ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	5ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	6ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	7ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	8ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	9ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	10ª Vara Criminal de Teresina		
TERESINA	1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9015 Disponibilização: Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

TERESINA	2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina		
TERESINA	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina		
DEMERVAL LOBÃO	Vara Única da Comarca de Demerval Lobão		
MONSENHOR GIL	Vara Única da Comarca de Monsenhor de Gil		
ALTOS	Vara Única da Comarca de Altos		
UNIÃO	Vara Única da Comarca de União		
PARNAÍBA	1ª Vara Criminal de Parnaíba		
PARNAÍBA	2ª Vara Criminal de Parnaíba		
PARNAÍBA	Central de Audiência de Custódia de Parnaíba		
CAMPO MAIOR	1ª Vara de Campo Maior		
PIRIPIRI	1ª Vara de Piripiri		
OEIRAS	1ª Vara da Comarca de Oeiras		
PICOS	4ª Vara de Picos		
PICOS	5ª Vara de Picos		
FLORIANO	1ª Vara da Comarca de Floriano		
SÃO RAIMUNDO NONATO	1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato		
BARRAS	Vara Criminal da Comarca de Barras		
VALENÇA DO PIAUÍ	Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí		
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí		
ANGICAL DO PIAUÍ	Vara Única da Comarca de Angical do Piauí		
ÁGUA BRANCA	Vara Única da Comarca de Água Branca		
BARRO DURO	Vara Única da Comarca de Barro Duro		
MIGUEL ALVES	Vara Única da Comarca de Miguel Alves		
PALMEIRAIS	Vara Única da Comarca de Palmeirais		
LUIS CORREIA	Vara Única da Comarca de Luis Correia		
BURITI DOS LOPES	Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes		
COCAL	Vara Única da Comarca de Cocal		
CASTELO DO PIAUÍ	Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí		
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio		
PIRACURUCA	Vara Única da Comarca de Piracuruca	Todas as classes de competência.	07/12/20
CAPITÃO DE CAMPOS	Vara Única da Comarca de Capitão de Campos		
BATALHA	Vara Única da Comarca de Batalha		
PEDRO II	Vara Única da Comarca de Pedro II		
ESPERANTINA	Vara Única da Comarca de Esperantina		
LUZILÂNDIA	Vara Única da Comarca de Luzilândia		
MATIAS OLÍMPIO	Vara Única da Comarca de Matias Olímpio		
PORTO	Vara Única da Comarca de Porto		
CAMPINAS DO PIAUÍ	Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí		
SIMPLICIO MENDES	Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes		
SIMÕES	Vara Única da Comarca de Simões		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9015 Disponibilização: Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

PIO IX	Vara Única da Comarca de Pio IX
FRONTEIRAS	Vara Única da Comarca de Fronteiras
JAICÓS	Vara Única da Comarca de Jaicós
ITAINÓPOLIS	Vara Única da Comarca de Itainópolis
PADRE MARCOS	Vara Única da Comarca de Padre Marcos
PAULISTANA	Vara Única da Comarca de Paulistana
INHUMA	Vara Única da Comarca de Inhuma
ELESBÃO VELOSO	Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso
AROAZES	Vara Única da Comarca de Aroazes
REGENERAÇÃO	Vara Única da Comarca de Regeneração
PAES LANDIM	Vara Única da Comarca de Paes Landim
ITAUEIRA	Vara Única da Comarca de Itauera
JERUMENHA	Vara Única da Comarca de Jerumenha
GUADALUPE	Vara Única da Comarca de Guadalupe
MARCOS PARENTE	Vara Única da Comarca de Marcos Parente
LANDRI SALES	Vara Única da Comarca de Landri Sales
AMARANTE	Vara Única da Comarca de Amarante
MANOEL EMÍDIO	Vara Única da Comarca de Manoel Emídio
BOM JESUS	Vara Única da Comarca de Bom Jesus
RIBEIRO GONÇALVES	Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves
CRISTINO CASTRO	Vara Única da Comarca de Cristino Castro
URUÇUÍ	Vara Única da Comarca de Uruçuí
CORRENTE	Vara Única da Comarca de Corrente
PARNAGUÁ	Vara Única da Comarca de Parnaguá
AVELINO LOPES	Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
GILBUÉS	Vara Única da Comarca de Gilbués
SANTA FILOMENA	Vara Única da Comarca de Santa Filomena
CARACOL	Vara Única da Comarca de Caracol
CANTO DO BURITI	Vara Única da Comarca de Canto do Buriti
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Vara Única da Comarca de São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/10/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2017808** e o código CRC **B203CD84**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1988/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 27 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2015321) da Juíza de Direito LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, titular da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, de entrância inicial - Processo nº 20.0.000085340-3;

CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2015850);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga à Juíza de Direito **LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE**, titular da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, de entrância inicial, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 07 e 08.03.2020, **com fruição para os dias 04 e 07.12.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/10/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1989/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 27 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento (2016547) apresentado no processo 20.0.000085556-2;

CONSIDERANDO a Decisão 11315 (2017267);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina, lotado junto à 3ª Vara Cível, para atuar no processo **0808732-63.2019.8.18.0140**, oriundo da 2ª Vara Cível de Teresina, enquanto perdurar o afastamento do substituto legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/10/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1993/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 27 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 20.0.000085798-0;

CONSIDERANDO o parecer médico da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (2019429);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

RESOLVE:

CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 15 (quinze) dias de licença médica ao Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, para tratamento de saúde, a contar desta data (26.10.2020), conforme atestado médico (2017556) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (2019429).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/10/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3149/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3149/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Nº 3127/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de outubro de 2020, foram concedidos 20 dias de licença paternidade ao servidor Leonardo Pires Vieira, com início em 11 de outubro de 2020, coincidindo, portanto, com a 3ª parcela de férias, estabelecidas para o período de 20 a 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11211/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084630-0,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **LEONARDO PIRES VIEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3508, lotado na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 20/10/2020 a 29/10/2020 (3ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas **em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014009** e o código CRC **DB1EA4CF**.

2.2. Portaria Nº 3150/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3150/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11213/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000076760-4,



RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JÚLIO CÉSAR DE CASTRO OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 4138201, lotado na Vara Única da Comarca de Miguel Alves, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 07 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 63086/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014043** e o código CRC **C18423D7**.

2.3. Portaria Nº 3151/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3151/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11243/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084029-8,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **LUÍS DE GONZAGA COUTINHO MOREIRA JÚNIOR**, Analista Judicial, matrícula nº 28121, lotado na Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 18/11/2020 a 27/11/2020 (3ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no Dje nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas **em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014092** e o código CRC **788B716D**.

2.4. Portaria Nº 3153/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3153/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 63543/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079437-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **HANNYANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 271110, lotada na Central de Mandados de Teresina-PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 20 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 11214/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014486** e o código CRC **B4852B22**.

2.5. Portaria Nº 3154/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3154/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11218/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000083009-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DÉBORAH OLIVEIRA VASCONCELOS**, Psicóloga, matrícula nº 3828, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, **08 (oito) dias de licença** para acompanhar de pessoa da família, em prorrogação, **a partir de 14 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 63193/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9015 Disponibilização: Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014542** e o código CRC **A93EAAA1**.

2.6. Portaria Nº 3152/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3152/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11237/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000083605-3,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares do servidor **SALOMÃO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO**, Analista Judicial, matrícula nº 28603, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 04 a 18 de dezembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014361** e o código CRC **2C001F05**.

2.7. Portaria Nº 3155/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3155/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11220/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084498-6,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **JARIAN COSTA NOGUEIRA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26805, lotado na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 19/11/2020 a 18/12/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas a partir de 22 de fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014719** e o código CRC **79B4AD2C**.

2.8. Portaria Nº 3156/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

Portaria Nº 3156/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11221/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000082662-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUIZA CRUZ DE MELO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28450, lotada no NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC, **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir 08 de outubro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 62384/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2014737** e o código CRC **970BFB2A**.



2.9. Portaria Nº 3157/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3157/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11223/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000075717-0,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ISESMA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 69043, lotada Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **90 (noventa) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 21 de setembro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado (cód. 1950720) e dos Despachos nºs 59961/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (cód. 1975784) e 61384/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (cód. 1988271).

Art. 2º **ADIAR**, em consequência, o gozo **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora acima referida, relativas exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 19/11/2020 a 18/12/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no **período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021**.

Art. 3º **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2015494** e o código CRC **746A1816**.

2.10. Portaria Nº 3158/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3158/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11205/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000082562-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares da servidora **JANE GLAURA SOARES SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 3438, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente adiada para gozo oportuno pela Portaria Nº 360/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de janeiro de 2018, a fim de que sejam usufruídos no **período de 07 a 16 de dezembro de 2020**, restando 20 (vinte) dias para fruição oportuna.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2015686** e o código CRC **9C3F5629**.

2.11. Portaria Nº 3159/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3159/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11217/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000083711-4,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares do servidor **ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA**, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 26567, lotado na Secretaria da Corregedoria, relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente suspensa pela Portaria (SEAD) Nº 867/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018, a fim de que sejam usufruídos no **período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2020**, restando um saldo de 20 (vinte) dias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser c

2.12. Portaria Nº 3161/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3161/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11284/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084558-3,

RESOLVE:



CONCEDER à servidora **MILENA ALVES TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26652, lotada na Central de Mandados da Comarca de Valença do Piauí, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 20 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 64097/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016367** e o código CRC **295EF98A**.

2.13. Portaria Nº 3162/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3162/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11282/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000083350-0,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **ROSILANE RIBEIRO CLARO**, Técnica Administrativa, matrícula nº 26651, lotada na Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina-PI, **08 (oito) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 23 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 63930/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016444** e o código CRC **95060DF0**.

2.14. Portaria Nº 3163/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3163/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11282/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084092-1,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **AURORA SOUSA FRANÇA DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3559, lotada na Vara de Registro Público da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias** de licença para acompanhamento de pessoa da família, **a partir de 17 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 63902/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016605** e o código CRC **D926CF2E**.

2.15. Portaria Nº 3164/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3164/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11280/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084593-1,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **KÁTIA CELESTE MOTA REIS**, Analista Judicial, matrícula nº 4073584, lotada na 2ª Vara Criminal da Capital (Execuções Penais), **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 21 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 63897/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016693** e o código CRC **5D00B8F6**.

2.16. Portaria Nº 3165/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3165/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11283/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084108-1,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 4135601, lotada na 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, **14 (catorze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 13 de outubro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 63986/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016815** e o código CRC **D50F6631**.

2.17. Portaria Nº 3166/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3166/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11286/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084698-9,

RESOLVE:

CONCEDER ao Auxiliar da Justiça **DIEGO DE OLIVEIRA MELO**, Conciliador de Entrância Final, matrícula nº 28965, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - SEDE (REDONDA), **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 16 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 64128/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016850** e o código CRC **E4FFE626**.

2.18. Portaria Nº 3168/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3168/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11285/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000084546-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CLEOMAR BENTO DE MIRANDA**, Analista Administrativo, matrícula nº 423272, lotado no Setor de Distribuição de Registro de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 20 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 63889/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016923** e o código CRC **021B85B8**.

2.19. Portaria Nº 3167/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3167/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11295/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000085071-4,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **11 (onze) dias de férias** regulamentares do servidor **JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS FILHO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 26914, lotado na Vara Criminal da Comarca de Barras-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 08/12/2020 a 18/12/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas no período de 07 a 17 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2016866** e o código CRC **E6383428**.

2.20. Portaria Nº 3172/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3172/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11301/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.00001080-5,

R E S O L V E:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **20 (vinte) dias** de férias regulamentares da servidora **CECILENE EVANGELISTA DE SOUSA RIBEIRO COSTA**, Analista Judicial, matrícula nº 113250-4, lotada nesta Seção de Expediente da Corregedoria, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 07 a 16 de dezembro de 2020 (2ª fração - 10 dias) e de 18 a 27 de janeiro de 2021 (3ª fração - 10 dias), nos termos da Portaria Nº 45/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/10/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2017746** e o código CRC **BD86C94C**.

2.21. Portaria Nº 3171/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3171/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10757/2020 - PJPI/COM/CAPCAM/FORCAPCAM/VARUNICAPCAM;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 6139/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11204/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000077242-0,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI, em benefício do servidor **LUCAS COUTINHO PUTY**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, matrícula nº 27742, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, observando-se o disposto no art. 9º §2º do Provimento Conjunto nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/10/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2017719** e o código CRC **11FD3697**.

2.22. Portaria Nº 3170/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

Portaria Nº 3170/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de outubro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do

Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10437/2020 - PJPI/COM/OEI/FOROEI/2VAROEI;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 6140/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11203/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000074907-0,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI, em benefício do servidor **VICTOR HUGO SÁ DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 27876, **pelo prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º §2º do Provimento Conjunto nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/10/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2017690** e o código CRC **FC98078A**.

2.23. Edital Nº 132/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR

Edital Nº 132/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nº 01/2020 - CGJ

Poder Judiciário do Estado do Piauí

O Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Piauí Hillo de Almeida Sousa, com amparo no art. 62 da Lei nº 11.343/2006, na Recomendação nº 30/2010, do CNJ, nas Resoluções nºs 63 e 236, também do CNJ, no art. 144-A do CPP, artigo 852, I, do CPC, e, com base no Termo de Cooperação nº 27/2020, Provimentos nº 59/2020 e 60/2020 CGJ/PI e no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, através do Leiloeiro Público Oficial ERICO SOBRAL SOARES, Leiloeiro Público do Estado do Piauí, registrado sob matrícula 15/2015-JUCEPI, com endereço profissional na Av. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina- PI, telefone (086) 3301-5000, email: ericosobral@vipleiloes.com.br., devidamente credenciado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, levará a leilão público na modalidade on-line, para alienação, na data, local, site, horário e mediante as condições adiante descritas, os veículos automotores, de via terrestre, vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Piauí, localizados na Capital, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

I) DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 O leilão ocorrerá no dia 16 de novembro de 2020, com início às 10h:00, podendo ser suspenso por qualquer eventualidade e reiniciado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na modalidade on-line com transmissão ao vivo e participação online através de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo (avaliação) descrito no Anexo I. 1.2 O leiloeiro, desde já, fica devidamente autorizado pelo Corregedor Geral da Justiça, a juntar ou desmembrar lotes de veículos ou sucatas, peças ou partes diversas, bem como incluir ou retirar veículos antes do início do pregão e ainda, alterar sua condição de venda (sucata ou circulação), por interesse da justiça e/ou eventual irregularidade verificada.

II) DO OBJETO

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19).

2.1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos automotores, de via terrestre, vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Piauí, localizados na Capital, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

III) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentarem impugnação a este edital, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cgj@tjpi.jus.br, dirigido ao Corregedor Geral de Justiça, bem como para ofertarem oposição à venda de quaisquer dos veículos relacionados no Anexo I, que faz parte integrante do mencionado edital, sob cominação do perdimento definitivo do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda do mesmo, que depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Piauí.

IV) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO:

4.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação.

4.2 Não poderão participar deste Leilão:

- os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI;
- dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

f) os advogados de qualquer das partes;

g) pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial;

h) os incapazes, nos termos do Código Civil;

i) os demais casos previstos em lei.

4.3 A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital público de leilão, devendo ser arrematados de maneira on-line. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19).

4.4 Os arrematantes deverão acessar o site: www.vipleiloes.com.br e habilitarem-se para obtenção de login e senha de segurança através de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite expresso das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, somente contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de Pessoa Jurídica);

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

4.6 Todos os lances enviados estão sujeitos à aceitação e homologação pelo leiloeiro no ato do pregão. Os lances enviados pela internet "on-line", estão sujeitos integralmente a este edital e não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores da oferta e sujeitos às imprevisões e intempéries;

4.7 O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote disputado. Caso não seja possível ser concluída a alienação de todos bens no dia 16 de novembro de 2020, o leiloeiro suspenderá o pregão e o reiniciará no dia seguinte (17 de novembro de 2020), no mesmo horário;

4.8 Os arrematantes terão o prazo de até 10 (dez) dias contados da data de arrematação para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem, mediante a apresentação da nota de venda. Excedido esse prazo, os mesmos poderão ter suas arrematações canceladas e os bens leiloados novamente;

V) CONDIÇÕES DE VENDA E DOS VALORES MÍNIMOS DE VENDA DOS VEÍCULOS:

5.1 O leiloeiro oficial procederá a vistoria dos veículos e apresentará a sugestão de valor mínimo de venda (avaliação) individualizado dos mesmos, bem como sua condição documental e de venda (sucata ou circulação), informações que comporão o anexo I deste edital.

5.2 Os veículos a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o leilão, mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico visitacao@vipleiloes.com.br, das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 15:00 horas, nos endereços em que se achem, conforme indicado no Anexo I deste Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação dos mesmos, posto que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias, não cabendo ao Poder Judiciário do Piauí ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos mesmos para o nome do arrematante. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19). de evicção, vícios redibitórios, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado físico e de conservação e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

VI) DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1 Os veículos objeto do leilão terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento, incidentes até a data do leilão, vinculados ao antigo proprietário, sem prejuízo de execução fiscal, nos termos do art. 144-A, §5º do CPP, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restrição/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

6.2 A transferência dos veículos para os arrematantes se dará através de Carta de Arrematação expedida e assinada pelo Corregedor Geral da Justiça ou pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça indicado pelo Corregedor, acompanhada de ofício ao órgão de trânsito (DETRAN-PI) determinando a transferência do mesmo para o arrematante, livre de ônus, débitos ou multas anteriores à arrematação. A Carta de Arrematação será expedida em até 60 (sessenta) dias úteis da arrematação e será entregue aos arrematantes para que os mesmos procedam o pagamento de taxas de transferência e apresentação do veículo para a realização da vistoria obrigatória de transferência junto ao DETRAN-PI, ou a baixa do registro na hipótese de veículo vendido como sucata, os quais serão vendidos sem placas, documentos e identificação de chassi. Demais despesas incidentes e necessárias à total regularização dos veículos perante o DETRAN, inclusive multas decorrentes de atrasos na transferência do veículo (prazo de até 30 dias da disponibilização da carta de arrematação), correrão exclusivamente por conta dos arrematantes.

6.3 Ficam os arrematantes cientes desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-PI, necessária à transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

6.4. Os veículos vendidos como "sucata", em conformidade com a Resolução 623/16 do CONTRAN, terão sua destinação de acordo com a seguinte classificação:

a) sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

b) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19). responsável pelo leilão;

c) sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

Parágrafo Único: Somente poderão arrematar os lotes classificados como "sucata" pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas para tal e que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e veículos automotores.

VII) DO ÔNUS DO ARREMATANTE:

7.1 Caberá ao arrematante pagar, no ato da arrematação, o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I deste edital de leilão. O pagamento pelo arrematante far-se-á integralmente à vista, mediante boleto de arrematação emitido pelo leiloeiro oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2 O não pagamento dos valores e percentuais acima listados, implica no cancelamento imediato da arrematação e suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e na penalização do arrematante omissor nos termos da lei, além do pagamento pelo inadimplente de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor



final da arrematação mais a comissão do leiloeiro. Nesse caso, poderá o leiloeiro convocar o segundo maior lance, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao arrematante faltoso. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações ou pagamentos em nome de terceiros sem a devida apresentação de procuração pública específica para este fim.

7.3 A oferta de lance, seja de maneira presencial ou eletrônica, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

VIII) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. O leiloeiro apresentará à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a data de realização do leilão, o resultado final do certame com a respectiva prestação de contas composta de:

- mapas demonstrativos do leilão com os dados completos dos arrematantes (qualificação completa) e cópias de documentos pessoais;
- mapa de arrematação contendo todos os bens leiloados, valores mínimos e valores finais de venda, acompanhado das cópias das notas de vendas emitidas;

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19).

c) em relação aos bens não vinculados, juntará comprovante de depósito de Guia de Recolhimento da Justiça, dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos os valores referentes a serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

d) em relação aos bens vinculados, juntará comprovante dos depósitos judiciais na conta judicial informada pelo magistrado competente dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos apenas os serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

e) cópias de todas as publicações e mídias realizadas no evento, fotos e documentos sobre o leilão, bem como relatório detalhado das ações implementadas em todo o evento.

8.2. Após a prestação de contas dos valores arrematados, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA oficiará às varas respectivas, para informar acerca do depósito nas contas judiciais referentes a cada processo os fará conforme MAPA DEMONSTRATIVO fornecido pelo leiloeiro.

8.3. Após a prestação de contas dos valores arrecadados com o leilão judicial, a Corregedoria dará a seguinte destinação:

8.3.1- em relação aos veículos vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais, os valores serão depositados, nos termos do art. 144-A do CPP, em contas judiciais previamente abertas pelos juízes das causas que posteriormente serão oficiados pela Corregedoria Geral da Justiça, acerca dos valores arrecadados e depositados nas respectivas contas.

8.3.2 em relação aos veículos não vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais, os valores constituirão receita do FERMOJUPI, nos termos do art. 3º, X, h, da Lei nº 5.425/2004, observando o disposto no item 2.2.1 do Termo de Cooperação nº 27/2020.

IX) DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso dos atos e decisões do Leiloeiro Oficial, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do resultado final do leilão, que deverá ser encaminhados através do email cgj@tjpi.jus.br.

9.1.1. O leiloeiro será notificado para se manifestar e apresentar documentos necessários para a elucidação do fato, conforme o caso, em 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.3. O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí apreciará o recurso, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis.

X) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Depois de removidos e depositados os veículos nos pátios do leiloeiro oficial, a restituição a eventuais interessados ficará condicionada ao reembolso de despesas Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19), realizadas pelo leiloeiro e efetivamente comprovadas.

10.2. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

10.3. Integram o presente edital o Anexo I com a relação completa dos bens, localização dos mesmos e valor mínimo para lances iniciais.

10.4. A Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Leiloeiro Oficial, poderá, até a data designada para o leilão, mediante despacho fundamentado, retirar do certame qualquer um dos itens integrantes do lote descrito, sem prejuízo referente aos itens remanescentes.

10.5. A Corregedoria Geral da Justiça não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.6. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

10.7. A Corregedoria Geral da Justiça se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização.

Expediu-se o presente Edital nº 01/2020 nesta cidade de Teresina-PI, o qual será publicado uma única vez no DJe, e na rede mundial de computadores, no sítio www.vipleiloes.com.br, e jornais de grande circulação, e sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/10/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ERICO SOBRAL SOARES, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2019090** e o código CRC **5BF27AA6**.

2.24. Contrato Nº 94/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR

CONTRATO Nº 94/2020

Processo SEI nº 20.0.000041959-2

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: ÉRICO SOBRAL SOARES, LEILOEIRO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REGISTRADO SOB MATRÍCULA 15/2015-JUCEPI, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. DOUTOR JOSUÉ DE MOURA SANTOS, 1111, BAIRRO PEDRA MOLE, NA CIDADE DE TERESINA- PI, TELEFONE (086) 3301-5000, EMAIL: ERICOSOBRA@VIPLEILOES.COM.BR, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO DO



PIAÚÍ REFERENTES A LEILÕES COM BENS APREENDIDOS E CUSTODIADOS PELA JUSTIÇA, VINCULADOS OU NÃO VINCULADOS A PROCESSOS JUDICIAIS.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040103, com registro no CNPJ/MF nº **10.540.909/0001-96** e sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Justiça, o Desembargador **Hilo de Almeida Sousa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro o Leiloeiro Público Oficial ÉRICO SOBRAL SOARES, Leiloeiro Público do Estado do Piauí, registrado sob matrícula 15/2015-JUCEPI, com endereço profissional na Av. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina- PI, telefone (086) 3301-5000, email: ericosobral@vipleiloes.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19.0.000027341-7, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS APREENDIDOS JUDICIALMENTE, BEM COMO AQUELES INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE OU SOB RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PIAUÍ**, conforme constante no Termo de Referência e Edital, referente ao Credenciamento constante no evento nº 1106165 do processo SEI nº 19.0.000027341-7.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 meses, à critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 São obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 880 SS, e mais:

- 3.1.1. Exercer o encargo pessoalmente, vedada a subcontratação de quaisquer atividades;
- 3.1.2. Realizar as praças ou leilões, empenhando-se na obtenção do melhor preço possível para o bem praxeado;
- 3.1.3. Promover a mais ampla divulgação através de mala-direta e anúncios publicitários, em jornais, internet e outros meios de comunicação disponíveis das praças e leilões;
- 3.1.4. Manter sob especial guarda e conservação os bens que perceber na condição de depositário judicial;
- 3.1.5. Manter contrato de seguro dos bens removidos para a sua guarda;
- 3.1.6. Prestar contas nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao depósito;
- 3.1.7. Apresentar mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, relatório de produtividade nos termos estabelecidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, a fim de informar o resultado dos leilões e o valor da arrecadação, sem prejuízo das demais comunicações legais;
- 3.1.8. Apresentar mensalmente listagem, preferencialmente por meio eletrônico (planilha eletrônica ou arquivo de bancos de dados), contendo máquinas, equipamentos industriais, imóveis, bens que despertam maior interesse em hasta pública e bens que levados a leilão várias vezes, em processos do mesmo devedor ou não, jamais são arrematados;
- 3.1.9. Atender às condições especificadas nos editais de leilão expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça no que concerne às formalidades, fixação de honorários e demais procedimentos;
- 3.1.10. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas ao Contratado.
- 3.1.11. Promover, no âmbito de sua atuação, diligências para localização de bens (inclusive com fotografias, coordenadas geográficas - GPS, imagens de sites, etc);
- 3.1.12. Identificar e informar ao Depositário Judicial os gravames de qualquer natureza existente sobre os bens removidos, armazenados, e os que estão sob sua guarda;
- 3.1.13. Prestar serviços em todo Estado, inclusive interior;
- 3.1.14. Responsabilizar-se pelo acondicionamento de todo e qualquer bem que possa causar degradação ao Meio Ambiente ou à saúde das pessoas, sendo esta a única responsável por quaisquer problemas que possam vir a ocorrer, seja ao bem ou ambiente.
- 3.1.15. Vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.
- 3.1.16. Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à Corregedoria geral de Justiça do Piauí nenhuma responsabilização por tais despesas;
- 3.1.17. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de que trata o subitem anterior, tais como: I) publicações; II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; III) divulgação em jornais de grande circulação regional; IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; V) locação de instalações/equipamentos; VI) contratação de mão-de-obra; VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, Remoção dos bens até o local onde será guardado ou realizado o leilão, etc;
- 3.1.18. Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
- 3.1.19. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes: I) Características dos bens; II) Fotografias; III) Editais; IV) Contatos;
- 3.1.20. Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico:
 - 3.1.20.1. Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
 - 3.1.20.2. Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
 - 3.1.20.3. Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;
 - 3.1.20.4. Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
 - 3.1.20.5. Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;
 - 3.1.20.6. Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados, observado o contido na alínea anterior;
 - 3.1.20.7. Realizar a gravação e registro do leilão.
- 3.1.21. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí;
- 3.1.22. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens;
- 3.1.23. Auxiliar o oficial de justiça por ocasião da avaliação do bem quando determinado pelo juiz de ofício ou a requerimento Corregedoria Geral

de Justiça do Piauí;

3.1.24. É de responsabilidade do contratado o armazenamento e a conservação dos bens, respondendo, portanto, por quaisquer danos que venham a sofrer após o recolhimento.

3.1.25. Ainda, deverá fornecer a relação discriminada e avaliada dos bens a serem leiloados, quando solicitado.

3.1.26. Nas situações em que o valor apurado com a alienação não atinja o valor necessário para a quitação total dos débitos incidentes sobre os veículos, **cabará ao Leiloeiro** oficial aos órgãos competentes para que procedam a desvinculação dos débitos restantes sobre o veículo arrematado, vinculando-os ao nome do antigo proprietário do bem que constar no sistema RENAVAN, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restrrição/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante, por meio da **Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PI**, obriga-se a:

4.1.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

4.1.2. Fornecer, quando necessário, meios para que os interessados em modo geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;

4.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Contratado;

4.1.4. Notificar por escrito o Contratado, em casos de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, para que providencie a imediata correção.

CLAUSULA QUINTA - DA TAXA DE COMISSÃO DA SER PAGA AO LEILOEIRO

5.1. Por não haver qualquer vínculo funcional ou qualquer ônus para a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, a remuneração do leiloeiro dar-se à pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ou da avaliação no caso de remição ser requerida após a publicação da praça ou leilão, que será pago pelo arrematante ou remitente, respectivamente, quando for o caso, conforme previsto no Decreto nº 21.981, de 1932. Além disso, serão observados os termos do artigo 7º da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.2. Esse percentual de comissão é estabelecido pelo art. 24 do Decreto Lei nº 21.981/32.

5.3. A Corregedoria Geral de Justiça do Piauí ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos seguintes casos:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços;

II. Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Contrato;

b) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

I. Receber 02 (duas) advertências;

II. Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;

III. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

IV. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

V. Falsidade ideológica;

VI. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

VII. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;

VIII. Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;

IX. Infração à Lei;

X. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital, no Termo de Referência, no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

7.1.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste contrato e no Decreto nº 21.981, de 1932;

7.1.2. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

7.1.3. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da CORREGEDORIA;

7.1.4. A divulgação, pelo contratado, de informações do interesse exclusivo da CORREGEDORIA, obtidas em decorrência do contrato;

7.2. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados da CORREGEDORIA e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

7.3. A CORREGEDORIA não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

7.3.1. Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.

7.4. Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí a responsabilidade de fiscalizar o relativo contrato. **Fiscal** - CLARINDO JOSÉ LOPES, Oficial de Justiça, matrícula 5011 e **Suplente de Fiscal** - SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA, Analista Administrativo, matrícula 27679.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A cada serviço solicitado, A CORREGEDORIA convocará os CREDENCIADOS para realização de sorteio, ficando impedido de participar o vencedor do sorteio anterior.

9.2. O procedimento reger-se-á pela seguinte ordem: 1- Solicitação realizada pelo Magistrado; 2- Recebimento na Secretaria da Corregedoria; 3- Parecer do Juiz Corregedor responsável pela matéria; 4- Devolução a Vara de origem; 5- Formulação do Edital pelo leiloeiro; 6- Marcação do Leilão.

9.3. O leiloeiro terá 60 dias, a contar do recebimento de comunicado da CORREGEDORIA ou do Magistrado solicitante, com jurisdição no local onde ocorrerá o certame, para organização e finalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas aplicadas a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o TJPI indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela



arrematante.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

13.1. O valor percentual da comissão será fixo e irrecorrível devido às características do serviço prestado e da forma de remuneração

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14. 1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Corregedor Geral da Justiça

ÉRICO SOBRAL SOARES

Leiloeiro Público Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/10/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ERICO SOBRAL SOARES, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2019083** e o código CRC **1CC5C2C3**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 785/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11270/2020 - PJPI/TJPI/GABDES LUIGONBRA (1982660) e a Decisão Nº 11020/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2000314), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000080385-6.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 10 (dez) dias de férias correspondentes ao Exercício 2015/2016 do servidor **IVO ROGÉRIO LOBÃO CORRÊA FEITOSA**, Consultor Jurídico, matrícula nº 59366, lotado na Secretaria Judiciária, adiados por força da Portaria (SEAD) Nº 1671/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de novembro de 2017, **a fim de que sejam fruídos no período de 03/11/2020 a 12/11/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 27/10/2020, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 796/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 7395/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (2000220) e a Informação Nº 53958/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2009280), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000037243-0.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES**, Chefe de Seção de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, matrícula nº 29207, adiados por força da Portaria (SEAD) Nº 620/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de maio de 2020, **a fim de que sejam fruídos no período de 09/11/2020 a 08/12/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 27/10/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 797/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 7466/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (2005340) e a Decisão Nº 11245/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2012832), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000083968-0.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 15 (quinze) dias de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **CLEUDIMAR MARIA DA SILVA**, Chefe da Seção Administrativa, matrícula nº 27521, adiados por força da Portaria (Presidência) Nº 1794/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de setembro de 2020, **a fim de que sejam fruídos no período de 03/11/2020 a 17/11/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 27/10/2020, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 801/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11723/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCRI (2004556) e a Decisão Nº 11246/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2012835), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000004626-5.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 15 (quinze) dias de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **GRAZIELA MENESES DE BRITO**, Coordenadora Judiciária, matrícula nº 3224627, adiados por força da Portaria (SEAD) Nº 243/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de fevereiro de 2020 (1546962), a fim de que sejam fruídos no período de 23/11/2020 a 07/12/2020, remanescendo **15 (quinze) dias para posterior marcação**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 27/10/2020, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 798/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11513/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (1992946) e a Decisão Nº 11248/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2012839), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000082121-8.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **GIOVANNY LIMA DE CASTRO**, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 28631, não informadas, oportunamente, na Escala de férias/2020, a fim de que sejam fruídos na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de 10 (dez) dias no período de 09/12/2020 a 18/12/2020; a 2ª (segunda) fração de 10 (dez) dias no período de 03/02/2021 a 12/02/2021; e a 3ª (terceira) fração de 10 (dez) dias no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 27/10/2020, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 802/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria de delegação nº. 1.608, de 08 de junho de 2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 20.0.000084073-5,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **José Maurício Oliveira e Silva**, matrícula 3898, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir do dia 19 de outubro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 63594/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 27/10/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000084193-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS, CPF: 678.443.593-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 90/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/10/2020, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Ato Concessório Nº 238/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 27 de outubro de 2020.

PROPONENTE: Dr. Marcos Antônio Moura Mendes - Juiz de Direito do JECC Oeiras

SUPRIDO: BENEDITO DIAS CARNEIRO - Analista Judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais de competência do **JECC Oeiras**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

PROCESSO Nº 20.0.000078490-8

EMPENHO: 2020NE02651 (2018759)

DATA DA CONCESSÃO: 27/10/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/10 a 10/12/2020.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: somente 10/12/2020*

*Limite para prestação de contas, devido ao prazo anual de encerramento de exercício 2020.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Janayna Lustosa Lima

Secretária Geral do TJPI em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Janayna Lustosa Lima, Secretário(a) Geral**, em 27/10/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. PUBLICAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 9/2020/PROCESSO SEI 20.0.000078649-8

Ordem de Fornecimento Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECCGER/SLC/CPL2

OBJETO	Contratação de empresa de decoração com disponibilização de arranjos e flores para compor a mesa executiva dos palestrantes do MATOPIBA VIRTUAL, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, CGJ/PI, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2020, para serem realizados, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e no seu Anexo I (1972339).
SEI	20.0.000078649-8
DEMANDANTE	Secretaria da Corregedoria - SECCOR
DOC./DATA/DEMANDA	Termo de Referência Nº 94/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR (1972339)
CONTRATADA	A.PEREIRA MARTINS - EDINAR FLORES E EVENTOS
CNPJ	13.622.435/0001-10
ENDEREÇO	Avenida Marechal Castelo Branco, S/N, Box 32, Cabral, Teresina, PI
CONTATO/E-MAIL	(86) 99973-6732 / 38819-5701 - edinareventos@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS	Caixa Econômica Federal. Agência: 1607. Operação: 003. Conta: 00004129-4.
DATA/AUTORIZAÇÃO	19/10/2020 - Decisão Nº 11042/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR (2001600)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 2018.
DOCS./INTEGRANTES	Termo de Referência Nº 94/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR (1972339), Proposta (1976768), SICAF (1988810) e Certidão Consolidada TCU (1988811) da Contratada
GARANTIA	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 12 e seus subitens. 12.1. O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante. 12.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE. 12.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos. 12.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 4 e seus subitens. 5.1. A contratação dos serviços, com os respectivos itens locados, serão definidos na Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da publicação da Nota de Empenho . Além disso, em casos especiais, como o desse caso em comento , conforme deliberação da CONTRATANTE, tais prazos poderão ser reduzidos, com o fito de atender ao interesse público. Dessa maneira, diante da situação que se apresenta, desde já, fica determinado que a contratada deverá cumprir o disposto no Item 5.2 deste Termo de Referência. 5.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias , desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666. 5.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação. 5.1.3. Caberá à comissão de fiscalização do Contrato ou o fiscal designado auxiliar a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação. 5.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado no Auditório do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, situado na Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830, Teresina - PI - www.tjpi.jus.br, no dia 27 de Outubro de 2020, das 08:00 às 14:00 horário. Ademais, considerando que o evento começa, exatamente, às 08:00 h do dia 27 de outubro do corrente ano, a contratada deverá providenciar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a decoração e a disponibilização dos itens constantes neste Termo de Referência para que não ocorram problemas de ordem administrativa e nem operacional. 5.3. Por ocasião da prestação dos serviços serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora. 5.4. O serviço deverá ser prestado junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9015 Disponibilização: Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

	<p>5.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será prestado:</p> <p>5.5.2. Definitivamente, mediante a verificação concomitante do fiscal do contrato, a partir da montagem dos itens de decoração e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.</p> <p>5.5.3. O serviço prestado em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, de imediato, considerando a perecibilidade serviço em questão, com notificação expressa, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em sanções legais.</p> <p>5.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.</p> <p>5.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.</p> <p>5.5.5. Comprovado que os serviços prestados sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.</p> <p>5.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, de seguros, de transportes, de tributos, de encargos trabalhistas e de previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.</p> <p>5.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".</p>										
<p>R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO</p>	<table border="1"> <tr> <td>Dotação orçamentária:</td> <td>339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica</td> </tr> <tr> <td>Unidade orçamentária:</td> <td>040103</td> </tr> <tr> <td>Fonte:</td> <td>0118</td> </tr> <tr> <td>Programa orçamentário:</td> <td>02.061.0015.2889</td> </tr> <tr> <td>Saldo orçamentário:</td> <td>R\$ 3.790,27</td> </tr> </table>	Dotação orçamentária:	339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Unidade orçamentária:	040103	Fonte:	0118	Programa orçamentário:	02.061.0015.2889	Saldo orçamentário:	R\$ 3.790,27
Dotação orçamentária:	339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica										
Unidade orçamentária:	040103										
Fonte:	0118										
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889										
Saldo orçamentário:	R\$ 3.790,27										
<p>HABILITAÇÃO</p>	<p>SICAF (1988810) e Certidão Consolidada TCU (1988811) da Contratada</p>										
<p>CONDIÇÕES/PAGAMENTO</p>	<p>Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.</p> <p>9.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.</p> <p>9.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:</p> <p>a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;</p> <p>b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;</p> <p>c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e</p> <p>d) Cópia da Nota de Empenho;</p> <p>e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;</p> <p>f) Prova de regularidade do FGTS;</p> <p>g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;</p> <p>h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e</p> <p>g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.</p> <p>9.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta <i>ON LINE</i>, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.</p> <p>9.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a Coordenação Financeira da Corregedoria creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.</p> <p>9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p>9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.</p> <p>9.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.</p> <p>9.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.</p> <p>9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.</p> <p>9.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:</p> $EM = I \times N \times VP$ <p>Onde:</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela a ser paga.</p>										

	<p>I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado: I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> <p>9.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 9.12. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 9.13. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 9.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial. 9.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.</p>
<p>Nº DO EMPENHO/DATA</p>	<p>2020NE00490 de 26 de outubro de 2020.</p>
<p>P R A Z O ASSINATURA/DEVOLUÇÃO</p>	<p>Conforme estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência. 7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p>
<p>S A N Ç Õ E S ADMINISTRATIVAS</p>	<p>Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência. 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que: 14.1.1. Não Celebrar o Contrato; 14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 14.1.4. Não mantiver a proposta; 14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo; 14.1.7. Cometer fraude fiscal; 14.2. Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II: a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE b) Multa: b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias; b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso; b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais. 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR. 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que: 14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 14.6. Após o nonagésimo dia de atraso, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto. 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93. 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente. 14.11. <i>Ad cautelam</i>, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. 14.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. 14.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa. 14.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;</p>

OBRIGAÇÕES DAS PARTES	<p>14.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;</p> <p>Conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.</p> <p>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <p>6.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;</p> <p>6.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça.</p> <p>6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;</p> <p>6.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;</p> <p>6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.</p> <p>6.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;</p> <p>6.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>6.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.</p> <p>6.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.</p> <p>6.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.</p> <p>6.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.</p> <p>6.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.</p> <p>7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:</p> <p>7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.</p> <p>7.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;</p> <p>7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p> <p>7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.</p> <p>7.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade do fornecimento dos serviços, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;</p> <p>7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.</p> <p>7.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, inerentes ao objeto da contratação;</p> <p>7.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;</p> <p>7.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;</p> <p>7.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;</p> <p>7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;</p> <p>7.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.</p> <p>7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.</p> <p>7.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.</p> <p>7.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>7.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.</p> <p>7.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;</p> <p>7.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</p> <p>7.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:</p>
------------------------------	---



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9015 Disponibilização: Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

	I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI/Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, durante o período de fornecimento.
FISCALIZAÇÃO	<p>Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.</p> <p>13.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida pelas servidoras abaixo, devidamente designadas pela Portaria Nº 3139/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de outubro de 2020:</p> <p>a) AURIZETE DA FONSECA SOUSA, Assessora de Magistrado, matrícula nº 26874 (fiscal);</p> <p>b) TALINE ALVES MARQUES, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27709 (suplente).</p> <p>13.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.</p> <p>13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.</p> <p>13.4. A fiscalização anotar-se em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.</p> <p>13.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.</p>
DO FORO	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Valor Requerido
1	Arranjo grande para chão composto por flores tropicais e folhagens resistentes	R\$ 1.035,54	02 Unidades	R\$ 2.071,08
2	Arranjos grandes para chão composto por crisântemos e folhagens resistentes.	R\$ 430,00	03 Unidades	R\$ 1.290,00
Valor Total contratado:		R\$ 3.361,08 (três mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)		

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral de Justiça

Conheço e concordo com o teor da OF nº 9/2020:

Arianny Pereira Martins

Representante Legal da empresa A.PEREIRA MARTINS - EDINAR FLORES E EVENTOS

Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral de Justiça , em 26/10/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Arianny Pereira Martins, Usuário Externo , em 27/10/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2012436 e o código CRC 3103ACDB .
20.0.000078649-8

5.2. Extrato Nº 271/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 81/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000078275-1

CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 60.656.774/0001-05

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de mobiliário destinado aos prédios dos novos Fórum e JECC das Comarcas de Esperantina (1969853) e Picos (1969964).

DO VALOR: R\$ R\$ 132.053,26 (cento e trinta e dois mil e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos, referente ao 1º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equip. e Material Permanente
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	1846 - Reaparelhamento da Justiça de 1º grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.1846

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Este Contrato fundamenta-se: **1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto do certame. **1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame. **1.3.** A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico",

para participar da Licitação. **1.4.** Nos preceitos de Direito Público; **1.5.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **2. O presente Contrato vincula-se aos termos: 2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº **19.0.000061546-6**. **2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA. **2.3.** Ata de Registro de Preços nº 48/2020 (1969791) **2.4.** Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 85/2020 (1985477).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 23/10/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO PEROTTI, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1992569** e o código CRC **B59F6843**.

5.3. PUBLICAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020/PROCESSO Nº SEI Nº 19.0.000070097-8

Aviso de Licitação Nº 33/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER/SLC/PREG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**SEI Nº 19.0.000070097-8****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 35/2020 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1**Modalidade:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)**Tipo:** MENOR PREÇO, considerando o valor total do item**Sessão Pública:** Dia 11/11/2020, às 11:00 horas (Horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Objeto:** Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, **de veículos automotores**, renovação da frota de veículos institucionais do TJ/PI, para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí conforme disponibilidade orçamentária, a fim de atender o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral da Justiça e Vice-Corregedoria**, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 99/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN(1996707)**Órgão Realizador:** Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)**Sítio:** <http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes>**Endereço:** Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.**Horário de expediente:** 08:00h às 17:00h (horário local)**Comissão Responsável:** Comissão Permanente de Licitação - 1 (Portaria (Presidência) Nº 1283/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de julho de 2020.**Presidente de Comissão:** Paulo Dias Ferreira da Silva**Equipe de apoio:** Carla Leal Feitosa e Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas**Pregoeiro(a):** Rodrigo Rocha Pinheiro (Portaria (Presidência) Nº 328/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de janeiro de 2020)**Telefone/Fax:** (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.**E-mail:** cpl1@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rocha Pinheiro, Pregoeiro**, em 27/10/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2020369** e o código CRC **BB9959BE**.

19.0.000070097-8

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - TRIBUNAL PLENO - 09/11/2020

PAUTA DE JULGAMENTO**Tribunal Pleno**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **09 de novembro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o **e-mail secretaria.pleno@tjpi.jus.br**, ou **whatsapp (86) 98876-1487**;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processo PJE:

01. 0700446-86.2020.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: ANDRÉ LIMA PORTELA
Advogado: André Lima Portela (OAB/PI 18.081)
Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria - Geral do Município de Teresina

Relator: Sebastião Ribeiro Martins

Processos E-TJPI:

01. 2016.0001.011021-4 - Dissídio Coletivo de Greve

Suscitante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria -Geral do Estado do Piauí
Suscitado: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SIMEPI
Advogado: Pablo Forlan Nogueira Holanda (OAB/PI nº 11.330) e outros

Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2015.0001.006908-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: LAÉCIO WALBER BRITO DA SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Brandão de Carvalho

03. 2016.0001.005193-3 - Mandado de Segurança

Impetrante: TATIANE GOMES DE SANTANA
Advogado: Tatiane Gomes de Santana (OAB/PI nº 13.956)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Brandão de Carvalho

04. 2017.0001.000029-2 - Mandado de Segurança

Impetrante: WF DISTRIBUIDORA LTDA.-ME - DISTRIBUIDORA MIX
Advogado: Marcos Fellipe Milhomem Araújo (OAB/MA 13.952) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO DO FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Litisconsorte Passivo: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Décio Freira (OAB/MG Nº 56.543), Eduardo Porangaba Teixeira (OAB/PE nº 18.895) e outros

Relator: Des. Brandão de Carvalho

05. 2020.0001.000031-0 - Agravo Interno Cível

Agravante: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outro
Agravado: ANGÉLICA FERREIRA CALAÇA e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Vice-Presidente

06. 2017.0001.007120-1 - Mandado de Segurança

Impetrante: DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS
Advogado: Rafael Victor Teive de Araújo (OAB/PI 4.082)
Impetrado: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

07. 2019.0001.000070-7 - Agravo Interno Cível

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: MARIA ANÁLIA GONÇALVES DE SALES e outros
Advogado: Rafael Pinheiro de Alencar (OAB PI Nº 9.002)

Relator: Des. Vice-Presidente

08. 2015.0001.005592-2 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Impetrante: ÉDMO CARVALHO DA SILVA
Advogada: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319)
Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: Tarso Rodrigues Proença

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 27 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL POR VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020

Aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, presentes os Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raque de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. Às 09h44 min (nove horas e quarenta e quatro minutos, comigo, Bacharela, Elisa Pereira Leal de Oliveira, Foi aberta a sessão com as formalidades legais. **Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 29 de setembro de 2020, disponibilizada**

no dia 02 de outubro de 2020 e publicada no dia 05 de outubro de 2020, no diário da justiça eletrônico de nº 9.000, e até esta data não foi impugnada - APROVADA sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2016.0001.006925-1 - Apelação Cível.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária Apelante: LAÉRCIO MARTINS ROSAL . Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764). Apelada: EBE FERRAZ SIMONI. Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI nº 11.380). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. DECISÃO: "Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, rejeitando a preliminar suscitada, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos". Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (voto-vista) acompanhou o Relator.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro). Presentes os advogados Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho - OAB nº 3525 e Dr. Henrique Martins Costa e Silva - OAB nº 11.905. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2018.0001.002134-2 - Apelação Cível.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Apelante: JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI . Advogados: Paulo de Tarcio Santos Martins (OAB/PI nº 2.475) e outros. Apelada: EBE FERRAZ SIMONI. Advogados: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI nº 11.380) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. DECISÃO: "Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade afastando as preliminares suscitadas, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Condenar ainda o apelante no pagamento de custas e honorários advocatícios ao advogado da apelada, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, cumulativamente à sucumbência imposta em primeiro grau, conforme art. 85, §§ 1º e 2º, do CPC". Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (voto-vista) acompanhou o Relator.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro). Presentes os advogados Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho - OAB nº 3525 e Dr. Henrique Martins Costa e Silva - OAB nº 11.905. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às **12h21min** com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. _____

7.2. ATA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

ata de julgamento da 7ª SESSÃO POR videoconferência DA EGRÉGIA 1ª Câmara ESPECIALIZADA CÍVEL realizada no dia 27 DE OUTUBRO de 2020.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes (em exercício) presentes os Des. Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osorio Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 para substituir o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho que encontra-se em gozo de férias regulamentares, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. Às 09h41 min (nove horas e quarenta e um minutos, comigo, Bacharela, Elisa Pereira Leal de Oliveira, Foi aberta a sessão com as formalidades legais. **Não foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, FICANDO PARA SER APRESENTADA NA PRÓXIMA SESSÃO. Segue o JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.007340-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Altos / Vara Única. Embargante: JOÃO DA CRUZ VIEIRA DE ARAÚJO. Advogados: Marcílio Augusto Lima do Nascimento (OAB/PI nº 17.139) e outros. Embargado: SEBASTIÃO CAVALCANTE RODRIGUES. Advogado: Francisco Teodoro da Costa Junior (OAB/PI nº 8.766). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. DECISÃO: "Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los, a fim de, aperfeiçoando o decisum, esclarecer quanto à perda de objeto da ação principal".** Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osorio Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 para substituir o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho que encontra-se em gozo de férias regulamentares. **Impedimento/suspeição: não houve. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. 2017.0001.000932-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Embargante: LEONARDO VIEIRA DA SILVA. Advogados: Marcílio Costa Soares (OAB/PI nº 6.251) e outro. Embargado: HSBC-BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. DECISÃO: "Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão.** Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osorio Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 para substituir o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho que encontra-se em gozo de férias regulamentares. **Impedimento/suspeição: não houve. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO: 2016.0001.012145-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Embargante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros. Embargado: FABIANO ROCHA DOS SANTOS. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Foi ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe por decisão do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, para a próxima sessão por videoconferência. Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osorio Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 para substituir o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho que encontra-se em gozo de férias regulamentares. **Impedimento/suspeição: não houve Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 09h53min** com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. _____**

7.3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 22ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ATA DA (28ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 22ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar

Oliveira, José James Gomes Pereira, como também, o Exmo Sr. Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado), para compor o quórum da sessão em razão da ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:13hs. (nove horas e treze minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, bem como o auxílio funcional do Estagiário lotado na Secretaria Judiciária - SEJU - Sr. José Gabriel Neto. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia **06 de outubro de 2020** e **disponibilizada** no Diário da Justiça nº **9.002 de 06de outubro de 2020**, dado como **publicada** no dia **07de outubro de 2020** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS**: Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2017.0001.012891-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** - Origem: Marcos Parente / Vara Única. Embargante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogada: Manuela Sarmiento (OAB/PI nº 9.499). Embargado: RAIMUNDO MUNIZ. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos Declaratórios, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2017.0001.005919-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Embargante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499). Embargado: VALDENOR SOARES LIMA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos Embargos Declaratórios, para sanar o erro material.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS ADIADOS**: Foi **ADIADO** o seguinte processo: **// 2020.0001.000015-1 - Agravo Interno** - Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983). Agravados: ADELINO FERREIRA DOS SANTOS e outros. Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi ADIADO por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Cível, por videoconferência, do dia 03.11.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**: Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **0000279-49.2015.8.18.0077 - Apelação Cível** - Origem: Uruçuí / Vara Única. 1º Apelantes/Apelados: B. S. G. C. e outros. Advogados: IGOR GERARD DE FRANCA (OAB/PI nº 4.463) e outro. 2º Apelante/Apelado: MARQUIONE OLIVEIRA PEREIRA. Advogado: Millon Martins da Rocha (OAB/PI nº 6.561). 3º Apelantes/Apelados: MAYERCK ALVES DA SILVA e outro. Advogados: Carla Patricia da Silva Lial (OAB/PI nº 11.739) e outro. Apelado/Apelante: CONSTRUTORA SUCESSO S/A. Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria e análise dos argumentos nas sustentações orais.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral, através de vídeo gravado, o Dr. Rainoldo de Oliveira (OAB/PI nº 3.893-A). Fez sustentação oral o Dr. Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 0708270-67.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: IGOR SALOMÃO FONTENELE SOUSA e outro. Advogados: Éfren Paulo Cordão (OAB/PI nº 2.445) e outros. 1º Apelado: LUÍS GUSTAVO DE MIRANDA MARQUES. Advogados: Andrea da Silva Gonçalves Braga (OAB/PI nº 5.277) e outros. 2º Apelado: HOSPITAL SÃO PAULO LTDA. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, que deferiu o requerimento através da petição, do Dr. Éfren Paulo Cordão (OAB/PI nº 2.445), id. 2595717 do dia 26/10/2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente a Dra. Stephanie Chaib Gomes Ribeiro (OAB/PI nº 10.025). Presente o Dr. Mauro Oquendo do Rego Monteiro (OAB/PI nº 5.935). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 0701600-76.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: R. L. M. F. Advogado: Jordache Pereira da Silva (OAB/PI nº 7.480). Apelado: J. P. de M. F., neste ato representado por sua genitora J. M. D. Advogados: Danilo Parente Lira (OAB/PI nº 10.152) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria e análise dos argumentos nas sustentações orais.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841). Fez sustentação oral o Dr. Felipe Ribeiro Gonçalves Lira Pádua (OAB/PI nº 10.076). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 0000734-79.2017.8.18.0065 - Apelação Cível** - Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA. Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro. Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria e análise dos argumentos nas sustentações orais.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Lorena Pitanga Varejão (OAB/BA nº 34.700). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 0701881-66.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, que deferiu o requerimento do Dr. Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061).** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2016.0001.010186-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: PAULO CEZAR NOLETO DE SANTANA e outros. Advogada: Jayssa Jeyssé Silva Maia (OAB/PI nº 7.376). Embargados: MANOEL DOS NAVEGANTES SILVA e outro. Advogado: Francisco Alexandre Barbosa Dias (OAB/PI nº 4.248) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2017.0001.006428-2 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983). Agravado: ADELINO FERREIRA DOS SANTOS e outros. Advogado:

James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para DESPACHO.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.003030-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível - Origem: Teresina / 5º Vara Cível. Embargante: EXPEDITO LEITE GONDIM e outros. Advogado: Joffre do Rego Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528). Embargado: CAIXA SEGURADORA S.A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983). Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para DILIGÊNCIA.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Dr. Joffre do Rego Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **///E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10:28hs. (dez horas e vinte e oito minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, ___(Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. HABEAS CORPUS (307) No 0755785-30.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0755785-30.2020.8.18.0000
PACIENTE: HERNANDO VALENTIM DE ARAUJO
Advogado(s) do reclamante: MICKAEL BRITO DE FARIAS OAB PI 10714
IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NA DECISÃO QUE CONVERTEU O FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O *decisum* impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude da grande quantidade de drogas apreendidas (408,3 g e 44,2g de cocaína), situação indicativa da periculosidade social do paciente, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.
3. Inteligência do Enunciado nº 4 do I Workshop de Ciências Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
4. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
5. Ordem denegada.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

8.2. Processo nº 0753502-34.2020.8.18.0000 – Agravo Interno referente ao Habeas Corpus nº 0752999-13.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Processo nº 0753502-34.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Habeas Corpus nº 0752999-13.2020.8.18.0000
Processo Referência: 0752999-13.2020.8.18.0000
Agravante: JOSÉ HENRIQUE SILVA RODRIGUES
Advogado: Antônio Luis de Sousa (OAB/TO nº 10.067)
Agravado: JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

PROCESSO PENAL. AGRAVO INTERNO. HABEAS CORPUS. SUCEDÂNEO RECURSAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE FLAGRANTE OU TERATOLOGIA. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Não havendo flagrante ilegalidade ou evidente nulidade, não é cabível a admissão de habeas corpus como sucedâneo recursal, mormente no caso dos autos, em que a apelação criminal já foi interposta e objetiva a análise das mesmas alegações contidas no remédio constitucional. 2. Agravo Interno conhecido e desprovido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em negar provimento ao presente agravo interno, mantendo integralmente a decisão combatida pelos argumentos expostos.

8.3. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0713038-02.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0713038-02.2019.8.18.0000
APELANTE: FLAVIO CONCEICAO BRANDAO CORTEZ
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBOS EM CONTINUIDADE DELITIVA. DECOTE DO VETOR CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. VIABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Deve ser excluída da condenação a análise negativa do vetor consequências do crime quando não há elementos nos autos a supedanearem tal análise, devendo ser refeito o apenamento do recorrente. Precedentes do STJ. 2. Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia parcial com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo provimento do recurso, mantendo a condenação do recorrente, mas

redimensionando sua pena para 5 anos, 6 meses e 15 dias de reclusão e 34 dias-multa, em regime inicial fechado, nos termos dos fundamentos ora expostos.

8.4. HABEAS CORPUS (307) No 0755893-59.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0755893-59.2020.8.18.0000
PACIENTE: RAIMUNDO NONATO DE BRITO FONTENELE
Advogado(s) do reclamante: PAULO TIAGO DA SILVA OAB PI 14238
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E FAVORECIMENTO PESSOAL. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. OCORRÊNCIA. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. O decreto preventivo deve indicar os indícios de autoria e prova da materialidade, e se sustentar em elementos concretos dos autos que se enquadrem nos pressupostos insculpidos no art. 312, CPP. 2. A decisão que decretou a prisão preventiva faz apenas referências às circunstâncias elementares do delito, valendo-se de fundamentação genérica e abstrata, com presunções e conjecturas, que não servem como fundamento idôneo para autorizar a manutenção do decreto preventivo. 3. Ordem parcialmente concedida com imposição de medidas cautelares. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em **CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM**, para revogar a prisão preventiva do paciente, aplicando-lhe, todavia, as medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I, II, IV, V e IX, do Código de Processo Penal, facultando ao juízo de primeiro grau a fixação de outras condições, se entender necessário. Comunique-se imediatamente à autoridade coatora, determinando, que, uma vez compromissado o paciente, seja expedido o competente alvará de soltura em seu favor, se por outro motivo não estiver preso.

8.5. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0716285-88.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Processo nº 0716285-88.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Processo Referência: 0002896-23.2015.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ ESTEVAM CORREIA FILHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTELIONATO. NEGATIVA DE AUTORIA E/OU ATIPICIDADE DA CONDUTA POR AUSÊNCIA DE DOLO. IMPOSSIBILIDADE. ÁLIBI NÃO CONFIRMADO. CONFISSÃO DA CORRÉ. DOSIMETRIA DA PENA. PENA READEQUADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. Tanto a materialidade quanto a autoria estão devidamente comprovadas nos autos.
2. Alegando o condenado álibi não confirmado em juízo, impossível sua absolvição por negativa de autoria, como também não há como afastar o dolo específico do crime de estelionato, se confirmado a intenção de fraudar para obtenção de vantagem ilícita por parte da corré.
3. Pena redimensionada.
4. Apelo conhecido, e parcialmente provido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância, com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo **CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO**, para modificar a pena definitiva do apelante para 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 34 (trinta e quatro) dias-multa, mantendo os demais termos da sentença apelada.

8.6. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0753346-46.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0753346-46.2020.8.18.0000
Processo Referência: 0000066-09.2019.8.18.0140
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: EZEQUIEL PEREIRA ALVES SALES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO. RECURSO MINISTERIAL. DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Inexistindo prova bastante da prática da traficância, capaz de sustentar o decreto condenatório pelo delito previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, e tendo havido indicativos de porte de droga para consumo próprio, a desclassificação da conduta para aquela estatuída no art. 28 da Lei de Tóxicos é medida de rigor. 2. Recurso ministerial desprovido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dissentindo do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovidimento do recurso ministerial, mantendo integralmente a sentença hostilizada, nos termos dos fundamentos ora expostos.

8.7. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0753541-31.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0753541-31.2020.8.18.0000
Processo Referência: 0028702-58.2014.8.18.0140
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: ADRIANA SOARES DA SILVA CORREIA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. FURTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ABSOLVIÇÃO. INVIABILIDADE. AFASTAMENTO OU REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. HIPOSSUFICIÊNCIA DA RÉ ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Comprovada a materialidade e a autoria delitiva pelo robusto acervo probatório, em especial pela prova pericial e testemunhal, é imperiosa a manutenção da condenação. 2. Inviável a isenção da pena de multa, expressamente cominada na forma cumulativa no tipo penal e de aplicação obrigatória, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade. 3. Impossível a redução da pena de multa quando fixada em conformidade com o disposto no art. 49, CP, e bem próxima do mínimo legal ali previsto. 4. A miserabilidade da ré não exclui a condenação da pena de multa por ausência de previsão legal nesse sentido, a qual pode requerer ao juízo da execução o parcelamento da multa na forma do art. 50, CP e 169, LEP. 5. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo desprovido do recurso defensivo, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação que ora se expõe.

8.8. HABEAS CORPUS (307) No 0755196-38.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS (307) No 0755196-38.2020.8.18.0000

PACIENTE: TIAGO SAUNDERS MARTINS

Advogado(s) do reclamante: TIAGO SAUNDERS MARTINS OAB PI 4978

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE PECULATO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA OU BANDO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO QUE AFASTOU O SIGILO BANCÁRIO E FISCAL DO PACIENTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO PACIENTE. PEDIDO PARA QUE O FEITO TRAMITE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA. 1. Não se vislumbra, ao menos de forma flagrante e objetiva, qualquer vício na quebra dos sigilos bancário e fiscal do ora paciente, estando a decisão que a autorizou devidamente fundamentada. Ademais, o paciente não declinou que prejuízos suportou em razão da referida decisão, como exigido pelo art.563, CPP. 2. Inviável o acolhimento de requerimento para que os autos tramitem em segredo justiça, haja vista que a situação dos autos não é apta a justificar exceção ao princípio da publicidade dos atos processuais, porquanto não se questiona matéria que envolva a intimidade das pessoas, nem existe exigência de interesse público a justificar o sigilo dos autos. 3. Ordem denegada à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem por não vislumbrar constrangimento a que se encontre submetido o paciente, conforme os argumentos supracitados.

8.9. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0819695-67.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0819695-67.2018.8.18.0140

APELANTE: ANTONIA TEIXEIRA DE CARVALHO, FRANCISCA PESSOA CABRAL, IOLANDA MARIA DOS SANTOS MARQUES, LAURA BARBOSA LOPES SILVA, MARIA DAS NEVES OLIVEIRA SALES, MARIA DE LOURDES MENDES BARROSO ARAUJO, MARIA NAZARE SOARES, MARIA OLINDA PIRES LOPES, RAIMUNDA LOPES SOARES, ROSILDA MORAES DO NASCIMENTO CHAVES AGUIAR

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB/PI nº 4.344

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS de servidor. adicional de POR TEMPO DE SERVIÇO. ATUALIZAÇÃO. apelação cível. RECURSO IMPROVIDO.

1) O art. 3º da lei complementar 33/2003 dispõe que os valores percebidos na data da publicação da lei, a título de vantagens, continuarão a ser pagos "sem nenhuma redução", a partir da vigência da mesma lei.

2) Ocorre que o termo "sem nenhuma redução" empregado pelo supracitado artigo se refere aos valores pecuniários legalmente percebidos pelos servidores civis a título de vantagem remuneratória, os quais não podem sofrer redução nominal. O referido artigo não garante aos servidores demandantes que o percentual relativo ao adicional por tempo de serviço seja calculado com base no valor dos vencimentos e que seja corrigido de acordo com o aumento destes.

3) Dessa forma, a vedação da vinculação de vantagens remuneratórias ao vencimento dos cargos dos servidores públicos civis do Estado do Piauí, imposta pelo art. 1º da Lei nº 33/2003, se aplica também aos servidores que recebiam o adicional por tempo de serviço à época da publicação da norma, sendo garantido aos mesmos somente a proteção quanto a redução do valor nominal.

4) Ademais, não há que se falar em direito adquirido à forma de cálculo remuneratório de servidor público, de forma que pode o Poder Público alterar a estrutura remuneratória dos seus servidores, desde que não implique em redução nominal.

5) Por outro lado, não há que se falar em danos morais, posto que, como dito supra, não há direito adquirido a forma de cálculo remuneratório e, portanto, inexistente ato ilícito do poder público a atingir a dignidade dos requerentes/apelantes e, além disso, não há comprovação de dano à honra subjetiva dos mesmos.

6) Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso, mantendo incólumes todos os termos da sentença

8.10. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0714306-91.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0714306-91.2019.8.18.0000

IMPETRANTE: RUI LARRION NECO DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: LARISSA LAIANA DIAS LOPES OAB/PI nº 13.057, RODRIGO SYLVIO ALVES PARENTE OAB PI 14040

IMPETRADO: ESTADO DO PIAUI, EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. NOEMAÇÃO. CADASTRO RESERVA. CONVOLAÇÃO DE EXPECTATIVA DE DIREITO EM DIREITO SUBJETIVO. VALIDADE DO CERTAME. CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS. MANIFESTO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO POR PESSOAL. BAIXO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE. SEGURANÇA

CONCEDIDA. 1. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 837.311/PI, entendeu que "o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato" (Tema 784/STF). 2. A expectativa de direito se transmuta em direito subjetivo quando o candidato consegue cabalmente demonstrar a comprovação do surgimento de vagas bastantes para garantir a nomeação e igualmente comprovar o interesse inequívoco da Administração em preenchê-las. 3. A documentação anexada aos autos, além da criação de novas vagas para o referido cargo, durante a validade do certame, demonstram fartamente a necessidade de novas nomeações para o cargo de auditor governamental, posto que os documentos oficiais colacionados aos autos, evidenciam de forma inequívoca que, além da criação de novas vagas por lei durante a vigência do certame, há déficit de pessoal na CGE, e ainda, pelo fato de o impetrante ser servidor efetivo estadual, não causará nenhum impacto financeiro sua nomeação. 4. A discricionariedade do Poder Público para nomear candidatos classificados fora do número previsto no edital, deixou de existir a partir do momento em que, durante a validade do certame, a Administração criou novas vagas para o cargo de auditor governamental e demonstrou expressa a sua necessidade de pessoal. 5. Segurança concedida à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público Superior, pela concessão da segurança, a fim de determinar a nomeação do impetrante para o cargo de Auditor Governamental na forma vindicada na petição inicial, Vencido, em parte, o Exmo. Sr. Des. Relator, tendo em vista que os Exmos. Srs. Deses. Erivan José da Silva Lopes e Fernando Carvalho Mendes-convocado, concederam a segurança, mas afastaram outros fundamentos que não tenha sido à criação de vagas por nova lei. Custas na forma de lei. Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 25, da Lei n.º 12.016/09 e da Súmula 105/STJ.

8.11. PROCESSO nº 0709394-85.2018.8.18.0000 – Embargos de Declaração no MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

PROCESSO nº 0709394-85.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**Embargante: ESTADO DO PIAUI****Procuradoria - Geral do Estado do Piauí****Embargado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI****Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

IMPETRANTE: ESTADO DO PIAUI

IMPETRADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. ART. 1.022, DO NCP. ACOLHIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Nega-se provimento a Embargos de Declaração ante a comprovada inexistência de qualquer violação aos dispositivos processuais invocados no art. 1.022, do NCP, visto que não há qualquer vício no acórdão embargado a ser sanado.

2. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em pelo conhecimento e rejeição dos embargos declaratórios, opostos ao v. acórdão, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 1.022, do NCP.

8.12. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0711519-89.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0711519-89.2019.8.18.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIMINAL. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI (SUSCITANTE) E JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI (SUSCITADO). LITÍGIO DECORRENTE DE NORMA DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL. ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. INOPONIBILIDADE DA REGRA DA PERPETUATIO JURISDICTIONIS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE. CONFLITO REJEITADO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Conflito negativo de competência instaurado em razão da Lei Complementar nº 242 de 22/04/2019 que alterou a Lei de Organização Judiciária do Piauí (Lei Estadual nº 3.716 de 12 de dezembro de 1979), restringindo a competência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI;

2. A competência para a ação penal já iniciada pode ser alterada em razão da modificação da especialidade de varas dentro de uma mesma comarca (varas especializadas em crimes ambientais, em crimes praticados contra criança e adolescente, em crimes de violência doméstica, etc), mas essa modificação superveniente na norma de organização judiciária do Estado do Piauí não autoriza a redistribuição de todo e qualquer processo, independentemente da fase em que se encontre, pois estas alterações legislativas implicam em modificação de competência imediata de processos que estejam pendentes de sentença;

3. No caso em tela, o Juiz de Direito da 6ª vara Criminal de Teresina/PI suscitou o conflito negativo de competência após ter prolatado sentença e ter determinado, inclusive, a expedição de guia de execução, face o trânsito em julgado da sentença;

4. Considerando-se que a competência é definida no momento em que a ação penal é proposta, e que, no presente caso, o processo não estava pendente de sentença quando alterada a especialidade da competência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI pela Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, entendo que o feito não deveria ter sido redistribuído, haja vista a incidência da regra perpetuatio jurisdictionis;

5. Conflito negativo improcedente. Competência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO do presente conflito para declarar como competente o Juízo Suscitante da 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI. Oficiem-se as partes a respeito do presente julgamento.

8.13. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0800318-15.2019.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0800318-15.2019.8.18.0031**Requerente: RAFAEL GONÇALVES TELES DE SOUZA****Advogados: Arthur Araújo Santos (OAB/PI 3.966) e , RAFAEL BACELAR MACHADO OAB PI 17839****Requerido: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA****Procuradoria - Geral do Município de Parnaíba**

Advogados: Aline Veras Fonseca (OAB/PI 54930 e outros**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho****EMENTA**

REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. VERBAS RESCISÓRIAS. FÉRIAS NÃO GOZADAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL CONSTITUCIONAL. SERVIDOR COMISSIONADO. DIREITO ESTENDIDO POR FORÇA CONSTITUCIONAL. RECURSO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

I - O art. 39, §3º da CF/88 é claro ao estender os direitos dos servidores efetivos aos comissionados, dentre eles férias, o seu respectivo adicional e 13º salários.

II - A Súmula 219 do C.TST, alterada, há a previsão de sucumbência advocatícia quando a lide não se tratar de relação de emprego.

III - A forma de pagamento do crédito judicial do recorrido em face do recorrente obedecerá aos trâmites previstos no art. 100 e parágrafos da CF/88 por questões de legalidade.

IV - Remessa necessária desprovida. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, mantendo-se integralmente os termos do decisum vergastado.

8.14. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800095-12.2017.8.18.0135

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800095-12.2017.8.18.0135**Origem: São João do Piauí / Única Vara****Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****Procuradoria - Geral de Justiça do Estado do Piauí****Apelado: AGAPITO COELHO DA LUZ****Advogado: Alex Albuquerque da Luz (OAB/PI 14.558)****Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE INTENÇÃO DO GESTOR DE CAUSAR DANO AO ERÁRIO. EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM.

1 O C.STJ já decidiu reiteradamente que, para configuração do ato ilegal de dispensa de licitação necessário se faz a comprovação do dolo específico de causar dano ao erário e do efetivo prejuízo à Administração Pública, mister que não se desincumbiu o Parquet.

2. Comprovação por parte do gestor de realização do procedimento administrativo de dispensa de licitação.

3. Recurso conhecido, porém improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO, porém pelo IMPROVIMENTO do recurso de apelação cível interposto, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

8.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0715548-85.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0715548-85.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: MONSINHOR GIL / VARA ÚNICA

AGRAVANTES: ANTÔNIO LEONARDO MESQUITA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADOS: BALTEMIR LIMA DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PI Nº 10.584) E OUTRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MONSINHOR GIL - PI

ADVOGADOS: JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO (OAB/PI 7090) E OUTRO

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRELIMINARES. LITISPENDÊNCIA. ILEGITIMIDADE ATIVA DA PARTE AGRAVADA PARA PROPOR A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, ANTE A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO. NÃO CONHECIDAS. POSSE DO MUNICÍPIO NA ÁREA EM LITÍGIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 561 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONJUNTO PROBATÓRIO DÚBIO E INCONCLUDENTE. PROBABILIDADE DO DIREITO AFIRMADO NA INICIAL. AUSÊNCIA. DECISÃO CASSADA. 1. As preliminares arguidas não foram enfrentadas pelo juízo a quo na decisão agravada, tendo em vista que a decisão combatida fora proferida na fase inicial da ação, razão pela qual, não devem ser conhecidas as preliminares suscitadas, sob supressão de instância e ofensa ao princípio do duplo grau de jurisdição. 2. Para o deferimento da liminar nas ações de reintegração de posse, necessário se mostra a comprovação dos requisitos constantes no art. 561 do CPC/2015, quais sejam: a posse do autor; a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; a data da turbação ou do esbulho; e, por fim, a perda da posse. 3. Da leitura da petição inicial da Ação de Reintegração de Posse, infere-se que o autor/agravado sustenta que é o proprietário do imóvel e possuidor, ao tempo em que afirma que a posse da área em litígio encontra-se há mais de 20 (vinte) anos com os agravados. Portanto, os elementos fático-probatórios até agora produzidos não permitem a análise da questão relativa à detenção da posse, razão pela qual, a decisão agravada deve ser cassada. 4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.

8.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0707725-60.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0707725-60.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MAYARA OLIVEIRA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO: NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO (OAB/PI Nº 5745)

AGRAVADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

ADVOGADO: JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI 7.489), PROCURADORIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERESINA E A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

RELATÓRIO: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. REJEITADA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ANTE A AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS PARA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. AFASTADA. LITISPENDÊNCIA. PREJUDICADA. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE. AÇÃO QUE VISA COMBATER DECISÃO MONOCRÁTICA

PROFERIDA PELO RELATOR DO AGRAVO INTERNO, CONSISTENTE NA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE HAVIA INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO DA DECISÃO AGRAVADA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A preliminar de ausência de fundamentação da decisão agravada deve ser afastada, pois, o magistrado de 1º grau declinou as razões pelas quais indeferiu o aludido pedido de tutela antecipada, sendo suficiente para a sua validade e eficácia, não havendo que se falar em nulidade. Ademais, não há que se falar em ausência de fundamentação quando suficientes as razões de decidir adotadas, inclusive para dar azo à apresentação de tese recursal contrária ao conteúdo da decisão, razão pela qual, afasto o referido argumento. 2. Tratando-se de processo eletrônico que tramita no Sistema PJE - 1º Grau aplicáveis as disposições contidas no artigo 1.017, § 5º do Código de Processo Civil, encontrando-se dispensado de instruir o agravo de instrumento com os documentos previstos nos incisos I e II do aludido artigo. 3. A preliminar de litispendência confunde-se com o mérito, uma vez que a parte autora/agravante pretende, através da aludida ação, a revisão de uma decisão judicial proferida em segundo grau de jurisdição, no caso, a decisão proferida por este magistrado, nos autos de um Agravo Interno. 4. A Tutela Provisória de Urgência não é o meio apto a atacar a decisão monocrática proferida por este relator nos autos do Agravo Interno, consistente na reconsideração da decisão que havia indeferido o efeito suspensivo da decisão agravada. De acordo com o artigo 1.021 do Código de Processo Civil: "Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal." 5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.

8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0800135-75.2018.8.18.0032

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0800135-75.2018.8.18.0032

ORIGEM: PICOS / 1ª VARA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELANTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO VELOSO (OAB/PI Nº 8.526)

APELADO: B V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FRAUDE. INSTRUMENTO CONTRATUAL COM OPOSIÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL DA PARTE APELANTE, E A ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS. NÃO IMPUGNADA A VALIDADE DA IMPRESSÃO E ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS. COMPROVAÇÃO DO REPASSE DO VALOR CONTRATADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - As provas documentais acostadas aos autos evidenciam a celebração do Contrato de Empréstimo Consignado pela parte apelante. Quanto ao valor contratado, houve a comprovação do seu repasse à conta bancária de sua titularidade, sem devolução do dinheiro, razão pela qual, deve ser mantida a sentença de improcedência da ação. 2 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Ausência de parecer do Ministério Público quanto ao mérito recursal.

8.18. DECISÃO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº: 0756947-60.2020.8.18.0000

PROCESSO Nº: 0756947-60.2020.8.18.0000

CLASSE: SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA (11555)

ASSUNTO(S): [Competência]

REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REQUERIDO: KV INSTALACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA

RECLAMAÇÃO PARA DISCUTIR DECISÕES DO PRÓPRIO TRIBUNAL. NÃO CABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Em virtude do exposto, **NÃO CONHEÇO** da presente Reclamação, tornando sem efeito todas as decisões anteriores proferidas neste feito.

Publique-se e intime-se, dando-se ciência também ao eminente Desembargador Reclamado e o Desembargador designado como Relator, por prevenção, da Apelação nº 0000334-39.2014.8.18.0140.

Teresina(PI), 15 de outubro de 2020

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TJ/PI

[1] STF, Tribunal Pleno, Rcl.6.135 AgR/SP, Tribunal Pleno. Rel. Min Joaquim Barbosa, Jugado em 28 de agosto de 2009.

8.19. CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.004011-0

CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.004011-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: LAERCIO MARTINS ROSAL

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764)

REQUERIDO: EBE FERRAZ SIMONI

ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS (PI011380)E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CAUTELAR INOMINADA. EMBARGOS DE TERCEIRO. POSSE. APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. INDEFERIMENTO. 1. Sentença que julgou improcedente a ação, determinando a desocupação de imóvel. Concessão liminar de atribuição de efeito suspensivo. Ausência de risco de dano grave ou de difícil reparação ao requerente, conforme vasto acervo probatório e fundamentação da sentença. Posse injusta do requerente. 2. Cautelar Inominada improcedente.

DECISÃO

À unanimidade, julgar improcedente a presente Cautelar Inominada com pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso de Apelação interposto em face da sentença prolatada nos Embargos de Terceiro n.0000763-77.2012.8.18.0042.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006925-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006925-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

APELANTE: LAERCIO MARTINS ROSAL

ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR (PI003794) E OUTRO

APELADO: EBE FERRAZ SIMONI

ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS (PI011380) E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO. AFASTADA. POSSE. AUSÊNCIA DE BOA-FÉ. SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULAS. POSSE CLANDESTINA. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Sendo o embargante conhecedor de conflito judicial existente sobre o imóvel a que se alega indevida constrição judicial, descaracteriza-se a sua boa-fé e lhe retirado o direito possessório reivindicado. 2. Ademais, nulo o contrato que possui por objeto área já alienada, ainda que pendente de discussão o pacto anterior, de cuja matrícula se demonstra sobreposta à matrícula mais antiga da mesma área. 3. Portanto, resta comprovado o caráter clandestino da posse do embargante, com base em laudo pericial. 4. Apelação conhecida e improvida. Preliminar rejeitada.

DECISÃO

À unanimidade, conhecer da presente Apelação, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, rejeitando a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002134-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002134-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI

ADVOGADO(S): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS (PI002475) E OUTROS

REQUERIDO: EBE FERRAZ SIMONI

ADVOGADO(S): JOSE WILSON MOREIRA (PI010229) E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO A QUO. VIOLAÇÃO DO ART. 334 DO CPC/2015. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 313, I, §§ 1º E 2º, 687 C/C 689 DO CPC/2015. REJEITADAS. RESCISÃO CONTRATUAL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO. PACTA SUNT SERVANDA. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE INTERPELAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE MORA DO DEVEDOR. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A especialidade daquela Vara Agrária compreende de maneira ampla aquela delimitação contida na Lei Complementar 171/2011, em seu art. 43-C, não sendo rígida a interpretação de que a competência do juízo agrário deverá compreender apenas litígio não individual, mas sim impositivo ao julgador apreciar em cada contenda o alcance social daquele determinado litígio, sem que para tanto se apegue a conceito isolado de conflito coletivo e, sim, que averigüe todas as questões circunstanciais da lide. 2. Isso porque o novo Código de Ritos conferiu maior autonomia às partes e autorizou, dentre outros atos, que a qualquer momento pudessem se submeter à autocomposição - caso possível a transação, sendo o juiz mera figura homologatória daquele pacto de vontades. 3. Restou claro o cumprimento das disposições contratuais às quais se obrigaram as partes (direito pessoal), que dispensam a participação do cônjuge respectivo, ao inverso do que seria se estivesse a apelada na posição de promitente vendedora (dispor de imóvel sem outorga marital). 4. Ao apontar a inadimplência do promitente comprador, deve o promitente vendedor estar quite com suas obrigações contratuais, o que não se observou na espécie, pois o apelante não demonstrou o fato constitutivo de seu direito, enquanto a apelada logrou êxito na comprovação do fato impeditivo do direito do autor. 5. Deve o credor interpelar o devedor para constituir-lo em mora, conforme disposição do art. 32, § 1º, da Lei n. 6.766/79, não tendo o apelante se desincumbido de tal ônus. 6. Exceção de contrato não cumprido configurada. Ausência de constituição do devedor em mora. 7. Recurso conhecido e não provido. Preliminares rejeitadas.

DECISÃO

À unanimidade, conhecer da presente Apelação, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, afastando as preliminares suscitadas, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Condenar ainda o apelante no pagamento de custas e honorários advocatícios ao advogado da apelada, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, cumulativamente à sucumbência imposta em primeiro grau, conforme art. 85, §§ 1º e 2º, do CPC.

8.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005453-0

Remessa Necessária Cível nº 2015.0001 005453-0

Origem: 4ª Vara - Parnaíba

Apelante: Estado do Piauí

Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Filho (OAB/PI 2.224)

Apelado: José de Arimateia Carvalho Silva

Advogado: Defensoria Pública Geral do Estado. Manoel Mesquita de Araújo Neto

Relator: Des. Brandão De Carvalho

EMENTA

REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. ALEGAÇÃO, PELO ESTADO, DE QUE O IMÓVEL CONSTITUI TERRA DEVOLUTA, POR AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CARTÓRIO DE OFÍCIO IMOBILIÁRIO. REJEIÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO QUE RECAI SOBRE O ESTADO. 3. Conheça do reexame necessário e voto pela manutenção da sentença vergastada, conforme parecer ministerial.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e votar pela manutenção da sentença analisada, conforme parecer ministerial.

8.23. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008358-9

Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Reexame Necessário nº 2015.0001.008358-9

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública/Teresina-PI

Embargante: Município de Teresina

Procurador: José Wilson Ferreira de Araújo Junior (OAB/PI nº2.516)

Embargada: J. Noronha Mota Cia Ltda

Advogado: sem representação nos autos

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO/PENSIONISTA-OMISSÕES INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE EXAME DE MATÉRIA NÃO SUSCITADA NA APELAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. 1. No presente caso o embargante não impugnou especificamente os fundamentos do acórdão, limitando-se a alegar de forma genérica eventual omissão, a fim de reformar o acórdão vergastado. 2. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios caracterizadores da interposição dos embargos declaratórios (omissão, obscuridade, contradição ou erro material), resta prejudicada a modificação do julgado pretendido pelo embargante. 4. Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010746-3

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2017.0001.010746-3

Origem: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Teresina-PI.

Embargante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e Outro.

Advogado: Rômulo de Sousa Mendes (OAB/PI nº 8.005) e Outro.

Embargado: Luiz Gonzaga Maia Diógenes e Outros.

Advogado: Luiz Gustavo Sousa Pessoa (OAB/PI nº 8.408-A) e Outros.

Relator: Des. Brandão de Carvalho.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL- OMISSÃO E ERRO MATERIAL INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suporte error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007301-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007301-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI

ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621)

AGRAVADO: MARGARETE RIBEIRO DE JESUS GAMA E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA POR MEIO DE PRECATÓRIO- LIMINAR DEFERIDA- PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA RECURSO IMPROVIDO. 1. Considerando tratar-se de execução contra a fazenda pública o pagamento deverá ser realizado por meio precatório nos termos do 100 da Constituição Federal. Nesse caso deve seguir a sistemática do artigo 534 e 535 do CPC/2015, sendo expedido o competente ofício requisitório após o trânsito em julgado do processo de execução. 3. Ausente qualquer fundamento de fato e de direito novo capaz de possibilitar a mudança do entendimento anteriormente firmado, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.4. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo improvimento do agravo de instrumento, para manter a decisão monocrática liminar em todos os seus termos.

8.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002718-2

Apelação Cível nº 2017.0001.002718-2

Origem: Vara Única / José de Freitas/PI

Apelante: Ministério Público do Estado do Piauí

Primeiro Apelado: Robert de Almendra Freitas

Advogada: Lasthenia Fontinelle S. de A. Freitas (OAB/PI nº 7.989)

Segundo Apelado: Ricardo da Silva Camarço

Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI 4.703)

Relator: Des. Brandão de CarvalhoApelação Cível nº 2017.0001.002718-2

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO AO ART. 11 DA LEI Nº 8429/92. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1.A condenação de um agente público por ato de improbidade administrativa em decorrência do art. 11 da LIA requer a comprovação do elemento subjetivo, de dolo na conduta do agente e não apenas mera irregularidades. Não se exige o dolo específico, bastando para a configuração, o dolo genérico, entretanto, determinada má-fé deve existir, caso contrário, condenar o agente público sem tal comprovação, nas sanções previstas no art. 12 da lei supracitada se revelaria como medida desproporcional e desarrazoada. 2. A conduta tida por ímproba foi o suposto inadimplemento dos recorridos, na qualidade de ex gestores do Município de José de Freitas, em um convênio celebrado com o Banco Bonsucesso que objetivava a concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores do Município, sob consignação das contraprestações e folha de pagamento. 3. Entendo que não restou comprovada conduta dolosa, desonesta ou imoral, por parte dos apelados, apta a ensejar a condenação por atos de improbidade administrativa prevista no art. 12, III, da Lei n. 8.429/92. 4. Sentença mantida. 5. Recurso improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos, em contrariedade ao parecer emitido pelo Parquet.

8.27. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000080-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000080-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ELZA DE SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO(S): JONELITO LACERDA DA PAIXÃO (PI011210)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROFESSOR SUBSTITUTO. CANDIDATO ANTERIORMENTE CONTRATADO. PARTICIPAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO. NOVA CONTRATAÇÃO. MESMO ÓRGÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O mandado de segurança é ação constitucionalizada instituída para proteger direito líquido e certo, sempre que alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por ilegalidade ou abuso de poder, exigindo-se prova pré-constituída como condição essencial à verificação da pretensa ilegalidade. 2. Cinge-se à discussão acerca da possibilidade ou não de um Professor Substituto, cujo contrato tem natureza temporária, vir a participar de novo processo seletivo e, acaso aprovado, ser contratado para o mesmo cargo, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior. 3. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento sedimentado que o requisito temporal exigido nas leis que regem as contratações temporárias no âmbito da Administração Pública não merece prosperar quando o candidato se inscrever para atuar em cargo e órgãos distintos daqueles exercidos anteriormente em caráter temporário. 4. Considerando que a nova contratação seria exatamente para o mesmo órgão que o impetrante já integrara, nessa mesma condição e há menos de 24 (vinte e quatro) meses, há de ser ratificada a impossibilidade de nova contratação, sob pena de burla ao contrato público. 5. Segurança não concedida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conceder a segurança, para manter a decisão liminar em todos os seus termos. O Ministério Público Superior manifestou-se pela denegação da segurança.

8.28. AGRAVO Nº 2017.0001.011170-3

AGRAVO Nº 2017.0001.011170-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: M. P. E. P.

REQUERIDO: E. F. A.

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATÉ ULTERIOR DECISÃO PELA CÂMARA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. EX-PREFEITO MUNICIPAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA PERMITIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. URGÊNCIA E NECESSIDADE NO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE DOLO DE VIOLAR PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvidamento do presente agravo interno.

8.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000988-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000988-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: FORT VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(S): REGIS GOMES NORONHA MOTA (PI004748) E OUTROS

APELADO: MARIA DE FATIMA COSTA CARVALHO DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO(S): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (PI004565) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS OCORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DE DESPACHO - AUSÊNCIA DE Intimação - QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA - SENTENÇA REFORMADA. A ausência do nome da parte e seu respectivo advogado, na nota de expediente de intimação da sentença, é ato jurídico inexistente para a parte não intimada que, nos termos do sistema processual vigente, é equiparável uma nulidade absoluta (CPC, 236, §§ 1º; e 247), pois representa violação de norma de interesse público que visa a preservação dos direitos fundamentais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV e LV). A inexistência do ato é um não-ato e, como tal, não gera efeito jurídico e jamais convalida ou se convalida, podendo, a qualquer tempo, ser alegado, ou reconhecido e declarado de ofício.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar a remessa dos autos ao juízo de piso para que seja reformada a sentença vergastada, com o consequente prosseguimento do feito no juízo a quo, a fim de que a decisão que determine o pagamento de custas seja publicada no nome do atual advogado da parte autora, Joaquim Noronha Mota Filho e do seu advogado Dr. Regis Gomes Noronha Mota (OAB/PI nº 4748). O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003271-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003271-6

ORIGEM: AVELINO LOPES / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BMG S.A**ADVOGADOS: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) E OUTROS****APELADO: JOSÉ ALEXANDRE FILHO****ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI 4027-A) E OUTROS****RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO****EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - SÚMULA 479 DO STJ - NULIDADE - CESSAÇÃO DOS DESCONTOS - DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - REPETIÇÃO SIMPLES - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Considerando que a instituição bancária não demonstrou que o valor do empréstimo fora creditado em favor da autora, mantém-se a declaração de nulidade do contrato discutido. 2. Nos termos da súmula 479 do STJ, as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. 3. Na esteira do atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não basta a mera cobrança indevida e o respectivo pagamento em excesso pelo consumidor para que haja direito à repetição do indébito, com aplicação da sanção do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, impondo à fornecedora a devolução dobrada dos valores cobrados indevidamente, é necessária a presença de má-fé ou culpa de sua parte. 4. Estando o valor dos danos morais de acordo com o binômio com os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, sem causar enriquecimento ilícito, mantém-se o quantum arbitrado. 5. Sentença parcialmente reformada. 6. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003108-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003108-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(S): MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI (SP139482) E OUTROS

APELADO: AMANDA MARQUES AZEVEDO LUZ E OUTRO

ADVOGADO(S): TÉSSIO DA SILVA TORRES (PI005944) E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

Perda do Objeto. Homologado Acordo. Extinção do feito.

RESUMO DA DECISÃO

Dou provimento ao pedido formulado para reconhecer a homologação do acordo firmado na petição de ingresso, bem como a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC/15.

9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001197-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001197-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (PI002107) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DESPACHO. DESCABIMENTO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. O ato judicial contra o qual se insurge o agravante, que determinou o retorno dos autos à Contadoria Judicial, não tem cunho decisório e, dessa forma, não se trata de decisão passível de ser combatida via agravo de instrumento. O art. 1.001 do CPC expressamente determina que "dos despachos não cabe recurso". Assim, considerando que o ato judicial hostilizado é desprovido de conteúdo decisório, dele não cabe recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

RESUMO DA DECISÃO

Não conheço do presente Agravo de Instrumento, posto que manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 932, III, do CPC e do artigo 91, VI, do RITJ/PI.

9.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001043-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001043-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO JÚNIOR (PI006484B) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DESPACHO. DESCABIMENTO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. O ato judicial contra o qual se insurge o agravante, que determinou o retorno dos autos à Contadoria Judicial, não tem cunho decisório e, dessa forma, não se trata de decisão passível de ser combatida via agravo de instrumento. O art. 1.001 do CPC expressamente determina que "dos despachos não cabe recurso". Assim, considerando que o ato judicial hostilizado é desprovido de conteúdo decisório, dele não cabe recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

RESUMO DA DECISÃO

Não conheço do presente Agravo de Instrumento, posto que manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 932, III, do CPC e do artigo 91, VI, do RITJ/PI.

9.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001556-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001556-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO (PI002491) E OUTROS
AGRAVADO: ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA
ADVOGADO(S): GIL ALVES DOS SANTOS (PI001143) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DESPACHO. DESCABIMENTO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. O ato judicial contra o qual se insurge o agravante, que determinou o retorno dos autos à Contadoria Judicial, não tem cunho decisório e, dessa forma, não se trata de decisão passível de ser combatida via agravo de instrumento. O art. 1.001 do CPC expressamente determina que "dos despachos não cabe recurso". Assim, considerando que o ato judicial hostilizado é desprovido de conteúdo decisório, dele não cabe recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

RESUMO DA DECISÃO

Não conheço do presente Agravo de Instrumento, posto que manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 932, III, do CPC e do artigo 91, VI, do RITJ/PI.

9.5. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010472-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010472-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO

Tendo sido tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, nos termos requeridos pelo exequente, remeto os autos à Coordenadoria Judiciária Cível, a fim de que intime o Estado do Piauí, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se comprovando, se for o caso, (i) que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou (ii) que há indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004799-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004799-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: VANDERLUCIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR (PI005902)
APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS (PI002789) E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior, para manifestação, tendo em vista o acordo juntado ao feito às fls. 226. Após, retornem-me conclusos. O presente despacho segue registrado em documento eletrônico e assinado eletronicamente, devendo ser impresso para juntada aos autos do processo físico em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943: "Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico". Cumpra-se, com os expedientes necessários.

9.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002830-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002830-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: CRISTINIANA FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI
ADVOGADO(S): CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO (PI003405) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO

Chamo o feito à ordem e determino a sua retirada de pauta, para que se proceda à intimação do Município de Canto do Buriti, para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões aos embargos de declaração interpostos por Cristiniana Fernandes de Sousa. Cumpra-se, com os expedientes necessários. Após, retornem os autos conclusos.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002308-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002308-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
APELADO: DANIEL DOS SANTOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (PI008492)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO

Intime-se o apelante para, nos termos do artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das preliminares aduzidas nas contrarrazões do apelado. Após a dilação concedida, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Expedientes necessário

10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

APELAÇÃO CÍVEL (198): 0709607-91.2018.8.18.0000

Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM

APELANTE: CAUÁ VINÍCIO SILVA DA COSTA ARAÚJO, JOSIANE SILVA DA COSTA

APELADO: CARLOS ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR

Advogado do(a) APELADO: RAFAELA CARVALHO CALDAS DE SOUSA - PI14199

Cuida-se de **Embargos Declaratórios** interpostos por C.V.S.D.C.A. representado por sua genitora JOSIANE SILVA DA COSTA (ID 1061822), visando corrigir suposta(s) defeito(s) que entende existir no acórdão (ID 641378), intentando, conseqüentemente, a atribuição de efeito modificativo, razão pela qual **determino** a **intimação** da **parte adversa** para, caso assim o deseje, **manifestar-se** no prazo de **cinco (05) dias**, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC/15.

Transcorrido o prazo legal sem manifestação, certifique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Cumpra-se.

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007586-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: PEDRO FREIRE DOS SANTOS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005962-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): MIRELA MENDES MOURA GUERRA (PI003401)

APELADO: JOSAFÁ SARMENTO PEREIRA

ADVOGADO(S): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (PI009046) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011466-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)

REQUERIDO: LUCÉLIA DE SOUSA SOARES

ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de

2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006392-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: RICARDO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): HILSON CUNHA NOGUEIRA (PI002870)

APELADO: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): TARCIA JESSIKA COSTA ARAUJO (PI012230) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004709-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ (PI8200) E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011535-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO

ADVOGADO(S): CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001809-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: LUCIA MARIA PEREIRA DORNELAS

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005803-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: FCK CONCRETO E INSTALAÇÕES LTDA - EPP

ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRÊTO (PI003687) E OUTROS

APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

ADVOGADO(S): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO (PI008456) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002042-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)

APELADO: ANA CRISTINA BARROSO SOUSA

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001923-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)

APELADO: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010052-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)
APELADO: ADALIA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003353-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS
APELADO: ERZILENE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S): LISANDRO AYRES FURTADO (PI005310)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002684-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: OSÉLIA PEREIRA SOARES
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000615-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: C. R. R. B. E OUTRO
ADVOGADO(S): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO (PI011494) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores,

para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004596-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS

REQUERIDO: ADONIAS GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000128-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO (PI002116) E OUTROS

AGRAVADO: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

Intime-se o embargado para contrarrazoar os presentes Embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 1023, §2º do NCP.

Teresina/PI, 29 de abril de 2020.

Des. Brandão de Carvalho

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 27 de outubro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009858-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: LAUDY MARIA MACIEL DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (PI004521)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013311-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: FERNANDA PEREIRA PASSARINHO

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003331-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544)
REQUERIDO: MAYRA LUZIA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LEANNE RIBEIRO DA SILVA (PI009150) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002688-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MARIA FRANCISCA CHAGAS BARBOSA
ADVOGADO(S): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO (PI008098) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.001147-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUI
ADVOGADO(S): MANUELLE MARIA DO MONTE RAULINO (PI009798) E OUTROS
REQUERIDO: MIGUEL ARCANJO ROCHA AMORIM
ADVOGADO(S): OZILDO BATISTA DE BARROS (PI001844) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002647-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: FRANÇUEZA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003882-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAÚÍ

ADVOGADO(S): ANA KARLA LEAL GOMES (PI005419) E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004400-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: ENICE DIANA GUERRA NOGUEIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009222-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO(S): ANA CAROLINA PEREIRA OLIVEIRA (RJ172816) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010897-9



ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

REQUERIDO: UNIBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): MAGSAYSAY DA SILVA FEITOSA (PI002221)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006346-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: NELIDA ROZANE REIS DE OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002267-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045)

APELADO: RAIMUNDA MARIA DA CUNHA RIBEIRO

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007808-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045)

APELADO: CARLOS DALTON BARROS DE LIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente

no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012269-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: NELY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012339-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: CANDIDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012339-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: CANDIDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003521-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS

REQUERIDO: RUTE CUSTODIO DE SOUZA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006293-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS

APELADO: MIRAISSA TORRES LOUZEIRO

ADVOGADO(S): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO (PI008098) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de outubro de 2020.

ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.001140-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

IMPETRANTE: IRAN MENDES DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245) E OUTROS

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

AVISO DE INTIMAÇÃO**CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe****Nº PJe 2º Grau: 0001140-97.2000.8.18.0000**

Nº e-TJPI: 00.001140-1

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 27 de outubro de 2020.

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 06.001711-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARLENE SEPULVEDA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO**CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe****Nº PJe 2º Grau: 0001711-58.2006.8.18.0000**

Nº e-TJPI: 06.001711-2

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 27 de outubro de 2020.

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006036-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: CARMEN MARIA COELHO DE DEUS E OUTRO
ADVOGADO(S): ANADELIA SILVA LIMA RIBEIRO (PI002002)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006036-27.2016.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2016.0001.006036-3

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 27 de outubro de 2020.

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006043-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FRANCISCO COELHO DE DEUS E OUTRO

ADVOGADO(S): ANADELIA SILVA LIMA RIBEIRO (PI002002) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006043-19.2016.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2016.0001.006043-0

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 27 de outubro de 2020.

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. Aviso de Intimação 0000119-78.2017.8.18.0004

PROCESSO Nº: 0000119-78.2017.8.18.0004

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: MARIA CREUZA GOMES DE MATOS

REQUERIDO: JOSE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, L. G. M. D. C.

AVISO DE INTIMAÇÃO do **ATO ORDINATÓRIO**

" Intime-se as partes da certidão ID12739574 e após, proceda o envio dos presentes ao E.TJPI."

12.2. Aviso de Intimação 0824182-80.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0824182-80.2018.8.18.0140

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Revisão]

INTERESSADO: NARA JOYCE SIMÕES DE ARAUJO

INTERESSADO: JOSÉ HILTON FURTADO MELO FILHO

AVISO DE INTIMAÇÃO DA **SENTENÇA**

"**Diante do exposto**, com base nos artigos 1.694,§1º e 1.699 do Código Civil, c/c os arts. 13 e 15 da Lei 5.478/68, **JULGO, parcialmente, PROCEDENTE**, o pedido, determinando a **majoração da pensão alimentícia** fixada nos autos da Ação de Investigação de Paternidade (Proc.0017297-69.2007) de 30 % (trinta por cento) do salário mínimo **para 1/1/2(um e meio) salário mínimo, mensalmente**, devidos a partir da citação, mantendo-se o dia e a forma de pagamento, **o que faço com resolução de mérito**, nos termos do que dispõe o art.487,I, do NCPC.

Intime-se o genitor/requerido, pessoalmente, via oficial de justiça, da presente decisão e pagar os alimentos, doravante, nos valores revisados.

Oficie-se ao eminente relator do Agravo de instrumento nº 0711212-72.2018.8.18.0000, 2ª Câmara Especializada Cível, Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, dando conhecimento da presente decisão.

P.R.I

Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado, baixado e arquivados."

12.3. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO N.º 0809061-46.2017.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Espécies de Contratos, Contratos Bancários]

AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

RÉ: FRANCISCA MARIA DE SOUSA

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto e de tudo mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a pretensão da autora para condenar o réu no pagamento da quantia de R\$ 114.406,33 (cento e quatorze mil quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos), com correção monetária desde o ajuizamento da ação e juros de mora de 1%, tendo por base a citação.

Em razão da sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% (dez) sobre o proveito econômico.

Publique-se no Diário da Justiça (art. 346, do CPC). Registre-se. Intime-se.

TERESINA (PI), 18 de outubro de 2020.

Edison Rogério Leitão Rodrigues

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.4. Editais de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) LUCAS RANYEL DE SOUSA CRUZ E JÉSSICA VALÉRIA ALVES DA COSTA, ele, solteiro, Agente Penitenciário, filho de RAIMUNDO NONATO DA CRUZ e LUIZA NARLETE SOUSA DA CRUZ, ela, solteira, Professora, filha de AMADEU DA COSTA SOBRINHO e VILMA ALVES DA COSTA.

IVONE ARAÚJO LAGES

- O F I C I A L -

12.5. PORTARIA Nº 22/2020 - GJ - VEP

PORTARIA Nº 22/2020

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

O MM. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia da Covid 19, causando graves problemas de saúde em todo o mundo, especialmente no Brasil;

CONSIDERANDO que o estado do Piauí também apresenta muitos casos da Covid 19, com centenas de mortes, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença, medidas que, muita embora a redução gradual dos números negativos, ainda estão sendo, em parte, mantidas;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça prorrogou a Recomendação nº 62, de 17 de março deste ano, a qual em seu art. 5º, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a adoção de medidas de prevenção da propagação da Covid 19;

CONSIDERANDO que, dada a situação da pandemia da Covid-19, em Teresina, ainda são necessárias medidas de prevenção;

CONSIDERANDO que a Presidência do egrégio e a Corregedoria Geral da Justiça determinaram o retorno gradual dos serviços presenciais em horários reduzidos e em escala dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a manutenção de restrições ao comparecimento das pessoas aos prédios do Poder Judiciário Estadual, e

CONSIDERANDO assim, que convém prorrogar a suspensão do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e a suspensão dispensa do comparecimento mensal a juízo dos reeducandos do regime aberto, livramento condicional e suspensão condicional da pena, inicialmente previstas nas Portarias nº 9, 10 e 12/2020-VEP, para evitar a disseminação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A SUSPENSÃO, até 30 (trinta) de novembro deste ano, no tocante aos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais de Teresina, do cumprimento da pena restritiva de direitos da prestação de serviços à comunidade e, conseqüentemente, suspender também o comparecimento à CIAP - Central Integrada de Alternativas Penais.

Art. 2º. PRORROGAR A DISPENSA, até 30 (trinta) de novembro deste ano, no tocante aos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais de Teresina, da obrigação do comparecimento mensal a juízo imposta aos reeducandos do regime aberto, livramento condicional e suspensão condicional da pena.

Art. 3º. Junte-se cópia desta Portaria no processo de execução penal de cada beneficiado.

Art. 4º. Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, ao GMF, à Presidência do egrégio TJPI, Corregedoria Geral da Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública Geral, Presidência da OAB/PI e CIAP de Teresina.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Teresina, 27 de outubro de 2020.

José Vidal de Freitas Filho

Juiz de Direito

12.6. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000054-93.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS/ MA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Advogado(s):

Deprecado: 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, NELSON AUGUSTO CAMPOS MOTA, HERSHELL CARVALHO FILHO, HERSHELL CARVALHO FILHO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 13 / 11 / 2020, às 12:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a)

de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.7. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013137-83.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WESLEY MARTINS RODRIGUES

Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

SENTENÇA: Dispositivo: Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO WESLEY MARTINS RODRIGUES, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV, e 115, todos do CP, c/c art. 61, do CPP. Revogo qualquer medida cautelar aplicada ao acusado, em razão desta ação penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Distribuição e archive-se os autos. P. R. I. e Cumpra-se. TERESINA, 20 de outubro de 2020. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.8. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001410-84.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: WAGNER DA SILVA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO - CADILAC, MARCONES PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO XAVIER LIMA BARBOSA FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 16684), JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2883), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

DECISÃO: Dispositivo:

Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados MARCONES PEREIRA DOS SANTOS e ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO, nos termos dos arts. 107, IV, 109, I, e 115, todos do CP, c/c art. 61, do CPP, prosseguindo o feito em relação ao acusado WAGNER DA SILVA CARVALHO. Após as intimações de praxe, volvam-me os autos conclusos para para apreciação da resposta à acusação de fls. 189/194. TERESINA, 15 de outubro de 2020. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.9. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000326-52.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: LUCIANA ARAUJO FONTENELE, TIAGO FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 17/11/2020, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.10. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007536-91.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - POLINTER

Advogado(s):

Réu: JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA, WENDEL WELLISTON SOUSA MOURA

Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 13504)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/11/2020, às 11:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.11. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002218-93.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: CARLOS ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR, MAGNO DA ROCHA ALVES

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116), EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18884)

SENTENÇA: Através deste fica a defesa intimada de sentença que julgou PROCEDENTE a acusação e CONDENOU o réu MAGNO DA ROCHA ALVES à pena final de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 43 (quarenta e três) dias-multa, cada um sob o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à data dos fatos, pena a ser cumprida inicialmente em regime inicialmente fechado. Foi concedido o direito de recorrer em liberdade.

12.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006817-12.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSELITO FRANCISCO DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 16688), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 23/11/2020, às 08:30h, na sala

de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.13. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005516-30.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: AUGUSTO CESAR ROQUE SALES NUNES

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 13094-B)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 24/11/2020, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.14. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004328-02.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: EDSON MARLE BACELAR SILVA, MAYCON ARAUJO DE MOURA, JOHN LENO BACELAR DE CARVALHO

Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479), BRÁULEO ROBERTO COSTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 14654), CÉSAR PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB/PIAÚI Nº 17654), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 11396)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 24/11/2020, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.15. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003141-47.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: LUIS FERNANDES SIQUEIRA FILHO

Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 187988)

"Intimem-se as parte, para em 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário de julgamento, até o máximo de 05 (cinco), podendo juntar documentos e requerer diligências, conforme disposto no art. 422, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.".

12.16. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003537-43.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: LAERCIO FERREIRA CUNHA DOS SANTOS, FRANCISCA ISLANDIA CARDOSO DA SILVA, ANDERSON ARRAIS BELFORT

Advogado(s): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2624)

Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, MAX HANDENEY COELHO DA COSTA, JOSE GONÇALVES CORDEIRO NETO, YEDA GABRIELA ALVES DO ESPÍRITO SANTO SILVA, AMARO JOSE DE MOURA FILHO, ELZO ALVES DE SOUSA, CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA, FRANCINELIO RIBEIRO, MARIA LUCI ESTEVES SANTIAGO, ZULMIRA BARREIRA SOARES NETA, RAQUEL BARBOSA SILVA, JOAQUIM COELHO FERREIRA NETO, PAULO MAURICIO PORTELA SALES, MARCONI DE JESUS SANTOS, MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, MARCUS VINICIUS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, ANDRELINA MAGDA MARQUES DA COSTA, ROBERTA ROCHA FERRER POMPEU

Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 9558)

DESPACHO:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir, e do abandono da causa pela parte autora, nos termos do art. 485, inciso, III e VI do CPC. Custas pelos requerentes. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I. TERESINA, 31 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.17. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0021282-31.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ MENDES DE ARAUJO

Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6989)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Com estes fundamentos INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, o que faço, com arrimo no artigo 321 e seu parágrafo único, e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito nos termos do art.485, I do CPC. Arquivem-se após o trânsito em julgado. P. R. I. TERESINA, 11 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.18. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001045-49.2011.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: NATHANNIEL ROCHA AZAMBUJA - ME

Advogado(s): RAFAEL VICTOR TREIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4082)

Impetrado: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SDU SUL, MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s):**SENTENÇA:**

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir, e do abandono da causa pela parte autora, nos termos do art. 485, inciso, III e VI do CPC. Sem custas. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P. R. I. TERESINA, 31 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015144-97.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2516)

Réu: ELIAS MARQUES BARBOSA

Advogado(s):**SENTENÇA:**

Com estes fundamentos, mantenho a liminar de fls. 11/12 e julgo procedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Determino que o nunciado, FOTOS PRODUÇÕES, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, promova, a demolição da obra descrita na petição inicial construída ilegalmente. Ultrapassado o prazo acima estabelecido, determino a expedição de mandado de demolição da obra construída ilegalmente na Av. Higino Cunha, nº 766, Bairro Piçarra, Teresina-PI. Em caso de resistência do nunciado, autorizo o uso da força policial para demolição da obra. Condono a nunciada nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.20. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030320-14.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO, JOAO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142), DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Trata-se de Reintegração de Posse formulada por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO em face de JOÃO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS. Despacho proferido à fl. 61 determinando a intimação pessoal da parte autora para promover os atos que lhe compete, sob pena de extinção, tendo sido intimado a parte autora tanto por seu patrono, bem como pessoalmente, por ARMP (fl. 66), não tendo a parte autora apresentado nenhuma manifestação até a presente data (fl.68). É o relatório. DECIDO. Compulsando os autos, verifico que a parte autora, apesar de devidamente intimada, tanto por seu patrono, quanto pessoalmente, não manifestou interesse no prosseguimento do feito, o que vem configurar abandono da causa a determinar a extinção do processo. Ante o exposto, tenho por EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no inciso III do art. 485 do Código de Processo Civil, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.21. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008114-98.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780)

Requerido: MARCIA WELIDA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Trata-se de Busca e Apreensão formulada por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de MÁRCIA WELIDA PEREIRA DA SILVA. Despacho proferido à fl. 53 determinando a intimação pessoal da parte autora para promover os atos que lhe compete, sob pena de extinção, tendo sido intimado a parte autora tanto por seu patrono, bem como pessoalmente, por ARMP (fl. 57), não tendo a parte autora apresentado nenhuma manifestação até a presente data (fl.59). É o relatório. DECIDO. Compulsando os autos, verifico que a parte autora, apesar de devidamente intimada, tanto por seu patrono, quanto pessoalmente, não manifestou interesse no prosseguimento do feito, o que vem configurar abandono da causa a determinar a extinção do processo. Ante o exposto, tenho por EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no inciso III do art. 485 do Código de Processo Civil, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.22. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032692-33.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RENATO PEREIRA DOS SANTOS E SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BANCO BV FINASA S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando o teor da decisão de fl. 76, considerando a ausência de manifestação válida das partes após a prolação da Sentença de Mérito, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.23. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018154-81.2008.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: RONNYVELTO GOMES DE MORAES, MIRIAN LOPES DE AMORIM

Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2135)

Requerido: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s): IGOR MACÉDO FACÓ(OAB/CEARÁ Nº 16470)

DESPACHO: Considerando o depósito judicial informado na Petição Eletrônica Nº 0018154-81.2008.8.18.0140.5007, Intime-se o exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer expressamente se dá quitação ao débito. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.24. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012642-15.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: AUKE DUKSTRA, RENATO JOAO DE CATRO GREIDANUS, ROBERTO ARI DE CASTRO GREIDANUS, PAULO SERGIO MARTHAUS, JUAREZ SLAVIERO MIRO GUIMARAES, PLAUTO MIRO GUIMARAES FILHO, MEINDERT BORG

Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (OAB/PIAÚI Nº 18643), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 5794), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAÚI Nº 3725)

Requerido: IGO MENDEL SILVA MONTEIRO

Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7857), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7954), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5085), CANDICE MOREIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7850)

DESPACHO : Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de em não fazendo no prazo assinado, ser o processo extinto sem resolução do mérito. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.25. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014132-43.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841)

DESPACHO : Trata-se de apelação apresentada pela parte autora, em face da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito. Na forma do art. 331, §1º do CPC, não vislumbro na apelação apresentada qualquer justificativa para retratação, de modo que mantenho a sentença prolatada em todos os seus termos. Determino a intimação da parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.26. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005906-64.2000.8.18.0140

Classe: Reclamação

Autor: SINDILOJAS- SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚI Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8697)

Reclamado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): ZACARIAS BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2772)

DESPACHO : Intime-se a parte suplicada, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação acerca da exceção de pré-executividade constante na Petição Eletrônica Nº 0005906-64.2000.8.18.0140.5004. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.27. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021672-79.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELVIS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

DESPACHO: DEFIRO o requerimento contido na Petição Eletrônica Nº 0021672-79.2008.8.18.0140.5002. Retifique-se a autuação dos autos, na forma requerida. Certifique o Cartório se houve prolação de Sentença Mérito (movimentação datada de 02/04/2009 - 10:33h) TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.28. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008764-34.2001.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480), GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 4610)

Réu: BRIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, HAISSAN ABDUL MAJID EL CHARIF

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando a ausência de manifestação válida das partes após a prolação da Sentença, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Intimações e Expedientes Necessários. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.29. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024772-76.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CARLOS ANTONIO RIBEIRO

Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2108)

Requerido: RAMOS TRANSPORTES-RODOVIARIO RAMOS LTDA

Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 2228)

DESPACHO : Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a planilha do débito devidamente atualizada. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.30. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000394-27.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EUROPA INCORPORADORA LTDA

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚI Nº 1829)

Requerido: SERGIO LUIZ DE MELO CAMPOS, RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando a ausência de manifestação das partes após o julgamento dos recursos interpostos, proceda-se, em sendo o caso, a cobrança das custas processuais. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimações e expedientes necessários. TERESINA, 22 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.31. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025412-11.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: JOAO EVALDO LIMA

Advogado(s): NESTOR ALCEBÍADES MENDES XIMENES(OAB/PIAÚI Nº 2849)

Declarado: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

DESPACHO: Proceda-se, em sendo o caso, a cobrança das custas processuais pelo autor. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimações e expedientes necessários. TERESINA, 26 de outubro de 2020 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.32. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005304-09.2019.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE FELIPE

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 3579)

Requerido: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1366)

Vistos em despacho.

Designo do dia 18 de novembro do corrente ano, às 14h30min, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, para a realização do exame pericial no acusado.

Defiro os quesitos já apresentados pelas partes.

Intime-se a defesa do acusado, para no prazo de cinco dias: a) efetuar o depósito judicial do valor arbitrado a título de honorários periciais; b) apresentar quesitos

complementares aos já apresentados às fls. 02/18.

Intimem-se as partes, assistentes técnicos e a curadora do acusado para ciência do dia e hora da realização do exame.

Requisite-se a apresentação do acusado para a realização do exame pericial, o qual deverá, nas 24 horas de antecedência da sua apresentação perante este Juízo, ser submetido a exame para COVID-19.

Cumpra-se.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030191-33.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE ADALBERTO NORBERTO DE MOURA

Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 2823)

Réu: ESTADO DO PIAUI, MAURICIO DE LACERDA ALMEIDA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

Analista Judicial

12.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007641-44.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAÚI Nº 5185)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

Analista Judicial -

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0032034-09.2009.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARCOS DAVID ROCHA VAZ DA COSTA

Advogado(s): LEONEL LUZ LEO(OAB/PIAUI Nº 6456)

Impetrado: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA UESPI, PRO REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UESPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

Analista Judicial

12.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021322-81.2014.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Autor: ESTADO DO PIAUI

Réu: CELIA MARIA MENDES SILVA E OUTROS

Advogado: Raimundo Nonato da Silva

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para apresentar dados bancários de cada um dos requerentes, uma vez que tais informações são necessárias para a expedição de alvarás, já que por conta da pandemia, os alvarás expedidos são para transferência bancária.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO

Analista Judicial - 1880

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005852-93.2003.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MARCELINO PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 1638)

Impetrado: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI(DETRAN-PI)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016792-39.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MAURO JUNIOR DOS SANTOS

Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7163)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016408-71.2014.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: JOSÉ ALVES DA CUNHA

Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUI Nº null)

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016115-67.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE CORREIA, BENEDITO PEREIRA DA SILVA NETO, RAIMUNDO NONATO ANDRADE CORREIA, JOSE RAIMUNDO DA SILVA

Advogado(s): AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAUI Nº 1250), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUI Nº 6176)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010204-45.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS - IBRAPP

Advogado(s): LEONARDO T.ARAGAO PINHEIRO(OAB/MARANHAO Nº 9657)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001588-86.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Advogado(s):

Requerido: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS, MARIA ONEIDE FIALHO ROCHA, JONATHAS DE BARROS NUNES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005762-02.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUI Nº 2594), NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8850)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS I, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000943-17.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Réu: AUTO POSTO FAMA LTDA

Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/PIAUI Nº 12221), RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 8435)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de outubro de 2020 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

12.45. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023468-61.2015.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: PRISCO MEDEIROS DE MELO NETO

Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 6119)

Requerido: IATE CLUBE DE TERESINA

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de outubro de 2020 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

12.46. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005365-11.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)

Executado(a): BMS NEGOCIOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, DILMA DE OLIVEIRA SOUSA PAIVA, WLISSES JORGE SOARES DE PAIVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES

Advogado(s):

DESPACHO: {...} Assim, indefiro o pedido de busca de endereços do réu, em consequência, intime-se a parte autora para promover a atualização do endereço do representado, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito (art. 485, IV, do CPC). Após o transcurso do prazo, certifique-se e remetam-se os autos à conclusão.

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005134-91.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: J J REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.



Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

12.48. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008401-56.2015.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: HUGO PRADO FILHO

Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAÚI Nº 7763)

Requerido: GUABI NUTRIÇÃO E SAUDE ANIMAL S/A

Advogado(s):

Diante da petição de ID 3043002035002, INTIME-SE a parte requerida para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013624-53.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WS SANTANA ME

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 14060)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - 2271966

12.50. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012201-29.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: MARIA DO MLIVRAMENTO DE ANDRADE NEVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - 2271966

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005200-56.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO MARCELO DE SOUSA CARVALHO FILHO

Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10708)

Réu: COLEGIO AVANÇO

Advogado(s): FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9301)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - 2271966

12.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003032-18.2014.8.18.0140



Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO MACIEL RIBEIRO MORENO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - 2271966

12.53. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013624-53.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: WS SANTANA ME

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.54. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012201-29.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réu: MARIA DO MLIVRAMENTO DE ANDRADE NEVES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.55. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005200-56.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO MARCELO DE SOUSA CARVALHO FILHO

Réu: COLEGIO AVANÇO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.56. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003032-18.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO MACIEL RIBEIRO MORENO

Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.57. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0031463-62.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réu: JULIO CESAR BATISTA DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.58. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028338-18.2016.8.18.0140

CLASSE: Cautelar Inominada

Requerente: CARLENNY MESQUITA DE SOUSA

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.59. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028150-93.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSIAS DA SILVA SANTOS

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.60. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021478-35.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL PATROCINIO DE CARVALHO

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

GISELE DOS SANTOS MACÊDO

Servidor Designado - Mat. nº 2271966

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031463-62.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)

Réu: JULIO CESAR BATISTA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



TERESINA, 27 de outubro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - 2271966

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028338-18.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CARLENNY MESQUITA DE SOUSA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - 2271966

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028150-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIAS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAÚI Nº 9088), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2816)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - 2271966

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021478-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL PATROCINIO DE CARVALHO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 13325)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - 2271966

12.65. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011938-80.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO GURGEL(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 2712), ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9463)
Executado(a): J. C. SOUSA COMERCIO LTDA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 293-B)

DESPACHO: [...]Considerando que a presente execução funda-se em título executivo cujas cláusulas são combatidas no processo de conhecimento nº0001756-64.2005.8.18.0140. Assim, SUSPENDO o andamento do feito até que seja julgado o processo de conhecimento referido,que corre em apenso

12.66. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014343-74.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

Requerido: FRANCISCO JOSE LEOCADIO DOS ANJOS

Advogado(s):

INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas.

12.67. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007228-89.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ EDÉSIO ALENCAR JÚNIOR

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7168), ANDRÉ IBIAPINA FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 17446), MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5553), MARCUS VINICIUS PIRES ROCHA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 6953)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA os advogados para, no decêndio legal, apresentarem resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 27/10/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.68. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001532-38.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: ANDERSON ALVES DA SILVA

Advogado(s): THÁBITA MARIA DE ALBUQUERQUEVASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 17736), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAÚI Nº 14109), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4883)

SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA os advogados, para apresentarem Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 27/10/2020.

12.69. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000752-64.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS

Advogado(s): REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14971)

DECISÃO: PROCESSO Nº: 0000752-64.2020.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Réu: JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS Vítima: ERLON VICTOR OLIVEIRA DE SOUSA DECISÃO Vistos. Trata-se de pedido de REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, formulado pela defesa do acusado, JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS, durante audiência de instrução e julgamento realizada por videoconferência em 16/10/2020, alegando em síntese que o réu encontra-se preso há mais de 07 (sete) meses sem que a instrução tenha encerrado, bem como que o réu apresenta problemas de saúde, pleiteando ao final a substituição da prisão por outra medida cautelar diversa. Instado a se manifestar o Ministério Público foi contrário ao pedido, tendo em vista que a oitiva da vítima ainda não ocorreu, sendo temerária a soltura do acusado neste momento processual, argumentou ainda que o réu ostenta uma ficha criminal considerável, inclusive sendo acusado por homicídio, crime de grave potencial ofensivo. Vieram-me os autos conclusos. Decido. 1) DA AUSÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO Inicialmente, importante esclarecer que somente configura constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, apto a ensejar o relaxamento da prisão cautelar, a mora que decorra de ofensa ao princípio da razoabilidade, consubstanciada em desídia do Poder Judiciário ou da acusação, jamais sendo aferível apenas a partir da mera soma aritmética dos prazos processuais. Compulsando-se os autos, infere-se que o presente apresenta tramitação regular, ante a inexistência de sobressaltos que possam configurar desídia por parte do Poder Judiciário, sem que se afira demoras aptas a justificar a revogação da segregação cautelar. De fato, embora o acusado esteja segregado cautelarmente desde o dia 04/02/2020 e a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 16/10/2020 não tenha sido concluída, devido a ausência da vítima e das testemunhas de acusação, ambos Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 16/10/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30318496 e o código verificador E896E.033E7.2E5D2.3F286.9C8FA.FF810. policiais militares, que não foram intimados, tendo em vista a importância desses depoimentos para elucidação do processo, afigura-se temerária a soltura do acusado sem sua devida realização. Outrossim, tendo em vista, tratar-se de réu preso, a audiência foi remarcada para data mais próxima possível, em 15/12/2020. Assim, considerando que o adiamento encontra-se plenamente justificado, sendo a audiência remarcada para a data mais próxima, verifico que o trâmite do processo transcorre dentro da normalidade, evidenciado que não se trata de negligência por parte do julgador ou da acusação. 2) DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA Sabe-se que a prisão provisória, em suas diversas modalidades, dentre as quais destacam-se a prisão preventiva, tem caráter eminentemente processual, destinando-se a assegurar a eficácia de eventual condenação posterior. Como toda providência de caráter cautelar, a prisão preventiva impõe, para sua decretação, a coexistência do fumus commissi delicti, consistente, na dicção do art. 312 do CPP, na prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, e do periculum libertatis, representado pelos requisitos da garantia da ordem pública, da ordem econômica, conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Por sua vez, em busca realizada no Sistema Themis Web, constatei que o requerente responde a outros processo, inclusive por homicídio qualificado (Processo nº 0006524-76.2018.8.18.0140) fatores que evidenciam sua propensão à prática de crimes, demonstrando de maneira concreta, a sua ELEVADA PERICULOSIDADE, de modo que, em liberdade, pode voltar a ter os mesmos anseios. O Supremo Tribunal Federal assentou que quando da maneira de execução do delito sobressair a extrema periculosidade do agente, abre-se ao decreto de prisão a possibilidade de estabelecer um vínculo funcional entre o modus operandi do suposto crime e a garantia da ordem pública. (HC 97.688/MG, Rel. Min. Ayres Britto, 1ª Turma, DJe 27.11.2009.) Na mesma linha, de acordo com o enunciado nº 03 do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, a existência de inquéritos policiais, ações penais e procedimentos de atos infracionais consiste em fundamentação idônea para justificar o decreto de prisão preventiva para garantia da ordem pública. Outrossim,

com relação a possibilidade de substituição da preventiva por outra cautelar diversa, devido aos problemas de saúde que acometem o acusado, a defesa não logrou êxito em demonstrar quais seriam esses problemas, tampouco de que no local em que se encontra recolhido não receberia assistência de saúde. Assim, em consonância com o parecer ministerial, entendo que a Prisão Preventiva do Requerente mostra-se necessária, eis que as circunstâncias dos autos revelam que as medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação do acusado, evidenciada por sua reiteração delitiva e periculosidade social. Isto posto, revisada a situação prisional, com fulcro no parágrafo único do art. 316 do CPP, mantenho a custódia cautelar do acusado, JOÃO PEDRO DA Documentação assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 16/10/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30318496 e o código verificador E896E.033E7.2E5D2.3F286.9C8FA.FF810. SILVA SANTOS por verificar, à luz da atual situação, que existem motivos suficientes para a manutenção da prisão cautelar do referido réu. Por sua vez, aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/12/2020 às 09:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desta 3ª Vara Criminal, devendo a Secretaria providenciar as intimações necessárias. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 16 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.70. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006392-82.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 357902)

Réu: GLEISON LIMA DA SILVA

Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes da designação de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/11/2020 às 12:30h.

12.71. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0031631-64.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ÍTALO ABNAEL DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8699), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8478)

SENTENÇA: III - Dispositivo Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 21/10/2020, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30348636 e o código verificador 5553E.C6535.45F4A.0076D.7A1B3.BA650. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ÍTALO ABNAEL DA SILVA NASCIMENTO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma dos arts. 107, IV e 109, I, 115 todos do Código Penal. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina - PI, 21 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.72. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0031631-64.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ÍTALO ABNAEL DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8699), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8478)

Fica os advogados Drs. JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8699), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8478), devidamente intimado da SENTENÇA: III - Dispositivo Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 21/10/2020, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30348636 e o código verificador 5553E.C6535.45F4A.0076D.7A1B3.BA650. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ÍTALO ABNAEL DA SILVA NASCIMENTO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma dos arts. 107, IV e 109, I, 115 todos do Código Penal. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina - PI, 21 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.73. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013613-39.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: THIAGO HENRIQUE LEITE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: III - DISPOSITIVO Diante do exposto, em consonância com o art. 61 do CPP, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de THIAGO HENRIQUE LEITE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma dos arts. 107, IV e 109, I, 115 todos do Código Penal. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina - PI, 21 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.74. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0030394-05.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE LOUREDO DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ LOUREDO DOS SANTOS, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. Cumprida as formalidades legais, archive-se, com cópia desta decisão. Intime as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 21 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.75. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023236-30.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA DA SILVA, JOAO BATISTA TAVARES SANGUE BOM

Advogado(s):

SENTENÇA: III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EDUARDO SANTOS OLIVEIRA DA SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, archive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 21 de outubro de 2020

12.76. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0031726-94.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL SANTANA SANTOS, FLAVIANO CARDOSO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra DANIEL SANTANA SANTOS e FLAVIANO CARDOSO FERREIRA DOS SANTOS, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e os réus. Publique-se. Registre-se. Expedientes necessários. TERESINA, 21 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.77. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000284-62.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCIO ANDRE SOARES SANTOS CAUAI, ANTONIO WILSON ALVES DOS SANTOS, MELCHIZEDECH PEREIRA ROSA JÚNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA: III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTONIO WILSON ALVES DOS SANTOS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Dando prosseguimento ao feito em relação ao acusado MARCIO ANDRE SOARES SANTOS, permaneçam os autos em Secretaria aguardando o transcurso do prazo de suspensão, até a efetiva localização do réu ou surgimento de fato novo, nos moldes do despacho de fls.138. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/10/2020, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30346584 e o código verificador A8AB5.A1937.16BB3.057F0.89137.61ACA. TERESINA, 21 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.78. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027886-81.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROBERT WIDSON MACHADO DE BRITO

Advogado(s):

SENTENÇA: III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face do acusado ROBERT WIDSON MACHADO DE BRITO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e o réu. Publique-se. Registre-se. TERESINA, 21 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.79. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002186-25.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):



Réu: GLEYSON JOSE SILVA DE PAULA, FRANCISCO LUCAS CHAVES RIBEIRO, JEFFERSON DOS SANTOS LUZ
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 16/11/2020 às 09:00h.

12.80. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003577-79.2000.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: DARCI FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS MOURA DA SILVA ~JA MORREU~

Advogado(s):

SENTENÇA: III - DISPOSITIVO Diante do exposto, em consonância com o art. 61 do CPP, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARCOS MOURA DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma dos arts. 107, IV e 109, I, do Código Penal. Quanto ao acusado DARCI FERREIRA DOS SANTOS em conformidade com a decisão proferida às fls. 100/101, mantenho a suspensão do processo e do prazo prescricional em relação ao acusado acima mencionado, limite-se conforme aplicação da Súmula 415 do STJ. Transcorrido esse prazo, nesse ínterim, havendo fato novo relevante, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina - PI, 22 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.81. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012992-37.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALEX VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO ALEX VIEIRA DA SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e o réu. Publique-se. Registre-se. TERESINA, 22 de outubro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016964-54.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado(s):

Executado(a): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016522-83.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 239-B)

Executado(a): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015402-39.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): STEL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015043-55.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): L M L F PORTELA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014512-66.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): WOLAR SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014188-81.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): GEO SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013070-65.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JOAQUIM CIRENIO DA FONSECA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012404-69.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO ALVES CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008807-34.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): ELDORADO SERVICOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007458-54.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): TICKET SERVICOS S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007327-74.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): P DOS SANTOS NETO & CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007035-89.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006878-48.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAÚI Nº 3702)

Executado(a): PARNAPI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006035-74.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1834)

Executado(a): AJB. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004792-61.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDISON CALDAS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 1073)

Executado(a): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA COHAB - ASSERC

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004252-66.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): MELO & QUARESMA - COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA.

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006898-10.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): MARIA EMILIA DE SOUSA LIMA & CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002048-15.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): G SOARES CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.100. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0030498-94.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.101. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0029001-45.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): COLEGIO SANTA ENEIS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.102. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0027500-22.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): CONSTRUTORA STRAUSS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.103. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023759-42.2007.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): SOCIEDADE EDUCACIONAL D MARTONNE LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.104. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022523-84.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): REDE PROMARKETING PROPAGANDA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.105. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022260-76.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Executado(a): ADELMAR MOREIRA ROSADO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.106. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022254-69.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Executado(a): FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.107. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021564-40.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Executado(a): LEDA MARIA DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.108. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020219-83.2007.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): FRANCISCO XAVIER DE SOUSA TRANSPORTE ALT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.109. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019034-39.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): JOSE MARIA VAZ VERCOSA JUNIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.110. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018634-59.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): TERESINA WORLD MACHEINE LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.111. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017512-74.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): SANEPI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030498-94.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029001-45.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): COLEGIO SANTA ENEIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027500-22.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): CONSTRUTORA STRAUSS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023759-42.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): SOCIEDADE EDUCACIONAL D MARTONNE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022523-84.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): REDE PROMARKETING PROPAGANDA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022260-76.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): ADELMAR MOREIRA ROSADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022254-69.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021564-40.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): LEDA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020219-83.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO XAVIER DE SOUSA TRANSPORTE ALT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019034-39.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JOSE MARIA VAZ VERCOSA JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018634-59.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): TERESINA WORLD MACHEINE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017512-74.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): SANEPI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.124. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016964-54.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Executado(a): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.125. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016522-83.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.126. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015402-39.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): STEL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.127. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015043-55.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): L M L F PORTELA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.128. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014512-66.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): WOLAR SERVICOS GERAIS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.129. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014188-81.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): GEO SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.130. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013070-65.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): JOAQUIM CIRENIO DA FONSECA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.131. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012404-69.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): FRANCISCO ALVES CAVALCANTE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.132. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008807-34.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): ELDORADO SERVICOS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.133. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007458-54.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): TICKET SERVICOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.134. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007327-74.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): P DOS SANTOS NETO & CIA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.135. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007035-89.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.136. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006878-48.2011.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): PARNAPI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.137. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006035-74.1997.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA

Executado(a): AJB. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.138. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004792-61.1998.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA COHAB - ASSERC

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.139. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004252-66.2005.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Executado(a): MELO & QUARESMA - COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.140. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006898-10.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): MARIA EMILIA DE SOUSA LIMA & CIA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.141. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002048-15.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): G SOARES CARDOSO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.142. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006981-60.2008.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Executado(a): D & L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.143. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001209-24.2005.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Executado(a): WALDENIR BARRIO DIAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.144. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000457-66.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Executado(a): B J REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

12.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006981-60.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)

Executado(a): D & L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001209-24.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): WALDENIR BARRIO DIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA
Servidor Designado - 2306832

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000457-66.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): B J REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018067-81.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): CIGRAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE GRAOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027429-83.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS BARROSO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017630-40.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): CURTUME EUROPA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018146-60.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): MARLENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000401-34.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007261-31.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): RAIMUNDO DAVINA DE NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013752-25.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): BENEDITO LOPES CAMPELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018616-38.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): ALESSANDRA BENIGNO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0025762-67.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚ Nº 1001)

Executado(a): PEDRO TOBIAS DE FREITAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000183-06.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s): RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚ Nº 1698)

Executado(a): ADILSON FROTA CORDEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013706-02.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚ Nº 1878)

Executado(a): MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001356-55.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚ Nº 239-B)

Executado(a): TATSUZO TAKESHITA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008724-18.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚ Nº 1207)

Executado(a): JOAO LUIZ DE AGUIAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016526-57.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): ONOFRE BEZERRA LINHARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005156-81.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): MARIA DE LURDES LEITE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004411-38.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): ISABEL NEGREIROS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011046-40.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

Executado(a): ITAPEMA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015418-61.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): DARCIA KALINA CAVALCANTE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.166. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023155-13.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): CONSTRUTORA CIMS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.167. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0032585-86.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): M I MONTEIRO DE ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030063-13.2014.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: CIRO NOGUEIRA AGROPECUARIA E IMOVEIS LTDA

Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7075), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Réu: LUIZ AUGUSTO SIQUEIRA RIBEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016525-62.2014.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: EDMAR GOMES DOS SANTOS, MARIA DA PENHA DE SOUSA BARBOSA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

Usucapido: FILADELFO CHAGAS BARRETO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 3687), FILADELFO CHAGAS BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 1075)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0029434-73.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

Executado(a): CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025770-97.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)

Réu: ATLANTIC CITY WORLD CLUB, R COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA

Advogado(s): MAYRA LEANNE PEREIRA PERES(OAB/PIAÚÍ Nº 8369)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017704-36.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: EDMESIO AMARAL DA PAIXAO

Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6733), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6733)

Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, JONAS DOS SANTOS FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013343-05.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: SUL FINANCEIRA S/A

Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)

Requerido: FRANCIS HELEN LOPES SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015280-84.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO, DIOMAR FELIPE DA SILVA COSTA, FRANCINETE CASTRO SOUSA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANKLIN DOS SANTOS, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA JOSE COSTA DINIZ, RAVENA DE CARVALHO FACANHA, VALDIR DE SOUSA MARTINS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A)

Réu: FEDERAL DE SEGUROS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029593-84.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

Requerido: JORDANE DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006805-42.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

Requerido: FRANKLIN FERREIRA PIMENTEL NETO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001597-04.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARINA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: SERASA S.A

Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

12.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001340-76.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BALDOINO ADALBERTO DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



TERESINA, 27 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

12.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028562-29.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): MARIA LUCIA DE LACERDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

12.180. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001143-19.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON DE SOUSA LOPES

Advogado(s): ANTONIO VITOR NOLETO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 18011), PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAÚI Nº 2149)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, fica intimado os advogados do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem as Alegações Finais.

12.181. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002138-32.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: SAULO XAVIER DE SOUZA, CAMILO XAVIER DE SOUZA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Isto posto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO as Prisões Preventivas dos réus SAULO XAVIER DE SOUZA e CAMILO XAVIER DE SOUZA. Intimações Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 24 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.182. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002453-60.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON RODRIGO PAZ SILVA, FRANCISCO FELIPE ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Isto posto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO as Prisões Preventivas dos réus FRANCISCO FELIPE ALVES DA SILVA e ANDERSON RODRIGO PAZ SILVA. Intimações Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 24 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.183. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002339-24.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JOAO VICTOR DA SILVA MARTINS

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Isto posto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO a Prisão Preventiva do réu JOÃO VICTOR DA SILVA MARTINS. Intimações Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 23 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.184. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002290-80.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Isto posto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO a Prisão Preventiva do réu MARCOS ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA. Intimações Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 23 de outubro de 2020. JOÃO ANTÔNIO

BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.185. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020062-95.2016.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, HIPER BOMPREÇO, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Réu: SUPERINTENDENTE DA RECEITA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.186. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005492-17.2010.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): MARIA ZÉLIA VERAS BATISTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.187. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002445-55.1998.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): JOSE RICARDO MORENO BENIGNO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.188. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000234-65.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Executado(a): ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.189. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011090-05.2017.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Réu: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.190. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000335-54.1996.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Executado(a): REGO MONTEIRO CHAPETTA COM.E REPRES. LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.191. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005529-35.1996.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): T. J. MARQUES DISTRIBUIDORA DE LIVROS SANTA TERESINHA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.192. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012271-90.2007.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): R R FOTO FILME LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.193. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012997-93.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): TRANSPORTES SATELITE LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

12.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020062-95.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, HIPER BOMPREÇO, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Advogado(s): IVO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25263), GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 9934), ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 25108), FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PERNAMBUCO Nº 25227), GLEICY MICHELLA DE SOUZA LIMA TISO(OAB/PERNAMBUCO Nº 31702)

Réu: SUPERINTENDENTE DA RECEITA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005492-17.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAÚI Nº 105974-2)

Executado(a): MARIA ZÉLIA VERAS BATISTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002445-55.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): JOSE RICARDO MORENO BENIGNO

Advogado(s): JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 13069)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000234-65.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4459)

Executado(a): ÁGUA E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s): PABLO PARENTES FORTES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3972/03)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011090-05.2017.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAÚI Nº 172B)

Réu: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Advogado(s): CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAUJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 20526)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS



Analista Judicial - 4108710

12.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000335-54.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUI Nº 897)

Executado(a): REGO MONTEIRO CHAPETTA COM.E REPRES. LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005529-35.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 23-B)

Executado(a): T. J. MARQUES DISTRIBUIDORA DE LIVROS SANTA TERESINHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012271-90.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): R R FOTO FILME LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012997-93.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): TRANSPORTES SATELITE LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

12.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028098-05.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): SO FRIOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025686-33.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016317-25.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): LEITE E MENDES LTDA

Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 2179)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012351-15.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): PONTOZERO TRANSPORTES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011996-39.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): ARMARINHOS SAO PEDRO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011065-46.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): J E COELHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008086-14.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Executado(a): EXPRESSO CONTINENTAL LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002661-50.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7914-B)

Executado(a): TRANSPORTES SATELITE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.211. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002510-11.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Executado(a): JOSE ARLI BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.212. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000989-65.2001.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚÍ Nº 2433)

Executado(a): PRESTOBAT AUTOSERVICE LTDA

Advogado(s): JOÃO CARLOS FORTES C. DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3890)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.213. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005868-37.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 3179)

Executado(a): CODIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: Por tais razões, indefiro o pedido de redirecionamento da presente Execução Fiscal para os sócios uma vez que transcorridos mais de 5 anos entre a citação válida da executada e o pedido de redirecionamento para os sócios, configurada assim a prescrição intercorrente com relação aos sócios. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, no dia 11 de fevereiro de 2019 data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens do devedor, findo o qual, iniciou-se automaticamente o prazo prescricional. Abra-se vista à exequente para conhecimento. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 16 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.214. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007277-24.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚÍ Nº 2688)

Executado(a): NUNES E EVANGELISTA LTDA ME

Advogado(s):

DECISÃO: Por tais razões, indefiro o pedido de redirecionamento da presente Execução Fiscal para os sócios uma vez que transcorridos mais de 5 anos entre a citação válida da executada e o pedido de redirecionamento para os sócios, configurada assim a prescrição intercorrente com relação aos sócios. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, em fevereiro de 2019 data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens do devedor, findo o qual, iniciou-se automaticamente o prazo prescricional. Após o cumprimento das diligências retro, abra-se vista à exequente para conhecimento. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 16 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.215. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007657-18.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚÍ Nº 268)

Executado(a): A.S.ARAUJO

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos das execuções fiscais (0007657-18.2002.8.18.0140 e 0014883-74.2002.8.18.0140) e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA's nº 0301.1249/99, 0301.1259/99, 0301.1260/99 e 0301.1781/98, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Sem custas. Após satisfeitas as

demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 15 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.216. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004304-23.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JERLANY DOS SANTOS SEBA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

SENTENÇA - DISPOSITIVO

"Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil."

12.217. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001446-82.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA DOS SANTOS E SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7145)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

SENTENÇA - DISPOSITIVO

(...) "Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil." (...)

12.218. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017725-75.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: ROBSTEIN SANTOS LOPES

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração, opostos por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC.

12.219. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003692-85.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Requerido: ELIZABETE MARIA RAPOSO CASTELO BRANCO DE ANDRADE

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

Intime-se a parte autora pessoalmente, para, em 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo.

12.220. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030060-87.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOUGLAS BRITO ROCHA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.221. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030060-87.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOUGLAS BRITO ROCHA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

DESPACHO: Irresignado com a sentença prolatada por este Juízo, o autor, através de seu advogado, apresentou recurso apelação (protocolo de petição eletrônico final 5004). Regularmente intimado, o apelado apresentou suas contrarrazões, observando-se que não houve a interposição de apelação adesiva (protocolo de petição eletrônico final 5005). Desse modo, uma vez cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins de direito e com as cautelas de praxe (art. 1010, §3º do CPC). Cumpra-se. TERESINA, 16 de outubro de 2020 EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.222. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015209-58.2007.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5064-A)

Réu: LUIS LEITE DA ROCHA FILHO

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAÚI Nº 304798)

DECISÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante/requerida, porque tempestivamente aforados, e dou-lhes PROVIMENTO, sanando a omissão apontada para determinar a condenação da requerente no pagamento de honorários advocatícios, que ora fixo, em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art.85, §2º do CPC. Transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.223. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021246-04.2007.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Executado(a): FRANCISCA TEIXEIRA BARBOSA

Advogado(s): LORENNIA LISS BRANDÃO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5343), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 13122)

SENTENÇA - DISPOSITIVO

(...) "Diante do exposto, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil." (...)

12.224. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016894-61.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CARLOS JERIAN GOMES DA SILVA (MENOR)

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: IRAN GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 26 de outubro de 2020

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - 319597-0

12.225. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029965-62.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARLY MARY DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 3000), KASSIA GABRIELLE FONTENELE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8630), MANOEL FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1222)

Réu: FRANCINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 3000)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.226. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025389-94.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA FAUSTINA DE SOUSA NASCIMENTO

Advogado(s): ANADELIA SILVA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 2002)

Inventariado: ONIAS BISPO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.227. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024582-11.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Inventariado: ROSA RODRIGUES DO NASCIMENTO (FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024090-19.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: VICTOR GABRIEL VAZ MORAES - MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: ANTONIO MORAES OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022683-75.2010.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: MAXWELL PIRES FERREIRA, MARIA ALVES PIRES FERREIRA, RYNA MARCIA PIRES FERREIRA BRITO, MAURICIO BRITO LIMA DE MORAIS, PAULA DEYLANDIA GOMES DE SOUSA, DANIELL PIRES FERREIRA

Advogado(s): DANIELL PIRES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6610)

Arrolado: JOSE FERREIRA SOBRINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.230. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019442-59.2011.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: MARCELO ANGELO RIBEIRO DE FRANÇA

Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6793)

Requerido: MARCIO RUBENS RIBEIRO DE FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012536-87.2010.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: SERGIO EMANOEL FORTES SOARES DE SOUZA(MENOR)

Advogado(s): JOAQUIM SANTANA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3584), CLÁUDIA MELO DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 5673)

Arrolado: DARLAN KLEBER SOARES DE SOUZA, DARLEI SOARES DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.232. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011087-89.2013.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA RAFAELA NASCIMENTO DE SOUSA - MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: GILSON MOREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006415-77.2009.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: JOSE FRANSCISO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: MONYELLE ALMEIDA DA SILVA (MENOR)

Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6549)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005545-95.2010.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: VALERIA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.235. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003319-54.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RYAN LUCAS DA SILVA NUNES (MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: GEFFERSON DA SILVA NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.236. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002150-27.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: IRACEMA DO NASCIMENTO ARAUJO, OLIMPIO CARDOSO ARAUJO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Inventariado: MARIA RITA DO NASCIMENTO ARAUJO(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002126-33.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: EULINA MELLO CASTELO BRANCO

Advogado(s): JOSELIA NUNES DE SENA (OAB/PIAÚI Nº 2662)

Interditando: HAYDER SAMPAIO MELLO CASTELO BRANCO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007070-10.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: HEMYLLAYNE ALVES FRANÇA-MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu: EDILANDIO DE SOUSA FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003509-12.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSE DAVI DE SOUSA ARAUJO

Advogado(s): RICARDO GUIMARÃES ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 71490), RICARDO GUIMARAES ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7149)

Suplicado: ODINALVA OLIVEIRA DA ROCHA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012768-31.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JACYARA BRUNA CAVALCANTE DE CARVALHO, LUIS GUSTAVO CAVALCANTE ROCHA(MENOR)

Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4707)

Réu: GILVAN ROCHA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014366-20.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: JOSECIDA XAVIER

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7520)

Inventariado: LUIZA XAVIER DA SILVA(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.242. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005332-21.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012939-85.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA JULIETE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 9220)

Réu: EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013542-61.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS VERAS (MENOR)

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu: DANIEL DE FREITAS SOUSA MANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010334-69.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: SIMONE FABIANA ARRUDA PACHECO

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

Interditando: MARIA DO SOCORRO ARRUDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.246. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001866-19.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: JOANA DIAS DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003951-75.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CHRISTIANE VIEIRA SANTOS DE CARVALHO

Advogado(s):

Requerido: OSVALDO RODRIGUES CARVALHO FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.248. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026881-87.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCAS DE JESUS SILVA-MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Réu: HORTEVALDO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.249. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017250-90.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ELIZANETE RODRIGUES MOREIRA

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Inventariado: JOSE MOREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009157-07.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANDERSON DA SILVA LOPES

Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 3226)

Requerido: KATIA CILENE DO MONTE PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006012-06.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Inventariado: MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO (FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

12.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001604-30.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: VALDEMIRO SANTOS MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

12.253. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012460-53.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Réu: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ALVES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

12.254. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0002778-69.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL

Réu: PEDRO FELIPE DE SOUSA ROCHA, TIAGO PEREIRA DA SILVA, RAYLAN PAIVA FERREIRA, RIDELSON WILLAME DA SILVA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu PEDRO FELIPE DE SOUSA ROCHA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0002778-69.2019.8.18.0140, designada para o dia 28 de 10 de 2020, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.255. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003710-23.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: MATEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13697), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14171)

Isto posto, ACATO-A.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12-11-2020 às 09 horas.

Requisite-se o réu preso, que será interrogado por videoconferência.

Requisitem-se as testemunhas da denúncia.

Cientifique o Ministério Público e a defesa técnica habilitada, a qual deverá ser intimada via Diário da Justiça.

Pela defesa não foram arroladas testemunhas.

Proceda a Secretaria com as cobranças necessárias a remessa dos laudos periciais definitivos da arma e droga apreendidas.

Cumpra-se.

Diligências necessária

12.256. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001279-02.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CARLOS AUGUSTO PIRES PIEROTE, CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

III- DISPOSITIVO:

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO os réus CARLOS AUGUSTO PIRES PIEROTE e CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA às penas dos arts. 33 caput da Lei Antidrogas e ABSOLVO-OS da acusação do art. 35 da Lei 11.343/06.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.

Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, do CP.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD.

Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas.

A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade.

Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.

Como é cediço, no crime de tráfico de drogas, juntamente com as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, deve-se avaliar como elemento autônomo e preponderante para o aumento da pena-base a natureza e a quantidade da droga apreendida, conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 11.343/2006:

"Artigo 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Vale lembrar que a personalidade e a conduta social são circunstâncias comuns aos arts. 59 do CP e art. 42 da LAT, razão pela qual analisadas sob a óptica da preponderância nestes autos apenas a natureza e a quantidade da droga.

Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, como ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO MBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em

decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).

PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTANEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTANCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório. 3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição". 5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu. 6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade. 7. Writ não conhecido. (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior. 4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).

DA DOSIMETRIA DA PENA DE CARLOS AUGUSTO PIRES PIEROTE:

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: É normal a espécie do delito, pois presente o dolo.

Antecedentes: Trata-se da análise da vida progressiva em matéria criminal. Importante observar a incidência da Súmula nº 444 do STJ, que veda a utilização do Inquérito Policial e ações penais em curso para agravar a pena base. Na hipótese em análise, do que se tem acostado aos autos, tramita em desfavor do acusado apenas a presente ação penal.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravarar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu.

Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.

Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.

Natureza da droga: Apreendido na situação fática-processual cocaína/crack, droga com elevado poder destrutivo. Com esteio no art. 42 da LAD, a natureza da droga é fundamento que permite a exasperação da pena-base. Assim sendo, por se tratar de apreensão de cocaína em contexto fático-probatório de ampla disseminação de substância ilícita, exaspero a pena por este vetor.

Quantidade das drogas: Apreendido na situação fática-processual quantidade notória de dois entorpecente em sua totalidade. Todavia, deixo para valorar referente situação na terceira fase da dosimetria, sob pena de configurar bis in idem.

- Do tráfico de drogas:

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, considerando a valoração de uma circunstância preponderante desfavorável, fixo a pena base em 06(SEIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA.

Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes.

Inexiste causa de diminuição nos presentes autos. Observo a apreensão de considerável quantidade de entorpecente (310 g de maconha e 905 g de crack), além de petrechos relacionados ao tráfico de drogas (balança de precisão com vestígios do mesmo entorpecente apreendido e tesouras), vetor que justifica a não concessão da benesse em razão de o acusado se dedicar a atividades criminosas. No contexto fático, apreendidos dois tipos de entorpecentes, balança de precisão e, no curso das investigações restou assentado o intenso movimentação do tráfico

na residência do acusado.

Adequados à espécie, nessa perspectiva, os ensinamentos de Renato Brasileiro de que, "se o indivíduo for flagrado com grande quantidade e variedade de drogas, tem-se aí forte indicativo de que se trata de agente dedicado a atividades criminosas, até mesmo porque não é normal que um traficante pequeno e eventual dê início às atividades de traficância com tamanha quantidade e diversidade de drogas" (BRASILEIRO. Renato. Legislação Criminal Especial Comentada. Editora JusPodivm, 2015. p. 763, grifei).

À luz das peculiaridades do caso em tela, malgrado o acusado seja primário, é inegável que a quantidade e variedade de droga apreendida denota intensa atividade de traficância, o que impede a aplicação do redutor máximo previsto no §4º, do artigo 33, da lei 11.343/06. Inviável, portanto, a aplicação da minorante.

No mesmo caminhar, a reiterada orientação do STJ, firmada no sentido de que a quantidade e a natureza da droga, associadas ao contexto em que se deu a sua apreensão, podem evidenciar a dedicação à atividade criminosa, como no caso ora sob análise. Acerca da matéria, colaciono estes precedentes:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS APREENDIDAS. BIS IN IDEM. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A razão de ser da causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006 é justamente punir com menor rigor o pequeno traficante, ou seja, aquele indivíduo que não faz do tráfico de drogas o seu meio de vida; antes, ao cometer um fato isolado, acaba incidindo na conduta típica prevista no art. 33 da mencionada lei federal. 2. Este Superior Tribunal possui o entendimento de que a apreensão de grande quantidade de drogas, a depender das peculiaridades do caso concreto, é hábil a denotar a dedicação do acusado a atividades criminosas e, conseqüentemente, a impedir a aplicação da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, porque indica maior envolvimento do agente com o mundo das drogas. [...] 5. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1390118/PR, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 30/05/2017, grifei.)

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. QUANTIDADE E QUALIDADE DA DROGA APREENDIDA. ART. 42 DA LEI N. 11.343/2006. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. QUANTUM RAZOÁVEL. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. CAUSA DE DIMINUIÇÃO ESPECIAL DO § 4º DO ART. 33 DA LEI N. 11.343/2006. NÃO INCIDÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO. COMPROMETIMENTO COM A ATIVIDADE CRIMINOSA. REVISÃO. INVIABILIDADE. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. ART. 42 DA LEI N. 11.343/2006. RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO E DO NUMERÁRIO APREENDIDOS. REEXAME.INVIABILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. [...] 2. O atual entendimento desta Corte Superior é no sentido de que a quantidade da droga apreendida, juntamente com as circunstâncias do delito, de forma a indicar o envolvimento ou a dedicação à atividade criminosa, representa fundamento válido para o não reconhecimento do tráfico privilegiado. Do mesmo modo, a utilização concomitante da quantidade de droga apreendida para a elevação da pena-base, na primeira fase da dosimetria, e para o afastamento da incidência da minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas, na terceira fase, por demonstrar que o acusado se dedica a atividades criminosas ou integra organização criminosa, não configura bis in idem. Precedentes. [...] 5. Agravo regimental improvido. (AgRg no AREsp 857.658/SP, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe 18/11/2016, grifei.)

Inexiste causa de aumento do art. 40 da LAT.

PENA DEFINITIVA: Fica o réu CARLOS AUGUSTO PIRES PIEROTE condenado às penas dos arts. 33 da LAD em 06 (SEIS) ANOS e 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 640 DIAS-MULTA, no valor de 1/30 do mínimo legal vigente ao tempo dos fatos.

Deverá o réu iniciar o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, na Colônia Agrícola Major César, em Altos-PI. (art. 33, §1º, "b", CP).

Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, visto que durante o período que permaneceu respondendo em liberdade a presente ação, não surgiram fatos contemporâneos, aptos a motivar sua custódia preventiva.

Isento o réu ao pagamento das custas processuais posto que assistido pela Defensoria Pública.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV do CPP, ante a inexistência de elementos que viabilizem a fixação de um patamar mínimo de reparação dos danos causados pela infração e ausência de pedido.

DA DOSIMETRIA DA PENA DE CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA:

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: É normal a espécie do delito, pois presente o dolo.

Antecedentes: Trata-se da análise da vida progressa em matéria criminal. Importante observar a incidência da Súmula nº 444 do STJ, que veda a utilização do Inquérito Policial e ações penais em curso para agravar a pena base. Na hipótese em análise, a acusada não os ostenta.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade da ré.

Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

Conseqüências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer conseqüência extrapenal.

Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena da ré.

Natureza da droga: Apreendido na situação fática-processual cocaína/crack, droga com elevado poder destrutivo. Com esteio no art. 42 da LAD, a natureza da droga é fundamento que permite a exasperação da pena-base. Assim sendo, por se tratar de apreensão de cocaína em contexto fático-probatório de ampla disseminação de substância ilícita, exaspero a pena por este vetor.

Quantidade da droga: Apreendido na situação fática-processual quantidade notória de dois entorpecentes em sua totalidade. Todavia, deixo para valorar referente situação na terceira fase da dosimetria, sob pena de configurar bis in idem.

- Do tráfico de drogas:

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, considerando a valoração de uma circunstância preponderante desfavorável, fixo a pena base em 06 (SEIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA.

Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes.

Inexiste causa de diminuição nos presentes autos. Observo a apreensão de considerável quantidade de entorpecente (310 g de maconha e 905 g de crack), além de petrechos relacionados ao tráfico de drogas (balança de precisão com vestígios do mesmo entorpecente apreendido e tesouras), vetor que justifica a não concessão da benesse em razão de a acusada se dedicar a atividades criminosas. No contexto fático, apreendidos dois tipos de entorpecentes, balança de precisão e, no curso das investigações restou assentado o intenso movimentação do tráfico na residência do casal.

Adequados à espécie, nessa perspectiva, os ensinamentos de Renato Brasileiro de que, "se o indivíduo for flagrado com grande quantidade e variedade de drogas, tem-se aí forte indicativo de que se trata de agente dedicado a atividades criminosas, até mesmo porque não é normal que um traficante pequeno e eventual dê início às atividades de traficância com tamanha quantidade e diversidade de drogas" (BRASILEIRO. Renato. Legislação Criminal Especial Comentada. Editora JusPodivm, 2015. p. 763, grifei).

À luz das peculiaridades do caso em tela, malgrado a acusada seja primário, é inegável que a quantidade e variedade de droga apreendida denota intensa atividade de traficância, o que impede a aplicação do redutor máximo previsto no §4º, do artigo 33, da lei 11.343/06. Inviável, portanto, a aplicação da minorante.

No mesmo caminhar, a reiterada orientação do STJ, firmada no sentido de que a quantidade e a natureza da droga, associadas ao contexto em que se deu a sua apreensão, podem evidenciar a dedicação à atividade criminosa, como no caso ora sob análise. Acerca da matéria, colaciono estes precedentes:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS APREENDIDAS. BIS IN IDEM. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A razão de ser da causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006 é justamente punir com menor rigor o pequeno traficante, ou seja, aquele indivíduo que não faz do tráfico de drogas o seu meio de vida; antes, ao cometer um fato isolado, acaba incidindo na conduta típica prevista no art. 33 da mencionada lei federal. 2. Este Superior Tribunal possui o entendimento de que a apreensão de grande quantidade de drogas, a depender das peculiaridades do caso concreto, é hábil a denotar a dedicação do acusado a atividades criminosas e, consequentemente, a impedir a aplicação da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, porque indica maior envolvimento do agente com o mundo das drogas. [...] 5. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1390118/PR, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 30/05/2017, grifei.)

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. QUANTIDADE E QUALIDADE DA DROGA APREENDIDA. ART. 42 DA LEI N. 11.343/2006. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. QUANTUM RAZOÁVEL. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. CAUSA DE DIMINUIÇÃO ESPECIAL DO § 4º DO ART. 33 DA LEI N. 11.343/2006. NÃO INCIDÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO. COMPROMETIMENTO COM A ATIVIDADE CRIMINOSA. REVISÃO. INVIABILIDADE. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENAS. ART. 42 DA LEI N. 11.343/2006. RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO E DO NUMERÁRIO APREENDIDOS. REEXAME. INVIABILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. [...] 2. O atual entendimento desta Corte Superior é no sentido de que a quantidade da droga apreendida, juntamente com as circunstâncias do delito, de forma a indicar o envolvimento ou a dedicação à atividade criminosa, representa fundamento válido para o não reconhecimento do tráfico privilegiado. Do mesmo modo, a utilização concomitante da quantidade de droga apreendida para a elevação da pena-base, na primeira fase da dosimetria, e para o afastamento da incidência da minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas, na terceira fase, por demonstrar que o acusado se dedica a atividades criminosas ou integra organização criminosa, não configura bis in idem. Precedentes. [...] 5. Agravo regimental improvido. (AgRg no AREsp 857.658/SP, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe 18/11/2016, grifei.)

Inexiste causa de aumento do art. 40 da LAT.

PENA DEFINITIVA: Fica a ré CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA condenada às penas dos arts. 33 da LAD em 06 (SEIS) ANOS e 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 640 DIAS-MULTA, no valor de 1/30 do mínimo legal vigente ao tempo dos fatos.

Deverá a ré iniciar o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, na Penitenciária Feminina, nesta capital. (art. 33, §1º, "b", CP).

Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade, visto que durante o período que permaneceu respondendo em liberdade a presente ação, não surgiram fatos contemporâneos, aptos a motivar sua custódia preventiva.

Isento a ré ao pagamento das custas processuais posto que assistida pela Defensoria Pública.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV do CPP, ante a inexistência de elementos que viabilizem a fixação de um patamar mínimo de reparação dos danos causados pela infração e ausência de pedido.

-DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA MOTOCICLETA APREENDIDA:

No que pertine ao pedido de restituição da motocicleta apreendida, em que pesem os argumentos defensivos de que a mesma foi adquirida de forma lícita, ressalto que o contexto fático da prisão em flagrante dos sentenciados presume que tais bens são notadamente relacionados ao delito em questão, o que atende ao comando do art. 63, inciso I, da Lei Antidrogas.

De fato, a motocicleta em apreço nestes autos possuem clara vinculação com a prática do ilícito apurado ao longo do processamento da ação penal. O documento juntado no pedido, o qual diz respeito ao registro e licenciamento do veículo em questão, por si só, não é hábil para comprovar a propriedade do veículo apreendido, muito menos comprova a forma lícita de aquisição.

Oportunamente, o Ministério Público emitiu dois pareceres pelo indeferimento da restituição pleiteada, como se depreende das peças ministeriais acostadas às fls. 209/210 e 224.

É cediço que os bens apreendidos somente podem ser devolvidos se comprovada a presença (cumulativa e inequívoca) dos seguintes requisitos: propriedade do bem; licitude da origem do valor do bem; boa-fé do requerente e desvinculação com fatos apurados na ação penal.

Ademais, o perdimento de bens e valores utilizados na prática do crime de tráfico de drogas é efeito decorrente da condenação, previsto no art. 63, da Lei Antidrogas, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal decidiu que não é preciso demonstrar habitualidade e reiteração no uso de um bem em tráfico de drogas, nem sua modificação e adaptação para esconder o entorpecente, para que seja efetuado o confisco.

Neste toar, no contexto da narcotraficância, para haver o perdimento, não interessa se o bem é ilícito ou lícito. Ocorrerá o confisco tanto dos bens utilizados para a prática do tráfico (nexo instrumental), ainda que não tenham sido adquiridos com os rendimentos dessa atividade, como também das coisas provenientes do lucro (direto ou indireto) da atividade, ainda que não tenham sido utilizadas em prol da narcotraficância, com esteio no art. 91, II, B, do CP (nexo causal com a traficância).

O confisco de bens pelo Estado encerra uma restrição ao direito fundamental de propriedade, insculpido na própria Constituição Federal, que o garante (art. 5º, caput, XXII).

De acordo com o julgado pelo Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no RE 638.491/PR, restou sacramentada a tese no sentido de ser possível o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas, sem a necessidade de se perquirir a habitualidade, reiteração do uso do bem para tal finalidade, a sua modificação para dificultar a descoberta do local do acondicionamento da droga ou qualquer outro requisito além daqueles previstos expressamente no art. 243, § único, da Constituição Federal, e, por ser matéria de repercussão geral, enquadra-se perfeitamente no disposto do art. 927 do CPC, sendo precedente obrigatório.

Assim sendo, INDEFIRO o pedido de restituição formulado pelo réu PAULO SÉRGIO PIRES PIEROTE.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

- Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados;

- Proceda-se o recolhimento dos valores atribuídos a título de penas pecuniárias, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;

-Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando as condenações dos réus, com as suas devidas identificações, acompanhado de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal;

-A teor do art. 91, II, "b" do CP e art. 62 da LAD, decreto a perda do dinheiro apreendido e demais bens, em favor da União, devendo tal montante ser depositado em conta do FUNAD, em nome da SENAD. No tocante aos objetos (balanças de precisão e tesouras), determino o imediato descarte ante o desvalor econômico e inutilidade dos mesmos nos moldes do Manual de Gestão de Bens do CNJ e da Corregedoria deste TJ-PI. Embora tais bens devessem ser vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do Juízo, na forma do art. 63 da LAT, o valor dos

objetos é reduzido e insuficiente para coibir o custo gerado pelo leilão à União/Estado. Deste modo, a doação ocorrerá tendo em vista o princípio da razoabilidade, que deve orientar todos os atos judiciais e administrativos, nos termos do Manual de Bens Apreendidos, editados pelo CNJ. Comuniquem-se à CGJ/PI e à Direção do Fórum.

- Proceda-se com a destruição das drogas e balanças apreendidas (art. 72 da LAD).

- Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida.

? Publique-se. ? Registre-se. ? Intimem-se. CUMPRA-SE.

Teresina, 26 de outubro de 2020.

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

12.257. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003168-05.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: VAGNER LUCAS AMORIM ALMEIDA

Advogado(s): ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 16688)

Intime-se o Advogado Dr. STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO (OAB/PI Nº 3.899) o qual atuou na fase pré processual, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, acoste aos autos Procuração outorgada pelo ora réu ou informe que não mais o assiste, no mencionado prazo.

12.258. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005440-45.2015.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: DÉBORA MARGARETE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 3501)

Usucapido: JOÃO SIQUEIRA MENDES

Advogado(s):

Vistos.

Defiro o pedido da petição de protocolo de petição eletrônico. Nº 0005440-45.2015.8.18.0140.5002, de 25/06/2019, para expedição de novo Mandado Judicial de Averbação de Transcrição de Registro de Imóvel que deverá ser dirigido ao Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, Piauí, devendo o autor observar o cumprimento do disposto no art. 799, Prov. 17/2013-CGJ/PI.

12.259. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025485-75.2012.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: EDÉSIO MENDES TEIXEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

Usucapido: LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Acolho os esclarecimentos prestados pelo autor na petição de protocolo eletrônico nº 5003, verificando que o imóvel usucapido está contido na matrícula nº 20.041, para determinar a expedição de novo mandado de averbação da sentença usucapienda (AV-3 -20.241), fazendo constar que parte do imóvel da referida matrícula, nos limites e dimensões descritos na fl. 33, com os confrontantes indicados na fl.34, foi adquirido mediante prescrição aquisitiva pelo Requerente, Sr. Edésio Mendes Teixeira. Cumpra-se.

12.260. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028419-64.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GILMAR CARVALHO BATISTA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUI Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUI Nº 5367)

ANTE O EXPOSTO, declaro satisfeita a obrigação nos termos do art. 924, II, do CPC, determinando a extinção do presente cumprimento de sentença. Em consequência, defiro o pedido formulado pelo exequente de levantamento dos valores depositados em conta judicial. Destarte, expeça-se dois alvarás judiciais, mediante a transferência eletrônica dos valores transferidos para a conta judicial de ID nº Documento assinado eletronicamente por LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz(a), em 22/10/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 2900103916112, Agência nº 3791, Banco do Brasil, conforme comprovante de depósito anexo (protocolo nº 5006), a ser realizado da seguinte forma: 1) Um alvará de transferência no valor de R\$ 1.831,23 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte três centavos) relativo a honorários advocatícios sucumbenciais de 15% e eventuais acréscimos, destinado ao advogado GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES, OAB/PI Nº 6.919, CPF: 018.509.653-07, para a conta bancária de sua titularidade: Banco do Brasil, Agência 4708-2, Conta Corrente 5793-2. 2) Um alvará de transferência no valor de R\$ 12.208,23 (doze mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos), destinado ao autor GILMAR CARVALHO BATISTA, CPF nº 349.693.813-72, por intermédio de seu advogado, com poderes outorgados na procuração de fl.11, mediante crédito/transferência para conta bancária de titularidade do advogado: Banco do Brasil, Agência 4708-2, Conta Corrente 5793-2. GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES, OAB/PI Nº 6.919, CPF: 018.509.653-07 Com efeito, determino que a presente decisão servirá de alvará judicial, e para fins de cumprimento deverá ser enviada para o e-mail: pso8397@bb.com.br, conforme procedimento descrito no Ofício-Circular nº 85/2020, a fim de que a instituição financeira realize a transferência dos valores para as contas devidas. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas finais já recolhidas pelo requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

12.261. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003234-24.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO DÉRCIO DA SILVA SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

"(...) III - DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado FRANCISCO DÉRCIO DA SILVA SANTOS, pela prática dos crimes de receptação dolosa e pelo uso de documento falso, previstos, respectivamente, no art. 180, *caput* e no art. 304, ambos, do Código Penal; ao tempo em que ABSOLVO-O da imputação da praticado crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tipificado no art. 311, *caput*, do mesmo diploma legal, por insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

(...) 3.11. Tendo em vista a ocorrência do concurso material dos crimes, ficando evidenciada a separação fática das condutas, nos termos do art. 69, do Código Penal, unifico as penas aplicadas sancionando ao acusado FRANCISCO DÉRCIO DA SILVA SANTOS a pena DEFINITIVA e concreta, pela prática dos crimes de receptação dolosa e pelo uso de documento falso, de 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 36 (TRINTA E SEIS) DIAS-MULTA (...).

(...) 3.14. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos do art. 44 do Código Penal, substituo-lhe a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, quais sejam:

a) prestação de serviços à comunidade, previsto no art. 46 do Código Penal, pelo prazo da condenação, conforme lhe for determinado pelo Juízo da Execução; e

b) pena pecuniária a ser quantificada pelo Juízo da Execução.

3.15. No caso, em virtude da conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, concedo ao condenado FRANCISCO DÉRCIO DA SILVA SANTOS, o direito de recorrer em liberdade. (...)."

12.262. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014697-65.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: FRANCISCO WELSON VIEIRA GALENO

Vítima: LUCAS FEITOSA DOS PASSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a) WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, LUCAS FEITOSA DOS PASSOS, filho(a) de EDILEUSA FEITOSA DOS PASSOS, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: QUADRA 21, CASA 21, RESIDENCIAL PRADO JUNIOR PRÓXIMO AO MERCADO PÚBLICO - TEL. 9441-4387 - bairro: NOVA TERESINA, TERESINA-PI., residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO. 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado FRANCISCO WELSON VIEIRA GALENO, nas exatas disposições da denúncia de f. 02-04, ou seja, nas penas do art. 157, ?caput?, do CP. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprobção da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie, não extrapolando a culpabilidade. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da consulta realizada no Sistema Themis Web em 23-09-2019. A CONDUTA SOCIAL do acusado, também, deve ser considerada como boa, diante da ausência técnica de dados desabonadores nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o ?quantum? da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devam influir na fixação da pena. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso ?sub examine?, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, no mínimo legal, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão e a não existem agravantes. No entanto, diante da impossibilidade de redução da pena de reclusão abaixo do mínimo legal da pena, consoante entendimento da Súmula 231 do STJ, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais e especiais de aumento e de diminuição da pena. Dessa forma, fixando-a DEFINITIVAMENTE ao réu FRANCISCO WELSON VIEIRA GALENO, pelo crime de roubo simples, EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, (1/30) um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sanção penal, não sendo possível a sua isenção. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no Regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?b? e § 3º, ambos do Código Penal, por ser o regime de Cumprimento mais adequado ao réu. A pena deverá ser cumprida na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto -UASA. 3.8. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Devido a pena aplicada, inviável, também, a suspensão condicional da pena. 3.9. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar um valor mínimo de indenização civil, uma vez que não existiram prejuízos à vítima. 3.10. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, muito embora existam outros processos criminais em curso contra a pessoa do réu, não existem os requisitos autorizadores de sua prisão preventiva, nesta fase. 3.11. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. no entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ GUILHERME DA SILVA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 27 de outubro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.263. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010067-97.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO GILSON DA SILVA SOUSA, RANIERY PEREIRA DE ALMEIDA

Vítima: JUSSARA VILARINHO MOURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as vítimas, **JUSSARA VILARINHO MOURA** e **JANETE COSTA DE MORAES**, residentes em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADAS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR, os denunciados RANIERY PEREIRA DE ALMEIDA e ANTÔNIO GILSON DA SILVA SOUSA, nas disposições do art. 157, § 2º, inciso II, combinado com o art. 61, inciso II, alínea "c", ambos do Código Penal, com a causa de aumento de pena pelo concurso formal de crimes (2 vítimas no evento). 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena conforme o necessário em face do réu RANIERY PEREIRA DE ALMEIDA e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 15-11-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, uma vez que não existem elementos técnicos hábeis a aferir a relação social do acusado nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que devam influir na fixação da pena, uma vez que o acusado, na companhia de outro, armado, aproximaram-se da vítima, repentinamente, pegando as vítimas de surpresa e de modo que não lhe ofereceram defesa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente nesta fase. As CONSEQUÊNCIAS do delito foram extremadas, pois o bens subtraídos não foram devolvidos. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver duas circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase, fixo-a, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e agravantes a sere valoradas, tendo em vista que a agravante da surpresa já fora avaliada na aplicação da pena base. Sendo assim, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem uma causa geral de aumento de pena (concurso de agentes) ao tempo em que aumento a pena em 1/3, fixando-a em 5 (SETE) ANOS E 3 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA. Não existe causa geral de diminuição da pena. 3.7. Existem causas especiais de aumento da pena (concurso formal de crimes). Sendo assim, aumento a pena em 1/6, fixando-a DEFINITIVAMENTE em 6 (SEIS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. DA DOSIMETRIA DA PENA DO RÉU ANTÔNIO GILSON DA SILVA SOUSA 3.8. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena conforme o necessário em face do réu ANTÔNIO GILSON DA SILVA SOUSA e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.9. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 15-11-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, uma vez que não existem elementos técnicos hábeis a aferir a relação social do acusado nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que devam influir na fixação da pena, uma vez que o acusado, na companhia de outro, armado, aproximaram-se das vítimas, repentinamente, pegando as vítimas de surpresa e de modo que não lhe ofereceram defesa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente nesta fase. As CONSEQUÊNCIAS do delito foram extremadas, pois o bens subtraídos não foram devolvidos. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMAS, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.10. O crime perpetrado pelos réus foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Pelas mesmas razões, não há que se falar em "sursis" da pena. 3.11. Fixo o valor mínimo de indenização civil às vítimas, num montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser rateado pelos réus, uma vez que as mesmas sofreram prejuízos financeiros. 3.12. Concedo aos réus RANIERY PEREIRA DE ALMEIDA e ANTÔNIO GILSON DA SILVA SOUSA o direito de recorrerem em liberdade tendo em vista que não se encontram presentes, nesta fase, os requisitos autorizadores de suas prisões preventivas. Caso existam nos autos mandados de prisões preventivas, ainda não cumpridos, que sejam expedidos contramandados de prisões em favor dos réus. 3.14. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ Ana Paula Sousa Guimarães, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 27 de outubro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.264. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013513-40.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: MANOEL RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, RAIMUNDO PENHA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS LIMA PASSOS, JACOB MARTINS ARAÚJO

Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO (OAB/PI Nº 2883), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO (OAB/PI Nº 2883) para, no prazo legal, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO do acusado JACOB MARTINS PENHA.

12.265. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001406-72.2015.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RONNIERY FERREIRA GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RONNIERY FERREIRA GOMES**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

12.266. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007517-22.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARCIO OLIVEIRA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCIO OLIVEIRA LIMA**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

12.267. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000656-83.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO MAGNO FEITOSA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO MAGNO FEITOSA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

12.268. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007321-52.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GILDÁSIO PEREIRA ALVES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILDÁSIO PEREIRA ALVES**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

12.269. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0002324-55.2020.8.18.0140

Classe: Habeas Corpus Criminal

Autor:

Advogado(s):

Paciente: MANOEL LIMA DE ALENCAR, EDIVAN GERVASIO BOTELHO

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

DECISÃO: Ademais, no caso vertente, diante da decisão proferida nos autos do inquérito policial, que declinou a competência para processar e julgar o feito ao Juizado Especial por entender amoldar-se o fato ao art. 42 da LCP, julgo extinto a presente ação Constitucional por perda do objeto.

Cumpridas as formalidades legais ARQUIVE-SE.

12.270. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0002282-06.2020.8.18.0140

Classe: Habeas Corpus Criminal

Autor:

Advogado(s):

Paciente: RICARDO RIBEIRO LIMA, DELEGADO TITULAR DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10006)

DECISÃO: Ademais, no caso vertente, diante da decisão proferida nos autos do inquérito policial, que declinou a competência para processar e julgar o feito ao Juizado Especial por entender amoldar-se o fato ao art. 42 da LCP, julgo extinto a presente ação Constitucional por perda do objeto.

Cumpridas as formalidades legais ARQUIVE-SE.

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. Edital de Sentença de Interdição

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0002395-50.2016.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ROSEMERY PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: H. V. P. C.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de H. V. P. C.**, RG 4.439.083 SSP/PI, nos autos do Processo nº 0002395-50.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) ROSEMERY PEREIRA DA SILVA, RG 1.716.280 SSP/PI, CPF 795.821.921-00, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA, Analista Judicial, digitei.

campo maior-PI, 7 de outubro de 2020.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI

13.2. Edital de Sentença de Interdição

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000750-87.2016.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DA GLORIA FREITAS

REQUERIDO: ADRIANA CUSTODE FREITAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ADRIANA CUSTODE FREITAS**, RG 2.620.210 SSP/PI, CPF 020.429.663-39, nos autos do Processo nº 0000750-87.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de

Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **MARIA DA GLORIA FREITAS**, RG 142.480 SSP/PI, CPF 455.744.723-68, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA, Analista Judicial, digitei. campo maior-PI, 7 de outubro de 2020.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI

13.3. sentença

3ª Publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA (CÍVEL) DA
COMARCA DE ESPERANTINA
Rua Coronel Patrocínio Lages, 463, Centro, ESPERANTINA - PI -
CEP: 64180-000

PROCESSO Nº: 0000378-32.2017.8.18.0050

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação, Nomeação]

REQUERENTE: ALINE ALENCAR BARROS DE ARAUJO

REQUERIDO: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO

SENTENÇA

Vistos.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de pedido de ação de interdição da qual consta pedido de tutela urgência de natureza antecipada, ingressada pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, prestando assistência jurídica a ALINE ALENCAR BARROS DE ARAUJO, em favor de FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, devidamente qualificados, pelas razões de fato e fundamento contidos na exordial. Alega, em síntese, ser companheira do interditando, e que o mesmo se encontra impossibilitado de gerir a própria vida, em razão de estar acometido da doença mental, devido a um acidente motociclístico (CID 10 - T 90.5) (id. 5599789).

Decisão às fls. 18/19, designou audiência para entrevista do interditando, concedeu a antecipação de tutela pretendida, bem como nomeou provisoriamente a requerente para exercer o cargo de curadora do interditando.

Termo de curatela provisória lavrado às fls. 25.

A aludida audiência restou prejudicada, consoante o disposto em certidão de fls. 26.

Em id. 5599789, pág. 17/18, este Juízo determinou o Estudo Social do caso, em razão de que o interditando possui distúrbio motor.

A Defensoria Pública foi nomeada como curadora especial do interditando.

Relatório Social do CRAS favorável ao interditando, em id. 5599789, pág. 49/51.

Laudo da perícia médica favorável ao interditando em id. 8646167.

O Ministério Público pugnou pela procedência do pedido (id. 11187239).

É o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em atenção aos princípios da celeridade processual e eficácia da jurisdição, passo à análise do mérito da presente demanda.

Defiro inicialmente o pedido de justiça gratuita, por restar demonstrado nos autos que as partes não dispõem de meios para custear o processo sem prejuízo da sua subsistência.

A lei de nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em art. 2º diz que considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Estabelece o art. 4º do Código Civil:

Art. 4º São incapazes, **relativamente** a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, **por causa transitória ou permanente**, não puderem exprimir sua vontade;(grifo nosso).

Da análise dos autos, notadamente os exames apresentados e laudo médico pericial, restou comprovado que a interditanda é acometida de doença de Alzheimer e síndrome de Parkinson, CID's - 10 G20 e F.02.3, moléstia irreversível e sem cura, e que a enfermidade é "não tem cura", como asseverou o médico perito.

É certo, portanto, que a situação verificada impossibilita a requerida de praticar certos atos da vida civil tornando necessário, portanto, que seja submetida a curatela, medida extraordinária e proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso (arts.84 parágrafos 1º e 3º da lei 13.146/2015).

III - DISPOSITIVO.

Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para decretar a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF: 029.071.743-47**, declarando-o **incapaz** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4º III do Código Civil, razão pela qual nomeio **como curadora**, sua companheira, ALINE ALENCAR BARROS DE ARAUJO - CPF: 759.510.532-34, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do CPC.

Ressalta-se que o curador ora nomeado não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditado, sem autorização judicial e os valores recebidos a que o interditado faz *jus* deverão ser aplicados, exclusivamente na sua saúde, alimentação e bem-estar. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima.

Intime-se a curadora para tomar conhecimento de que está obrigada a prestar anualmente, contas de sua administração em juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84, parágrafo 4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o fato de que a curatela afetará tão somente atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 84, caput do paragrafo 1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Intime-se a curadora também quanto aos crimes e infrações administrativas descritas nos artigos 89 e 91 da lei 13.146/2015.

Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se nos termos do art. 755, §3º do Código de Processo Civil.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Custas da Lei.

P.R.I.

ESPERANTINA-PI, 8 de setembro de 2020.

ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina (Cível)

13.4. intimação de sentença

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000377-43.2015.8.18.0074

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Levantamento]

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SERAFIM

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Por tais razões, na forma do art. 755 do CPC, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS - CPF: 006.569.353-16, RG 2.482.997, SSP/PI, nascido e 10.12.1997, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, natural de Simões-PI, residente e domiciliado(a) na localizada carnaubal de Baixo, zona rural de Caridade do Piauí, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos a atos negociais e patrimoniais, na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e de acordo com o art. 1767, I, e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SERAFIM - CPF: 590.291.883-91, RG 1629473 SSP/PI, brasileira, casada, agricultora, com residência na Rua José Dias, 398, centro, Simões-PI, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Fica registrado que a autoridade do curador se estende à pessoa e aos bens do incapaz que se encontrar sob a guarda e a responsabilidade do curatelado ao tempo da interdição e que o curador deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interdito. Encaminhe-se ao cartório desta comarca para a lavratura do termo de compromisso e registro da curatela. Sem custas. P.R.I. Ciência ao MP. **SIMÕES-PI**, 16 de outubro de 2020. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simões**

13.5. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0800661-51.2020.8.18.0071

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Abatimento proporcional do preço, Indenização por Dano Material, Fornecimento de Energia Elétrica]

AUTOR: ANA JUSCELINA BEZERRA MIGUEL

ADVOGADO: LUIZ FILIPE PEREIRA DE CARVALHO - OAB PI18822 ; EDUARDO RUBEN PEREIRA DE CARVALHO - OAB PI19037 ;

PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS - OAB PI11082 ; RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE - OAB PI11227

REU: EQUATORIAL PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO

Em conformidade com o Provimento nº 10 de 10 de maio de 2018, que disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí, e a Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, que autoriza, durante o período de regime extraordinário e até que sobrevenha solução definitiva, a realização de quaisquer audiências por meio de videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **FIGAM por este INTIMADAS as partes da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 25/11/2020 às 10:00h** a ser realizada na plataforma Microsoft Teams. Cabe às partes **informar e-mail ou telefone de comunicação** para viabilizar o envio de link de acesso à sala de audiência virtual. **Diante da impossibilidade de participação por videoconferência, as partes deverão comparecer presencialmente ao Fórum local na data e hora designadas.**

ADVERTÊNCIAS: 1. Diante do não comparecimento do requerido à audiência agendada, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, proferindo-se julgamento de plano, nos termos do parágrafo 1º, artigo 18, c/c art. 20, ambos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 2. A ausência do autor à audiência importará no arquivamento do feito (artigo 51, inciso I, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995); 3. Se não for obtida a conciliação ou instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento; 4. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, ao passo que o autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência.

13.6. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0800728-16.2020.8.18.0071

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material, Fornecimento de Energia Elétrica, Práticas Abusivas]

AUTOR: CARLITO MARTINS GOMES, DIANA CRISTINA COSTA

ADVOGADO: MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES - OAB PI12138

REU: EQUATORIAL PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO

Em conformidade com o Provimento nº 10 de 10 de maio de 2018, que disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí, e a Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, que autoriza, durante o período de regime extraordinário e até que sobrevenha solução definitiva, a realização de quaisquer audiências por meio de videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **FIGAM por este INTIMADAS as partes da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 25/11/2020 às 11:00h** a ser realizada na plataforma Microsoft Teams. Cabe às partes **informar e-mail ou telefone de comunicação** para viabilizar o envio de link de acesso à sala de audiência virtual. **Diante da impossibilidade de participação por videoconferência, as partes deverão comparecer presencialmente ao Fórum local na data e hora designadas.**

ADVERTÊNCIAS: 1. Diante do não comparecimento do requerido à audiência agendada, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, proferindo-se julgamento de plano, nos termos do parágrafo 1º, artigo 18, c/c art. 20, ambos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 2. A ausência do autor à audiência importará no arquivamento do feito (artigo 51, inciso I, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995); 3. Se não for obtida a conciliação ou instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento; 4. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, ao passo que o autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência.

13.7. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0800503-93.2020.8.18.0071

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes]

AUTOR: GEOVANE VITURIANO MOTA

ADVOGADO: SAMUEL DE OLIVEIRA - OAB PI6387

REU: EQUATORIAL PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO

Em conformidade com o Provimento nº 10 de 10 de maio de 2018, que disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí, e a Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, que autoriza, durante o período de regime extraordinário e até que sobrevenha solução definitiva, a realização de quaisquer audiências por meio de videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **FICAM por este INTIMADAS as partes da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 25/11/2020 às 12:00h** a ser realizada na plataforma Microsoft Teams. Cabe às partes **informar e-mail ou telefone de comunicação** para viabilizar o envio de link de acesso à sala de audiência virtual. **Diante da impossibilidade de participação por videoconferência, as partes deverão comparecer presencialmente ao Fórum local na data e hora designadas.**

ADVERTÊNCIAS: 1. Diante do não comparecimento do requerido à audiência agendada, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, proferindo-se julgamento de plano, nos termos do parágrafo 1º, artigo 18, c/c art. 20, ambos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 2. A ausência do autor à audiência importará no arquivamento do feito (artigo 51, inciso I, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995); 3. Se não for obtida a conciliação ou instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento; 4. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, ao passo que o autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DR JOSE CAVALCANTE NETO - OAB PI3420 - CPF: 350.339.593-87 (ADVOGADO), DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ID .12085421, ABAIXO.

PROCESSO Nº: 0000134-37.2008.8.18.0077

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: NELSON LEITE DA SILVA

INTERESSADO: JOSE IVAN BATISTA CAVALCANTE, MARIA IVANISE BATISTA CAVALCANTE, JOSE CAVALCANTE FILHO

DECISÃO

Vistos.

1. **Homologo os cálculos** apresentados pelo exequente e fixo o valor da dívida atualizada até a presente data em R\$ 30.504,91 (trinta mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).

2. Expeça-se alvará de levantamento do valor depositado em juízo, R\$ 1.369,95, Id. 6652901 - Pág. 203, em favor do exequente.

3. Quanto à diferença, R\$ 29.134,96, **defiro a penhora do(s) crédito(s)** de José Cavalcante Filho e José Ivan Batista Cavalcante (executados-credores) junto aos autos da Ação de Inventário, nº 0800574-48.2018.8.18.0077, advindos dos autos da Ação de Desapropriação, nº 0800576-81.2019.8.18.0077, cujos valores já se encontram depositados em conta judicial.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para que não pratique ato de disposição do crédito.

Translade-se cópia desta decisão aos procs. 0800574-48.2018.8.18.0077 e 0800576-81.2019.8.18.0077.

Cumpra-se.

Int.

URUÇUÍ-PI, 23 de setembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí

13.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000517-36.2012.8.18.0057

CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)

ASSUNTO(S): [Fixação]

EXEQUENTE: MATHEUS LIMA AVELINO BARROS, MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DA CONCEIÇÃO LIM,A

EXECUTADO: JOAQUIM AVELINO NETO

SENTENÇA: Do exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, fazendo-o com fundamento no artigo 485, III, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de lei.

Cumpra-se.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.10. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001030-96.2015.8.18.0057

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: JOSEANA DE SOUSA COUTINHO, IVONETE JOSE DA SILVA

REQUERIDO: MAIRA VITORIA DA CONCEIÇÃO SILVA, ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA

SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para conferir a guarda definitiva, sem destituição do poder familiar, instituto que é sempre provisório e revogável, na forma do artigo 33 e seguintes, da Lei n.º 8069/90, ante sua situação peculiar da menor MAIRA VITORIA DA CONCEIÇÃO SILVA aos requerentes JOSEANA DE SOUSA COUTINHO e IVONETE JOSÉ DA SILVA, a quem imponho as obrigações legais.

A guarda, na forma da lei, não tange o poder familiar biológico.

Expeça-se o necessário.

Sem custas ou honorários.

Ciência Ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.11. Aviso de Intimação - Vara Agrária

PROCESSO Nº: 0000415-88.2014.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Ebulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: LADISLAU BATISTA DE SOUSA, ADELINO BATISTA DE OLIVEIRA, CIRILO BATISTA DOS SANTOS, RAIMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS, FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, GILDECI BATISTA DOS SANTOS, GILDEMAR BATISTA DOS SANTOS, GILDENAIDE BATISTA DOS SANTOS, GILDENIR BATISTA DUARTE, JUELCI BATISTA DOS SANTOS, LEIDILaura BATISTA DOS SANTOS, MARIA BATISTA DOS SANTOS, ZILMAR BATISTA DOS SANTOS

REU: EUDES RIBEIRO DOS REIS

SENTENÇA

(...)

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO a desistência e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

Condeno a parte autora ao pagamento das custas e de honorários de sucumbência, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 90, CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, archive-se com baixa na distribuição.

BOM JESUS-PI, 23 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

13.12. Intimação/Publicação de Sentença - Pje

PROCESSO Nº: 0800109-23.2019.8.18.0071

CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: J. E. DA S. - GILVAN DE SOUSA RODRIGUES - OAB/PI14555

REQUERIDO: N. N. DE P. - GILVAN DE SOUSA RODRIGUES - OAB/PI14555

SENTENÇA : ...Com base no exposto, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO** nos termos propostos pelas partes, com base no Art. 487, III, b do NCP, extinguindo o feito com resolução do mérito. Após, intime-se para conhecimento desta sentença, **que servirá como mandato de averbação ao cartório competente, independentemente de qualquer outra providência.** Após, nada sendo requerido, archive-se o feito definitivamente, com baixa na distribuição. Sem custas ante a gratuidade da justiça. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, assinado e datado eletronicamente. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA.** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío."

13.13. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0000835-92.2017.8.18.0073

INTERESSADO: RAIMUNDO PAIXAO DA COSTA

ADVOGADO: PEDRO RIBEIRO MENDES - OAB/PI 8.303

INTERESSADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADA: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP 178.033

DESPACHO

DETERMINO o que segue:

1.1. intimações das partes para ciência e em 05 dias - art. 218, §3º, do NCP - manifestarem-se sobre os pedidos endereçados a este juízo e ora pendentes de deliberação. Na oportunidade, fica a parte executada ciente da interposição de Recurso de Agravo de Instrumento - art. 10, do NCP.

1.2. após, CONCLUSOS para deliberações de estilo.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

13.14. Publicação sentença

PROCESSO Nº: 0800763-48.2018.8.18.0102

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

ASSUNTO(S): [Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Violação aos Princípios Administrativos]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA,

Adv. MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA - OAB PI 4505

JOAO BATISTA CAVALCANTE COSTA,

Adv. THIAGO RAMOS SILVA - OAB 10260

AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Adv. RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO - OAB 10268

"SENTENÇA.... 3. DISPOSITIVO Ante as razões expostas, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial para o fim de, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, em observância ao artigo 3º e incisos II, III e parágrafo único do artigo 12, ambos da Lei n.º 8.429/92, decretar a nulidade dos contratos administrativos firmados pelo Município de Antônio Almeida/PI com o escritório Amorim, Moura & Martins Sociedade de Advogados nos anos de 2017 e 2018 e condenar, **solidariamente**, os requeridos João Batista Cavalcante Costa e Amorim e o escritório Moura & Martins Sociedade de Advogados ao ressarcimento integral do dano no valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), bem assim ao pagamento de multa civil pelo dobro do valor. Caberá correção monetária pelo IPCA e juros pela SELIC, desde a data de cada pagamento. No mais, proíbo-os de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de 03 (três) anos. Determino a suspensão dos direitos políticos pelo período de 03 (três) anos, a teor do que prevê o inciso III do artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao Cartório Eleitoral de Marcos Parente/PI, ao TRE-PI e ao TSE para o fim previsto no artigo 20 da LIA. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para efetivação da penalidade de suspensão dos direitos políticos. Também após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem o pagamento das quantias abrangidas pela condenação, intime-se o Ministério Público para as providências pertinentes. Sem custas e sem honorários (Lei nº 7347/85, art. 18). P. R. I. e Notifique-se. **MARCOS PARENTE-PI**, 31 de agosto de 2020. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Marcos Parente**

13.15. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 68/2020 Livro D nº 2, Folha 275

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA e JESSICA MAYRA COSTA DE MENEZES



ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 19 de Abril de 1997, residente e domiciliado RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUDRA 08, CASA-06, URBANO, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99841-8855, filho de LUCIMAR PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA DO LIVRAMENTO RODRIGUES. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de TERESINA-PI, nasceu em TERESINA-PI, nascida em 25 de Outubro de 1992, residente e domiciliada RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUDRA 08, CASA-06, URBANO, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99800-3358, filha de CARLITO JOSÉ DE MENEZES e MARIA DO PATROCÍNIO COSTA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COELHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

13.16. Editais de Proclamas

MORGANHA PEREIRA DA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BOCAINA das Pessoas Naturais da cidade de BOCAINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ CÂNDIDO DA ROCHA**, DIVORCIADO, COBRADOR DE ÔNIBUS, natural de BOCAINA - PI, filho de CÂNDIDO JOSÉ DA ROCHA e VICENÇA ANTÔNIA DOS ANJOS; e **MARIA DE MOURA E SILVA**, DIVORCIADA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, natural de BOCAINA - PI, filha de ISAIAS DE ARAÚJO SILVA e PETRONILA LIBERATA DE MOURA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MORGANHA PEREIRA DA SILVA
Oficial(a)

13.17. Edital de Intimação

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000018-31.2011.8.18.0043

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado(a): L. M. SANTOS LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito da Vara Única, da BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Vara Única aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

EXECUTADO: L. M. SANTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 63.511.653/0001-55.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 37.557,19 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 36.238.150-0, 36.238.151-8.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, Vara Única, situada na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2020 (31/03/2020). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM

Juiz de Direito da Vara Única

13.18. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0800260-95.2017.8.18.0026

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: M. D. G. S., G. L. P.

REQUERIDO: A. M. D. S. P., EDIMILSON BARBOSA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 372, CENTRO, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M. D. G. S. e G. L. P. em face de **EDIMILSON BARBOSA LIMA**, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, Antonio Augusto Jales Lima Ferreira, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

campo maior-PI, 27 de outubro de 2020.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI

13.19. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800364-23.2019.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Base de Cálculo]

AUTOR: OSMARINA DIAS PRAEIRO

EMMANUELLE ANE SOUSA SILVA - OAB PI18364 - CPF: 063.812.593-61 (ADVOGADO)

REU: ESTADO DO PIAUÍ

SENTENÇA: Dessa forma, sem necessidade de maiores digressões, CONHEÇO DO RECURSO interposto e DOU-LHE PROVIMENTO para fixa os honorários advocatícios em 10% sob o valor do proveito econômico pretendido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800722-40.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: SUELI CONCEICAO ROCHA DE BARROS SILVA

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO VOTORANTIM S.A.

MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB BA18454 - CPF: 792.350.345-15 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, sendo impossível reconhecer a nulidade contratual ou existência de ato ilícito, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.21. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800496-35.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: FRANCISCA CARMOSA DE JESUS ANDRADE

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442 - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, sendo impossível reconhecer a nulidade contratual ou existência de ato ilícito, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.22. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800794-27.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: LUZIA ANTONIA BENTO

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442 - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:

1. DECLARAR a nulidade do contrato nº 539100736 (descrito na petição inicial);
2. CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS no valor de R\$ 5.834,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente ao dobro da quantia indevidamente cobrada e paga (58 x R\$ 50,30);
3. CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados, devendo o réu indenizar a parte autora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Em consequência, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).

A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação INPC e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.

Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.23. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800774-36.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: MANOEL JUSSELINO LEAL

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO VOTORANTIM S.A.

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, sendo impossível reconhecer a nulidade contratual ou existência de ato ilícito, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

13.24. Ato Ordinatório

PROCESSO Nº: 0000048-98.2004.8.18.0047

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD (OAB/PERNAMBUCO Nº 16516), RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD (OAB/PIAÚI Nº 3891 B)

ARROLADO: GASPARIÑO JOSÉ BATISTA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

CUSTAS EM GERAL: R\$ 400,98.

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 17,00.

TOTAL: Valor: R\$ 417,98.

CRISTINO CASTRO-PI, 27 de outubro de 2020.

SAULO ALISSON CARVALHO BARROS

Analsta Judicial - Mat. 28680

13.25. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0812889-50.2017.8.18.0140

CLASSE: TUTELA C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1399)

ASSUNTO(S): [Abandono Material]

REQUERENTE: RAIMUNDO MARTINS DE CASTRO REQUERIDO: MAURO CÉSAR FRANÇA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Destituição do Poder Familiar, relativamente às crianças J.M. da S. e M.C.F. da S.F., requerida por RAIMUNDO MARTINS DE CASTRO, ficando por este edital CITADO o SR. MAURO CESAR FRANÇA DA SILVA, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e sete de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu,____(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi

13.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000364-85.2020.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: P. D. P. N.

Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 14818)

DESPACHO "(...) Diante da manifestação do patrono do réu em apresentar as razões de apelação na instância superior, conforme o art. 600, parágrafo quarto do CPP, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens Dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se".

13.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000076-74.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: MOISÉS DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301)

DESPACHO "(...) Diante da manifestação do patrono do réu em apresentar as razões de apelação na instância superior, conforme o art. 600, parágrafo quarto do CPP, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens (...)"

13.28. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000450-56.2020.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ALLANKARDEC SILVA SABINO

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS DE PIO, OAB/PI Nº 3579/02

DECISÃO "(...) Assim, substituo a prisão preventiva do requerente ALLANKARDEC SILVA SABINO, vulgo "ALAN PLAYBOY", pelas seguintes medidas cautelares: a) não mudar de residência, sem prévia comunicação a este juízo; b) não se ausentar da Comarca onde reside sem comunicar ao juízo o lugar onde será encontrado; c) comparecer a todos os atos e termos do processo para os quais for intimado, inclusive por videoconferência; d) permanecer em sua residência das 20h00 às 06h00; e) monitoramento eletrônico. Expeça-se o alvará de soltura, que será cumprido após adotadas as providências necessárias para o funcionamento da monitoração eletrônica. Encaminhem-se os custodiados ao setor competente da Secretaria de Justiça, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias à implantação da monitoração eletrônica (...)"

13.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000962-10.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - ALTOS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FORTES DELMIRO NETO, VULGO "TERCEIRO", MARIA INOCÊNCIA DE SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUI Nº 11638)

Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na denúncia para condenar os acusados Francisco Fortes Delmiro Neto, vulgo Terceiro e Maria Inocência de Sousa como incurso nas penas dos arts.33 e 35 da Lei nº11.343/2006, tudo combinado com o art.70 do Código Penal.

13.30. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000883-31.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL RIBEIRO PAZ SOARES

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3853)

Intimem-se as partes que a audiência designada retro para o dia 13/11/2020, às 08:30 horas, será realizada por videoconferência através da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS ou MICROSOFT TEAMS, devendo ser informado endereço de e-mail e/ou telefone para contato, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada, a fim de viabilizar a realização do ato de forma remota. Intimem-se que as partes somente poderão comparecer ao Fórum local se não dispuserem de meios para participar do ato de forma remota.

13.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000889-38.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ALTOS/PI

Advogado(s):

Réu: JONATAS SALES SANTOS

Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial de fls.retro, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000376-22.2008.8.18.0036

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO MACIELDES DE ARAUJO ALENCAR, CARLOS MONTEIRO DE BRITO JUNIOR

Vítima: FERNANDO DE SOUSA, ANTONIO DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado, **ANTONIO MACIELDES DE ARAUJO ALENCAR, E CARLOS MONTEIRO DE BRITO JÚNIOR residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Chamo o feito a ordem para corrigir erro material contido na sentença proferida durante audiência realizada no dia 03/02/2020 (fls.266/267), assim, onde se lê Raimundo Nicácio Feitosa de Oliveira leia-se Antonio MacielDES de Araujo Alencar e Carlos Monteiro de Brito Junior.Por fim, mantenho a assentada de fls.266/267 nos seus demais termos. (...)Por todo o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, nos termos dos arts. 109, I, c/c 115 c/c 107, IV, todos do Código Penal. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, , Analista Judicial, digitei e subscrevo.

ALTOS, 27 de outubro de 2020.

ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000802-48.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO RODRIGUES DA ROCHA

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3853)

SENTENÇA: Ante o exposto e o que mais dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO RODRIGUES DA ROCHA, já qualificado, nos termos do art. 107, IV do CPB c/c art. 109, II todos do CPB. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição . Altos PI, 09 de março de 2020.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0001165-74.2015.8.18.0036

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: LINDOMAR AVELINO DA CRUZ

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

SENTENÇA: Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III do Código de Processo Civil. Custas de lei, como determinado na sentença. P. R. I. ALTOS, 8 de outubro de 2020 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

13.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000694-92.2014.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JAILSON RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 8853)

Réu: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAÚI

Advogado(s):

DESPACHO "(...) Posto isso, determino a intimação do autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a correção do rito adotado, devendo o cumprimento de sentença ser protocolado através do Processo Judicial Eletrônico (Pje) (...)"

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000768-75.2016.8.18.0037

Classe: Monitória

Autor: DAMEANA PEREIRA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE SOUSA, RAIMUNDO JOSÉ NUNES, MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE DEUS RODRIGUES, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA, TERESINHA FEITOSA DE OLIVEIRA CARVALHEDO, ESPEDITO SOUSA E SILVA, EVA GONÇALVES DA SILVA, JORDANA SOARES DE BRITO, VALDERENE RIBEIRO COSTA, RAIMUNDA ALVES MARTINS, DEUSIMAR DA SILVA, CLEONICE VILARINHO LIMA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, AUGUSTO CARLOS DE SOUSA SOARES, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARINA ALVES DA SILVA FEITOSA, NAYDE LIMA DA COSTA, MARIA JOSE ALVES BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES, RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA MENDES, HILDA MARIA DA SILVA ALMEIDA, MARIA NEUSA MACEDO DE ARAUJO, SILVANA BARBOSA DE MACEDO, GONÇALA LOPES DE SOUSA BISPO DA COSTA, CARMEM CELIA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA, ANESIO MONTEIRO DA SILVA, EVA ALVES PACHECO, MANOEL JOSÉ DA SILVA, LUIS ROBERT DO NASCIMENTO, ADECILIO ALVES DE MORAIS, SOCORRO DE MARIA CUNHA DA SILVA, CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, JANIÉRES GOMES DE SOUSA VELOSO, RITA DE CASSIA MOURA SOARES, JOÃO SANTOS DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS MORAIS, GILSON LOPES DA SILVA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13760)

Réu: MUNICÍPIO DE AMARANTE

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faça vistas ao Procurador da parte autora para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

13.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000067-02.2017.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

Advogado(s):

Indiciado: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS VIANOVA

Advogado(s):

Designo a data de 11 de junho de 2021, às 10:30 horas, para realização da audiência de interrogatório dos réus, a ser realizada no Posto avançado de Palmeirais- PI. Intime-se o Ministério Público. Intimações necessárias.

13.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000512-59.2013.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

..... Nomeio a advogada ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO para servir como defensora do réu. Intime-se para apresentar alegações em 05 dias. Intime-se.

13.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000498-22.2014.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JOSE BELISARIO DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9387)

Nomeio a advogada ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO para servir como defensora do réu JOSÉ BELISÁRIO DOS SANTOS. Intime-se para apresentar alegações preliminares em 10 dias. Intime-se.

13.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000050-83.2005.8.18.0063

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAÚI Nº 2182), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRAIS-PI, BENÍCIO SOARES DA SILVA

Advogado(s):

Analisando os autos, verifica-se que foi penhorado bem imóvel e que a parte não apresentou Embargos. Verifica-se que o bem penhorado pode ser levado a leilão na Comarca de Teresina (PI), como maior eficiência, por esta razão, dê-se baixa na distribuição. Encaminhe-se para o Deprecante.

13.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000383-06.2011.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Designo a data de 10 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Intimações necessárias.

13.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000545-39.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000598-54.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA DE BRITO

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)

Réu: BANCO BANRISUL S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000032-13.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BVC S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000181-29.2011.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861)

Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PERIPERI, RAIMUNDO DA COSTA LIMA, MARIA FRANCISCA E SILVA, ANTONIO LIMA E SILVA, EDMUNDO DOS SANTOS E SILVA, MANOEL DA COSTA LIMA, BALDUINO LIMA E SILVA, ANTONIO LIMA E SILVA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

Recebo o recurso de fls. 125/132 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

13.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000608-16.2017.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s):

Intime-se a parte exequente para ciência da certidão de fls. 65, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

13.47. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000114-05.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE VIANA DA CRUZ

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BGN S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Vistos, etc. Versam os presentes autos sobre Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Danos Materiais com Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais ajuizada por MARIA JOSÉ VIANA DA CRUZ em face do BANCO BGN S/A, ambos devidamente qualificados. Analisando os autos, verificou-se nos autos, que através da petição via peticionamento eletrônico com protocolo nº 0000114-05.2019.8.18.0063.5006, que as partes fizeram acordo, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão. Isto posto, HOMOLOGO o acordo feito pelas partes, o que faço nos termos do Art. 487. Inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após Transito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

13.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001185-28.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Vistos, etc. Considerando o Ofício-Circular Nº 69/2020 PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, que recomenda que se dê prioridade as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás em razão da redução das atividades econômicas e os demais efeitos financeiros negativos decorrentes das medidas de contenção ao Covid19 e ainda, considerando o ofício 01/2020 encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a impossibilidade de atendimento ao público, DETERMINO que seja INTIMADO o procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número da sua conta bancária a fim de que seja depositado o valor referente ao alvará autorizado. Cumpra-se.

13.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000052-96.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000251-89.2016.8.18.0063

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: ANDERSEN RONNIELY DE SALES

Advogado(s):

Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais. Intime-se a parte a parte autora através de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, devendo recibo do referido pagamento ser encaminhado a esta Vara Única.

13.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000471-82.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BEVENUTO DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000300-96.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITOGALDINO DE SOUSA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO CETELEM S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000470-97.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BEVENUTO DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000036-11.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO OLE CONSIGNADO S/A

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.

13.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000582-08.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO MERCANTIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000336-13.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16878), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Recolha a parte requerida as custas processuais conforme boleto juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e/ou no Serasajud.

13.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000011-57.2009.8.18.0092

Classe: Monitoria

Autor: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO LOPES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº null), OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA(OAB/MINAS GERAIS Nº 123643)

Réu: MARLOS ARAUJO E SILVA - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000029-54.2004.8.18.0092

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): JOSÉ NAILTON NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000363-73.2013.8.18.0092

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Réu: J LUCIVALDO DA SILVA ME.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000051-05.2010.8.18.0092

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº N3490), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): LIANA LEIA DIAS DA SILVA, MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000245-34.2012.8.18.0092

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): JOSÉ LUSTOSA DOS SANTOS-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000082-98.2005.8.18.0092

Classe: Embargos à Execução

Autor: LUIZ MENDES GOMES

Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000081-16.2005.8.18.0092

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): LUIZ MENDES GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 26 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

13.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000296-76.2013.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IONE MENDES DO ROSÁRIO

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512)

Réu: BARTOLOMEU ARAÚJO C. FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000278-53.2014.8.18.0092

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Executado(a): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

13.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000501-06.2014.8.18.0092

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10738)

Réu: REILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

13.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000370-02.2012.8.18.0092

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Executado(a): FELIPE BARROS DO REGO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000265-88.2013.8.18.0092

Classe: Embargos à Execução

Autor: IDALICE RODRIGUES DIAS

Advogado(s): VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2882)

Réu: ESTADO DO PIAÚI - REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000230-31.2013.8.18.0092

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Executado(a): IDALICE RODRIGUES DIAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.70. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000407-96.2009.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Assim sendo, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS às fls. 153/156.

Sendo assim, expeça-se Requisição de Pequeno Valor dirigida ao TRF da 1.ª Região.

Comprovado o pagamento pelo órgão devedor, arquite-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.71. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000111-40.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCILENE EVANGELISTA DE CARVAHO
Advogado(s): DR^a WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAÚI Nº 21290)
Aguarde-se em Secretaria o pagamento pelo órgão devedor, e após, archive-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
BARRAS, 22 de outubro de 2020
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.72. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000199-15.2009.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATEUS DA SILVA DE CARVALHO, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1008)
Réu:
Advogado(s):
Assim sendo, acolho em parte a alegação de excesso de execução para excluir dos cálculos a verba honorária e aplicar os índices de atualização indicados na sentença à fl. 150.
Remeta-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, levando-se em consideração os índices indicados na sentença de fl. 150 e exclusão dos honorários advocatícios.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
BARRAS, 22 de outubro de 2020
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.73. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000558-81.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)
Proferida sentença de improcedência, a parte autora interpôs recurso de apelação e parte requerida apresentou contrarrazões.
Posteriormente, a parte Requerida alegou que o contrato 97-819998984/16 está sendo discutido também no processo nº 0012317-20.2017.818.0014, que tramita no juizado especial cível e criminal desta comarca, inclusive neste houve sentença de improcedência, com acórdão em 2º grau mantendo a sentença.
No entanto, não há mais o que se discutir a ocorrência de litispendência ou não, uma vez que a ação encontra-se sentenciada.
Assim sendo, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso.
Cumpra-se.
BARRAS, 22 de outubro de 2020
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.74. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000025-40.2008.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIENE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13161)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204)
Dessa, não acolho os embargos de declaração opostos, mantendo-se a sentença nos termos em que proferida.
Intime-se as partes.
Cumpra-se.
BARRAS, 22 de outubro de 2020
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.75. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000422-60.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8052)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Intimem-se as partes para conhecimento do acórdão, bem como para requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, não havendo insurgências, arquite-se os autos com a devida baixa.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.76. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000512-73.2009.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUI Nº)

Tendo em vista que consta informação do depósito do valor pelo órgão devedor às fls.181/182, resolvo extinguir a fase de execução, nos termos do art. 924, II do CPC.

Expeça-se os alvarás.

Em vista da situação atual de pandemia, encaminhe-se os alvarás via ofício ao Banco para pagamento do valor.

Intime-se a parte para ciência e demais providências.

Após, dê-se baixa e arquivamento aos autos.

Cumpra-se.

BARRAS, 9 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.77. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000353-62.2011.8.18.0039

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO

Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONÇA(OAB/PIAUI Nº 9203), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUI Nº 11969)

Tendo em vista a renúncia ao mandato (protocolo nº 0000353-62.2011.8.18.0039.5001 - data 14.05.2020), intime-se o requerido para constituir novo advogado no prazo de 15 (quinze) dias.

Caso o requerido não constitua outro advogado, remetam-se os autos a Defensoria Pública para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões.

Por fim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para processamento da pretensão.

Cumpra-se.

BARRAS, 9 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.78. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000718-14.2014.8.18.0039

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SAMUEL SALES SANTANA, AMANDA SALES DE ARAÚJO - GENITORA

Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 12175)

Requerido: REGINALDO SANTANA DA SILVA

Advogado(s): ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA(OAB/PARÁ Nº 20351)

Cumpra-se integralmente o Despacho anterior, certificando-se a Secretaria sobre o cumprimento da carta precatória para intimação do Requerido.

Havendo necessidade, reitere-se a Carta Precatória já expedida.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.79. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001063-14.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8052)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Assim sendo, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS na planilha juntada aos autos através do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001063-14.2013.8.18.0039.5002.

Expeça-se precatório dirigida ao TRF da 1.ª Região.

Comprovado o pagamento pelo órgão devedor, arquite-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.80. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000565-10.2016.8.18.0039

Classe: Separação Litigiosa

Tendo em vista que o processo já foi distribuído para a Comarca de Capitão de Campos, conforme comprovante de protocolo de fl. 142, proceda-se ao cancelamento dos autos, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.81. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000355-95.2012.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO TAVARES

Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5547)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

À Secretaria para certificar se o alvará foi enviado via ofício ao Banco para pagamento do valor.

Após, dê-se baixa e arquivamento aos autos.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.82. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000113-49.2006.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ELIZABETE REGO LICINDO

Advogado(s):

Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): NILBERTO SANTANA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3369)

INTIME-SE as partes quanto ao retorno dos autos da instância superior.

Ressalto que em caso de pedido de cumprimento de sentença ou execução a parte deve ingressar com o pedido do Pje, conforme disciplina o Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em seu artigo 4º, § 1º.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivamento nos presente autos.

Expedientes e intimações necessárias.

Cumpra-se.

BARRAS, 22 de outubro de 2020

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS

13.83. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000499-30.2016.8.18.0039

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: I. L. G.

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a medida socioeducativa aplicada ao então adolescente I. L. G., nos termos do artigo 46, inciso V, da Lei nº 12.594/2012, e da Súmula nº 338 do Superior Tribunal de Justiça.

13.84. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000074-52.2006.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DOMINGO JOSÉ SANTOS SOARES, ALFREDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados Domingo José Santos Soares e Alfredo Alves de Sousa, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal.

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000012-65.2012.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ELIAS GERMANO DA SILVA

Advogado(s): MARCOS REGIS GOMES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5616),

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para comparecer a audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, designada para o dia 03/03/2021, às 13:50 horas, no PAA de São Felix do Piauí. Eu, Francisco Gomes da Silva -Analista Judicial, digitei.

13.86. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000155-06.2017.8.18.0042**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas**Exequirente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA COMARCA DE BRASILIA-DF, JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS - PI**Advogado(s):****Menor Infrator:** JOSE HENRIQUE MOURA FERREIRA**Advogado(s):**

[...]

SENTENÇA: Ante tais considerações, na forma do disposto no artigo 2º, § único da Lei nº 8.069/90, EXTINGO O PROCESSO, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pela PERDA DO OBJETO, no que pertine a necessidade/utilidade de se aplicar/executar quaisquer medidas ressocializadoras referentes aos fatos delituosos envolvido neste processo.

13.87. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS**Processo nº** 0000201-58.2018.8.18.0042**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** PAULA JULIANA DA SILVA AIRES**Advogado(s):**

SENTENÇA

Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de PAULA JULIANA DA SILVA AIRES, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109 e art. 115, todos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. Ciência ao Ministério Público. Intimações e expedientes necessários.

13.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**Processo nº** 0001165-24.2013.8.18.0043**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA ALVES DO NASCIMENTO**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):**

Ante a imprecisão do teor do pedido de fl. 102, cuja apreciação não permite a este Juízo compreender se há pleito de homologação de acordo e conseqüente extinção do feito na forma do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil, ou mero requerimento de arquivamento dos autos, caso a autocomposição já tenha sido homologada em 2º Grau, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar o que pretende e, em sendo o caso de necessidade de homologação de transação, juntar, na mesma oportunidade, o termo de acordo pactuado. Cientifique-se a requerente que a sua inércia quanto à determinação anterior importará no arquivamento dos autos, uma vez que já consta nos mesmos decisão definitiva de mérito. Decorrido o prazo supra, havendo manifestação da promovente, voltem-me os autos conclusos; entretanto, constatado seu silêncio, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Expedientes necessários. BURITI DOS LOPES, 23 de outubro de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

13.89. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000205-12.2019.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**Advogado(s):** AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 18033), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634), LAURIANO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 13945)

SENTENÇA: "... DISPOSITIVO. Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, já qualificado na peça inaugural, como incurso no art. 14 da Lei 10826/2003 e art. 330, do Código Penal, ao passo que o absolvo pelo delito previsto no art. 306, do CTB; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal... TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 15 (quinze) dias de detenção. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. Como o delito referente ao porte ilegal de arma de fogo tem pena de reclusão e o delito de desobediência tem pena de detenção, não há a possibilidade de soma das penas, motivo pelo qual, primeiramente, deverá ser cumprida a pena de reclusão e, após, a pena de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 5 de maio de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR "

13.90. AVISO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**Processo nº** 0000494-08.2020.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO ERDERSSON PEREIRA RODRIGUES, CARLOS HENRIQUE LOPES PEREIRA FILHO**Advogado(s):** ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)

DESPACHO: De ordem do Dr. Muccio Miguel Meira, Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Campo Maior, intimo o Advogado ALEXANDRE RAMON

DE FREITAS MELO, defesa do Réu Francisco Erdesson Pereira Rodrigues, para apresentar alegações finais no prazo legal. CAMPO MAIOR, 27 DE OUTUBRO DE 2020, Cristiane Cunha Queiroz Araújo, Analista 1ª Vara de Campo Maior.

13.91. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001375-58.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: CLEMILTON QUARESMA

Advogado(s):

DECISÃO Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão da apelação criminal nº 0001375-58.2015.8.18.0026, que manteve a sentença proferida neste feito, expeça-se guia de execução definitiva da pena aplicada. Cumpram-se os expedientes de praxe mencionados na sentença condenatória. Inaugurem-se os autos referentes à execução definitiva da pena no SEEU. Após, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Demais expedientes necessários. CAMPO MAIOR, 26 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.92. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002223-79.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCONIO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão da apelação criminal nº 0701363-08.2020.8.18.0000, que manteve a sentença proferida em todos os seus termos, expeça-se guia de execução definitiva da pena aplicada. Cumpram-se os expedientes de praxe mencionados na sentença condenatória. Inaugurem-se os autos referentes à execução definitiva da pena no SEEU. Após, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Demais expedientes necessários. CAMPO MAIOR, 26 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.93. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000699-37.2020.8.18.0026

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Requerido: DISTRITO POLICIAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI

Advogado(s):

DECISÃO (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de restituição do restituição motocicleta HONDA CG 125 KS, cor vermelha, placa 3666, renavam 761209565, realizado por DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA, em razão falta de legitimidade do requerente. P. R. I. Após o trânsito em julgado, com as cautelas, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Dê-se ciência ao douto Promotor de Justiça. Devem os presentes autos continuar apensos à ação principal. CAMPO MAIOR, 26 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.94. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001596-70.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MAURICIO FONTINELE DE ARAUJO JUNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno MAURÍCIO FONTINELE DE ARAUJO JÚNIOR, já qualificado nos autos, como incurso no art. 157, do Código Penal; ao passo que o absolvo do delito previsto no art. 33, da Lei 11.343/06; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000095-77.2000.8.18.0026

Classe: Autorização judicial

Inventariante: LUIZ MANOEL DE OLIVEIRA

Advogado(s): VENICIO SARAIVA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 22498), ANTONIO FRANCISCO FELIX DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 2664)

Inventariado: JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000242-98.2003.8.18.0026

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DO AMPARO IBIAPINA E SILVA

Advogado(s): CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2915)

Inventariado: JERONIMO DOS SANTOS E SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.97. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000047-25.2020.8.18.0089

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PIAUI

Advogado(s):

Representado: JUSTIMAR PEREIRA DA TRINDADE

Advogado(s):

DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, HOMOLOGO A PRISÃO EM FLAGRANTE do autuado JUSTIMAR PEREIRA DA TRINDADE, já qualificado nos autos, e, nos termos do art. 12-C, § 2º, da Lei 11.340/2006 c/c art. 310, inciso II e art. 312, § 1º, ambos do Código de Processo Penal, CONVERTO-A EM PRISÃO PREVENTIVA, com vistas a salvaguardar a integridade física da vítima e garantir a efetividade da medida protetiva de urgência.

Autorizo o imediato recolhimento dos autuados a um dos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí.

Assim que for realizado o recolhimento, deverá a Autoridade Policial informar IMEDIATAMENTE a este Juízo.

Cientifique-se o Ministério Público e a Autoridade Policial.

Alimente-se o Sistema BNMP 2.0, do Conselho Nacional de Justiça.

SIRVA ESTE DOCUMENTO, SILMULTANEAMENTE, COMO DECISÃO E

COMO MANDADO DE PRISÃO.

Expedientes necessários

13.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000958-48.2015.8.18.0045

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE BARROS LIMA

Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUI Nº 11227)

Executado(a): JOSELITO DE LUCENA PAIVA

Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 11827)

Tendo em vista a devolução de carta precatória, cumprida de forma negativa, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000442-20.2018.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: JOÃO PAULO VIEIRA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5234), JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6858)

DESPACHO: Intimar o(s) advogado(s) do réu da audiência de oitiva e interrogatório redesignada para o dia 09/11/2020, às 11:30h no Fórum local.

13.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000049-61.2019.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: JOÃO DE DEUS SARAIVA

Advogado(s): MARIA DO CARMO CARVALHO VERAS(OAB/PIAUI Nº 12565), ANTONIO DE PADUA CARVALHO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 12921)

DESPACHO: Intimar o(s) advogado(s) do réu da audiência de oitiva e interrogatório redesignada para o dia 09/11/2020, às 11:00h no Fórum local.

13.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000217-09.2018.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: ISMAEL DE SOUSA TUPINAMBÁ, DEMAS RODRIGUES DE SOUSA, VALDERI ARAUJO DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUI Nº 12402)

DESPACHO: Intimar o(s) advogado(s) do réu da audiência de oitiva e interrogatório redesignada para o dia 09/11/2020, às 14:00h no Fórum local.

13.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000290-16.2011.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): RAIMUNDO MARIANO DA SILVA

Advogado(s):

Intimar a parte autora(s) para, no prazo de cinco (05) dias comparecer nesta Secretaria para receber o título que instruiu a petição inicial, mediante certidão e cópia nos autos, conforme sentença que autoriza o desentranhamento do referido título.

13.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000844-48.2011.8.18.0046

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Réu: EDIMAR DE SOUSA

Advogado(s):

Intimar a parte autora(s) para, no prazo de cinco (05) dias comparecer nesta Secretaria para receber o título que instruiu a petição inicial, mediante certidão e cópia nos autos, conforme sentença que autoriza o desentranhamento do referido título.

13.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000890-26.2013.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOSÉ REGINALDO SILVA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS PIAUI

Advogado(s):

Intimar a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

13.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000904-05.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES E ONDONTOLÓGICOS LTDA

Advogado(s): SILVANA RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 12173)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUI

Advogado(s):

Intimar a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

13.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000158-45.2013.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA VALDILENE ROCHA DE SOUZA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 2870)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUI

Advogado(s):

Intimar a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

13.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0001171-02.2010.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: CLÊNIA VILMA JACOBINA DOS SANTOS

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE COORRENTE-PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o valor atualizado da causa, por força do art. 85, § 8º, do CPC, cuja cobrança fica suspensa em razão do §3º do art. 98 do CPC.[...]" . E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000501-70.2015.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ROSÂNGELA ALVES DA SILVA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098)

Executado(a): O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9312)

DECISÃO: "[...]Ante o exposto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO apresentada pelo município executado e NÃO HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte exequente, por reconhecer ter havido excesso na execução (artigo 535, IV, CPC). Intime-se a parte exequente para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar planilha de cálculos atualizada dos valores devidos, conforme entendimento do STF." . E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO

RUA JOÃO DE OURO, s/n, Bairro Mutirão. Fórum Dr. João Martins, CRISTINO CASTRO-PI

PROCESSO Nº 0000019-48.2004.8.18.0047

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - PI

Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu F C MENESES DOS SANTOS, da Sentença proferida nos autos. DISPOSITIVO: "Ante o exposto, reconheço a ocorrência da prescrição (art. 174, caput, do CTN) e declaro extinta presente execução."

E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, RAFAEL LIMA MENDES, Estagiário(a), o digitei, e eu, EVA EXCELSA PEREIRA BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Comarca de CRISTINO CASTRO

13.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO

RUA JOÃO DE OURO, s/n, Bairro Mutirão. Fórum Dr. João Martins, CRISTINO CASTRO-PI

PROCESSO Nº 0000527-76.2013.8.18.0047

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES CRUZ

Réu: PRO-FAMILIA- PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, da sentença proferida nos autos, conforme dispositivo: "**POR TODO O EXPOSTO, nos moldes do art. 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA, COM BASE NOS ARTS. 186 e 927 DO CC, CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS no valor de R\$ 5.457,25 (cinco mil, quatro centos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com correção monetária, desde o evento danoso, e juros de 1% ao mês desde a citação. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, o que faço com base no art. 85, § 2º, do CPC, considerando o grau de zelo e dedicação do advogado na condução da causa**". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO, Analista Judicial, o digitei, e eu, EVA EXCELSA PEREIRA BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Comarca de CRISTINO CASTRO

13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000953-40.2017.8.18.0050

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO NETO

Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, VALDA DE LIMA FERNANDES, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO EDSON ALVES 728, BAIRRO MORRO DA ONÇA, ESPERANTINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADA de todo o conteúdo do DESPACHO, cujo dispositivo é o seguinte: " Intime-se pessoalmente a vítima da presente decisão. Aguarde-se o prazo acima estabelecido em Secretaria e após transcorrido em sua integralidade, retornem os autos conclusos para decisão". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ EUDO DE ARAÚJO FORTES, Secretário(a), digitei e subscrevo.

ESPERANTINA, 27 de outubro de 2020.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000699-96.2019.8.18.0050

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE ESPERANTINA

Advogado(s):

Requerido: LUIS FRANCISCO COSTA

Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a



AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado LUIS FRANCISCO COSTA, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO DA DECISÃO. Vistos. A vítima de violência doméstica e familiar, acima qualificada, solicita a este Juízo, no termos do art. 19 da Lei nº 11.340/06, as Medidas Protetivas de Urgência, em relação ao Requerido, pela prática de ameaça, agressões físicas, verbais e psicológicas. É o relatório. Decido. O pedido merece total acolhimento. Com efeito, considerando as informações apresentadas pelo Promotor de Justiça; e tendo em vista que a demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima, com fundamento no art. 19, § 1º c/c 22 e 23 da Lei 11.340/2006, aplico de imediato as seguintes medidas protetivas de urgência, em relação ao agressor(a): a) Proibição de se aproximar da vítima, seus familiares e eventuais testemunhas à uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) Proibição de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, bem como proibição de frequentar os mesmos locais que a vítima tem assiduidade; c) Afastamento da residência da ofendida; INTIME-SE o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas, bem como para se manifestar sobre o pedido, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados pela vítima. ADVIRTA-SE, também, ao agressor da possibilidade de decretação da prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento das medidas deferidas nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. CIENTIFIQUE-SE a vítima de que deverá informar, por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria: a) a cessação do risco, para fins de revogação da medida, se for o caso e; b) qualquer mudança de endereço, sob pena de revogação da medida. Intime-se pessoalmente a vítima e comunique-se o Ministério Público (art. 18, III). A medida protetiva terá validade de 90 (noventa) dias, devendo a vítima antes do término do prazo acima, informar a este Juízo a necessidade de sua manutenção, sob pena de revogação e arquivamento, nos termos do Provimento nº 14/2018 da CGJ/PI. Considerando a urgência do provimento jurisdicional, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO o cumprimento do mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos e feriados, conforme dispõe o art. 212, § 2º do NCPC. AS DEMAIS VIAS DESTA DECISÃO SERVIRÃO COMO MANDADO DE CITAÇÃO DO AGRESSOR. Expeça-se carta precatória se necessário. Intimem-se. Notifique-se o MP. Cumpra-se. ESPERANTINA, 19 de dezembro de 2019. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001614-24.2014.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RAMOS

Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RAMOS, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000003-36.2014.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO DA SILVA VALDIVINO

Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado JOÃO DA SILVA VALDIVINO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000619-69.2018.8.18.0050

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: AIRTON DE JESUS RODRIGUES

Advogado(s):

Vistos.Trata-se de Medida Protetiva de Urgência que noticiava a prática de atos de violência doméstica e familiar supostamente praticados por AIRTON DE JESUS RODRIGUES, em detrimento de ZILMARA FERREIRA DE OLIVEIRA. Os supostos atos de violência datam do ano de 2018, sendo certo que de lá para cá não houve nenhuma notícia de descumprimento das Medidas Protetivas por parte do agressor. As medidas protetivas foram deferidas. É o sucinto relatório. Fundamento e decido. Compulsando os autos já transcorreram mais de 01 (um) ano da data em que praticados os supostos atos de violência doméstica e familiar noticiado nos autos, sem que se tenha notícia de novos atos de violência doméstica ou familiar por parte do requerido. Nesse contexto, em sendo certo que as Medidas Protetivas de Urgência possuem natureza cautelar, sujeitas à cláusula Rebus sic stantibus, é dizer, somente devem persistir enquanto existentes riscos à integridade física e/ou psíquica da vítima, não menos certo é que não podem se eternizar, sob pena de asoberbar ainda mais o volume de trabalho do Judiciário, e eventualmente configurar constrangimento ilegal ao requerido. No caso dos autos, a parte autora, desde o ano de 2018, data em que proferida a decisão concessiva das presentes medidas protetivas, não comunicou qualquer conduta atribuível ao requerido, que demonstrasse a necessidade de manutenção das medidas ora analisadas, levando a crer que o clima de animosidade antes existente entre as partes ficou no passado. Em sendo essa a hipótese dos autos, tendo em vista o transcurso de vários anos da data do deferimento das medidas em tela, sem notícia do seu descumprimento, decreto a sua extinção, e determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, arquivem-se, com baixas. ESPERANTINA, 29 de junho de 2020. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

13.116. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002044-81.2010.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - CNPJ - 07.237.373/0001-20

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652)

DESPACHO: Vistos. Considerando a certidão de fls. 84, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias, com objetividade e clareza requeira o que lhe entender de direito para o prosseguimento com êxito desta execução, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.117. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000180-03.2013.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652)

DESPACHO: Vistos. Considerando a certidão de fls. 102, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias, com objetividade e clareza requeira o que lhe entender de direito para o prosseguimento com êxito desta execução, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.118. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002355-09.2009.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3940), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): RAIMUNDO ROSA GOMES, CPF 079.318.753-20

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc...(…) Diante do exposto, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO A TEOR DO ART. 485, VI DO CPC, frente a ausência de uma das condições da ação, interesse de agir. Autorizo o desentranhamento do título de crédito. Torno sem efeito eventual penhora realizada, devendo a secretaria oficial para o levantamento das restrições. Custas como recolhidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais, DANDO-SE BAIXA.

13.119. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000587-24.2004.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 10743)

DESPACHO: Vistos. Considerando a certidão de fls. 116, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias, com objetividade e clareza requeira o que lhe entender de direito para o prosseguimento com êxito desta execução, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.120. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000416-52.2013.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847)

DESPACHO: Vistos. Considerando a certidão de fls. 73, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias, com objetividade e clareza requeira o que lhe entender de direito para o prosseguimento com êxito desta execução, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO POR PERDA DE INTERESSE/UTILIDADE DO PRESENTE EXPEDIENTE. Cumpra-

se.Expedientes necessários.

13.121. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000138-17.2012.8.18.0083

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)

DESPACHO: Vistos.Considerando a certidão de fls. 49, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias, com objetividade e clareza requeira o que lhe entender de direito para o prosseguimento com êxito desta execução.Cumpra-se.Expedientes necessários.

13.122. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000091-10.1995.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ILDEFONSO GARCIA SANCHES

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)

Réu: JOSE MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 3436)

SENTENÇA: Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia.Custas pela parte autora.Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos.Publique-se, registre-se e intime-se.FLORIANO, 15 de outubro de 2020

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000089-77.2009.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL NETO DE SOUSA, MARIA DA CRUZ NETA SOUSA, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, FRANCELINA OSVALDINA DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 16337), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 2035), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 2035), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B)

Réu: LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, SILVANIR RODRIGUES PORTO

Advogado(s): AURINEIDE GONDIM FREIRE(OAB/CEARÁ Nº 20887-A), YTALLO MESQUITA PINTO(OAB/CEARÁ Nº 35268), JUCIVANIO ARAUJO DE LIMA(OAB/BAHIA Nº 39051), SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 37819)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes da designação de audiência para oitiva de OSVALDO MELQUÍADES DE LIMA e JORGE HENRIQUE DE MAIA DE FREITAS LIMA, a ser realizada na sede do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Russas/CE, no dia 03/02/2021, às 14h45min (Carta Precatória nº 0010765-04.2020.8.06.0158).

13.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000081-97.2009.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1828/87)

Executado(a): ADENISSON DA SILVA MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000036-64.2007.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1828/87)

Executado(a): GLARICE RATAJOZYK

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000212-38.2010.8.18.0052

Classe: Guarda

Requerente: EXCELSA RODRIGUES CUSTÓDIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-EM FAVOR DE MARIA EDUARDA CUSTODIO RODRIGUES

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000268-66.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3819)

Executado(a): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): WALLACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000058-54.2009.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MOACYR RIBEIRO JR., ANAI MARIA DE LOURDES ANDRADE RIBEIRO, ZILMA VIEIRA RIBEIRO, JANE MARIA RIBEIRO, ESPÓLIO DE MOACYR RIBEIRO

Advogado(s): RONALDO LACERDA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 7858-A), EDER LUIZ PIECZYKOLAN(OAB/MATO GROSSO Nº 4538), CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701)

Réu: IVAR DALL AGLIO, ROSANE COSTELLA DALL AGLIO, FABIO DALL AGLIO, ELEM CRISTINA DA SILVA ROSA DALL AGLIO

Advogado(s): ENERI LUIZ SCORSATO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 16820), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), SIEGMAR WEGERMANN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 27884), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAÚI Nº 7308)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

13.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000393-97.2014.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): WALLACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000259-07.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: JOSÉ CARLOS GUERRA FIGUEIREDO, MORVAN FIGUEIREDO DE AGUIAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000260-89.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Executado(a): EVALDO LOBATO LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000418-13.2014.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSÉ CARLOS GUERRA FIGUEIREDO

Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUI Nº 204-B)

Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000270-36.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939)

Executado(a): R.B. COSTA DA SILVA POR SEU REPRESENTANTE RUINELSON BARBOSA DA SILVA, MISCELENE ALVES DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-77.2016.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: ADAUTO BARREIRA MACIEL

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUI Nº 7182)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000221-92.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939)

Executado(a): JANIO CARLOS CORADO BARREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000239-16.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LUIS FERNANDO DOS REIS TIMÓTEO

Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)

Executado(a): LECSANDRO ALVES TAVARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 27 de outubro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

13.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000444-11.2014.8.18.0052

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Autor: JOANA PINTO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ORLEANE RODRIGUES LIRA(OAB/PIAÚI Nº 7644)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000182-56.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: F. A. A. B., REPRESENTADA POR SUA GENITORA RAIMUNDA ARAÚJO BATISTA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: ERONIDES CARVALHO DE OLIVEIRA E LEONDINA TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000318-93.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TAIS ALVES RODRIGUES

Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486)

Réu: JOSUÉ FILHO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000171-32.2014.8.18.0052

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: GILVANI BARROS REIS, GLAUCIENE SIRINO DA SILVA REIS

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000521-83.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000087-26.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCINETE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: DILSON DE SOUSA LUSTOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000538-22.2015.8.18.0052

Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Suplicante: MARIA EUGÊNIA FERREIRA LOPES

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Suplicado: CLÁUDIO CARVALHO LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-60.2018.8.18.0052

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: GILZÂNIA PEREIRA DE SOUSA BARREIRA

Advogado(s): ABGAIL GUERRA LEMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 12446), IONARA CRISTIANE BARROS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 13888)

Réu: DOMINGOS BARREIRA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000157-49.2015.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELENITA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10983)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

SENTENÇA Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes ELENITA FERREIRA DA SILVA e BANCO ITAÚ BMG

CONSIGNADO S/A, todas devidamente qualificadas e representadas.Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. 5. Expeça-se alvará em favor da autora, devendo a secretaria obedecer os ditames da douda CGJ. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.C. GILBUÉS, 23 de outubro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000188-73.2011.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADILSON DA SILVA CUNHA

Advogado(s):

DESPACHO

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 18/05/2021, às 13h00, no Fórum local da Comarca de Gilbués, quando serão ouvidos: vítima, testemunhas, acusado e, na sequência, os debates orais, conforme o disposto no art. 411 do CPP.

Notificações necessárias e de lei.

Caso alguma testemunha ou o denunciado resida fora do território desta Comarca, expeça-se Carta Precatória, no prazo de 30 dias. Esse fato não importa em suspensão do processo nem no seu julgamento, conforme dispõe o art. 222, § 1º, do Código Processual Penal.

Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado, inclusive em relação à expedição de CP, a vítima e as testemunhas arroladas. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Caso não tenha defensor constituído, oficie-se a Defensoria Pública.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.147. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000371-97.2018.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: SILVERIO COSTA DA SILVA

Advogado(s):

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia.

Dou continuidade à marcha processual, designo audiência de instrução para o dia 18/05/2021, às 10h horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

Intime-se o denunciado.

Intimem-se as testemunhas arroladas.

Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas que não residam nesta Comarca, bem como a requisição de Força Policial necessária para garantia da segurança do ato.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000255-28.2017.8.18.0052

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: FÁBIO RIBEIRO SOARES

Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486)

Representado: FELIX (FILHO DE ANTONIO VALÉRIO)

Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414)

DESPACHO

Defiro o pleito da defesa, preliminarmente determino que retornem os autos para secretaria certificar a tempestividade da Resposta à Acusado protocolada no dia 19/03/2018, como alegado.

Após, voltem-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.149. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000138-37.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MAX JOHNY AMAR DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia.

Dou continuidade à marcha processual, designo audiência de instrução para o dia 18.05.2021 às 10:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

Intime-se o denunciado.

Intimem-se as testemunhas arroladas.

Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas que não residam nesta Comarca, bem como a requisição de Força Policial necessária para garantia da segurança do ato.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.150. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000099-40.2017.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL, ALBERTO RODRIGUES LIMA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia. Dou continuidade à marcha processual, designo audiência de instrução para o dia

18/05/2021, às 11:00 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

Intime-se o denunciado.

Intimem-se as testemunhas arroladas.

Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas que não residam nesta Comarca, bem como a requisição de Força Policial necessária para garantia da segurança do ato.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.151. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000505-04.2014.8.18.0105

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: GERSON ALVES VIEIRA

Advogado(s): DANILLA RIBEIRO VOGADO(OAB/PIAUI Nº 12167), HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUI Nº 5236)

Nesse sentido, RATIFICO o recebimento da denúncia.

Dou continuidade à marcha processual, designo audiência de instrução para o dia 18/05/2021, às 11:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual e a defesa do acusado.

Intime-se o denunciado.

Intimem-se as testemunhas arroladas.

Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas que não residam nesta Comarca, bem como a requisição de Força Policial necessária para garantia da segurança do ato.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000273-25.2012.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSEMILSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ALCIBIADES SIQUEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 1469-A), ALCIBIADES SIQUEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 1642)

DESPACHO

Compulsando os autos identifico que o advogado não apresentou Resposta à Acusação no decênio legal, portanto, oficie a OAB a qual está vinculado sobre a suposta prática de infração disciplinar.

Ademais, intime-se o acusado para constituir novo advogado ou declinar pela Defensoria Pública

Estadual.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

13.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000274-44.2011.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ABDIAS DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO

Compulsando os autos processuais identifico que a audiência estava designada para ocorrência simultânea com outra, todavia, pela impossibilidade disto retifico o horário e a data.

Audiência referente a este processo será realizada no dia 13/05/2021 às 10:30 h neste fórum.

Cumpra-se.

GILBUÉS, 26 de outubro de 2020

13.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000655-10.2015.8.18.0053

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA

Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 260)

Réu: THALLYSON DAMASCENO GUIMARÃES

Advogado(s):

DESPACHO:

Manifeste-se o Excepto, no prazo de lei. Intime-se e Cumpra-se

13.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000232-21.2013.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA GUIA SANTANA, MARIA DA GUIA DOS SANTOS MATEUS, EMILIA MARIA DO NASCIMENTO, FRANCISCA COELHO

GOMES MARTINS

Advogado(s): MICHAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA(OAB/PIAÚI Nº 8639), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

Réu: O MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

DESPACHO:

Uma vez que as duas partes apelaram, intimem-se autor e réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao recurso apresentado pela parte adversa. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se, e Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se, e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se.

13.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000394-16.2013.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: STELA KELLY ARAUJO

Advogado(s): MICHAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA(OAB/PIAÚI Nº 8639), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

Réu: MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PIAUI

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

DESPACHO:

Uma vez que as duas partes apelaram, intimem-se autor e réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao recurso apresentado pela parte adversa. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se, e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se.

13.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000347-26.2019.8.18.0055

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILBERTO ISIDORIO DA VERA

Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9275), FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA(OAB/PIAÚI Nº 9646), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9410)

Réu: MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, SERCONPREV

Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 12019)

Vistos. Intime-se a parte autora através de sua advogada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das contestações apresentadas nos autos. Cumpra-se.

13.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000035-78.2018.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: CARLOS HENRIQUE DE SANTANA MORAIS, JOHN HERBERT DINIZ DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): DOUGLAS MAX DIAS BARRROS (OAB/PI, 12374)

DESPACHO: "Considerando a inércia do advogado de defesa e a petição retro da Defensoria Pública, à secretaria para intimar, pela terceira vez, o advogado Douglas Max Dias Barros, OAB/PI, 12374, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais ou juntar aos autos, documento hábil à comprovação de que não mais representa o acusado Carlos Henrique de Santana Moraes. Advirta-se o causídico que o não atendimento do suscitado caracterizará abandono da causa, com a aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP, no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes na data. Uma vez aplicada a multa, o pagamento deverá ser feito no prazo de 30 dias. Não quitada a dívida no prazo acima, o autos serão remetido à Contadoria para quantificação do total devido e, ato contínuo, à Procuradoria da Fazenda para que sejam tomadas as devidas providências em torno da inscrição em dívida ativa da multa aplicada. Nessa linha, será determinado a comunicação do fato à OAB/PI para abertura de procedimento administrativo visando apurar a falta funcional. Intime-se. Cumpra-se. JAICÓS, 27 de outubro de 2020"

13.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000131-25.2020.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Indiciado: JOSÉ CÂNDITO MARTINS

Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA (OAB/PIAÚI Nº 7.834)

DESPACHO: "Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cutelas devidas. JAICÓS, 27 de outubro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

13.160. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0001236-15.2020.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JAICÓS-PI

Requerido: PEDRO HENRIQUE DA ROCHA, CLÉSIO SOUSA FERREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas em favor da vítima. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Fixo o prazo de 01 (um) ano para a duração das medidas protetivas, após o qual a vítima deverá comparecer em juízo para justificar a sua necessidade. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 27 de outubro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

13.161. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000671-49.2015.8.18.0057

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Menor Infrator: LUCIANO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo extingo o presente em relação ao representado, considerando a perda de seu objeto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se. JAICÓS, 27 de outubro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000080-14.2020.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ADNILSON COSTA SILVA

Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUI Nº 12233)

ATO ORDINATÓRIO: intimo-lhe acerca do deferimento da habilitação nos autos da ação penal supra.

13.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000005-26.2007.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523), JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7201), FELIPE COSTA FERREIRA MEDEIROS ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 6614)

Requerido: HELIO SIGNINI

Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6128), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUI Nº 56-B), MARCEL COSTA ARCOVERDE(OAB/PIAUI Nº 4009), LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES(OAB/PIAUI Nº 7949), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUI Nº 10152), LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 9590), PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 8938), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 9418), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUI Nº 7297), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUI Nº 6681), DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS(OAB/PIAUI Nº 5563), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUI Nº 8741)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000188-21.2012.8.18.0058

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Executado(a): AFONSO HENRIQUE ALVES PINTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

PROCESSO Nº: 0000168-54.2017.8.18.0058

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARCUS FERNANDO SOARES ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JERUMENHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCUS FERNANDO SOARES ARAÚJO, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 09/02/1990, natural de Teresina/PI, portador do CPF nº 040.079.963-42, filho de Valdir Alves Araújo e Maria Lúcia Soares Araújo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JERUMENHA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

PROCESSO Nº: 0000004-21.2019.8.18.0058

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Indiciado: RAYLANN FREITAS DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JERUMENHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAYLANN FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, vaqueiro, nascido aos 03/11/1999**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JERUMENHA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA

13.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0003385-48.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR, FRANCIEL ALVES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUI Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 12324), ELAINE MELO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUI Nº 12681)

Intime-se a DEFESA dos Réus FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR e FRANCIEL ALVES DA SILVA JÚNIOR da designação de Audiência para o dia 03/11/2020, às 11hrs00min no Juízo Deprecado (10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA) para oitiva da Vítima REINALDO RIBEIRO MENDES, autos da Carta Precatória 0001351- 04.2020.8.18.0172, conforme informado no SEI 20.0.000085186-9.

13.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000836-90.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANA SILVA DA COSTA, JOAQUIM LUIS DE VERAS, JOSE JOAO DO NASCIMENTO, MARIA DE SOUSA ARAÚJO, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, TEREZA DA SILVA VERAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 15770)

ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência, banco e CPF/CNPJ de seu advogado ou sociedade constituídos, para fins de expedição de alvarás, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000836-90.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANA SILVA DA COSTA, JOAQUIM LUIS DE VERAS, JOSE JOAO DO NASCIMENTO, MARIA DE SOUSA ARAÚJO, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, TEREZA DA SILVA VERAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 15770)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de nº 219 97B 1376261 já se encontra juntado aos presentes autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000825-61.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANTONIO CARDOSO DE BRITO, ELENITA DE ARAÚJO FREITAS, FRANCISCA FONTENELE, FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO, JOSE FERREIRA DE ARAUJO, MARIA ODETE DE SOUSA SILVA, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA, RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO, RITA ALVES DA SILVA FERREIRA, TEREZA MOURAO DA CUNHA, TOMAZIA DO NASCIMENTO VERAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas

processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de nº 7B4 C2F 1376267 já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000825-61.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANTONIO CARDOSO DE BRITO, ELENITA DE ARAÚJO FREITAS, FRANCISCA FONTENELE, FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO, JOSE FERREIRA DE ARAUJO, MARIA ODETE DE SOUSA SILVA, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA, RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO, RITA ALVES DA SILVA FERREIRA, TEREZA MOURAO DA CUNHA, TOMAZIA DO NASCIMENTO VERAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência, banco e CPF/CNPJ de seu advogado ou sociedade constituídos, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001131-30.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO MACHADO SIQUEIRA, BENEDITO RAIMUNDO DE BRITO, FRANCISCA DAS CHAGAS DA ROCHA, FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO, MARIA DA PENHA DOS SANTOS, SALVINA BRITO CARDOSO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de ID nº 92A 48E 1376269 já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001131-30.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO MACHADO SIQUEIRA, BENEDITO RAIMUNDO DE BRITO, FRANCISCA DAS CHAGAS DA ROCHA, FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO, MARIA DA PENHA DOS SANTOS, SALVINA BRITO CARDOSO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência, banco e CPF/CNPJ de seu advogado/sociedade constituídos, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000849-89.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ALMIR ROCHA DOS SANTOS, FRANCISCA GOMES PEREIRA, JOANA PEREIRA, JOAO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA, LUZIA FONTENELE DE OLIVEIRA, MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SOUZA, MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DE CARVALHO, MARIA DA DORES DA SILVA GALENO, MARIA ODETE DE SOUSA SILVA, MAURÍCIO PEREIRA GALENO, RAIMUNDA MARIA CARNEIRO, RAIMUNDO NONATO CARDOSO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência, banco e CPF/CNPJ de seu advogado/sociedade constituídos, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000849-89.2015.8.18.0059

Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: ALMIR ROCHA DOS SANTOS, FRANCISCA GOMES PEREIRA, JOANA PEREIRA, JOAO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA, LUZIA FONTENELE DE OLIVEIRA, MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SOUZA, MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DE CARVALHO, MARIA DA DORES DA SILVA GALENO, MARIA ODETE DE SOUSA SILVA, MAURÍCIO PEREIRA GALENO, RAIMUNDA MARIA CARNEIRO, RAIMUNDO NONATO CARDOSO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de nº 1A1 77C 1376273 já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000339-81.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMC S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de ID nº 78B A7C 1376276 já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000339-81.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMC S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência, banco e CPF/CNPJ da requerente e de seu advogado/sociedade constituído, para fins de expedição de alvarás judiciais, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000077-05.2010.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SOCORRO DE SOUZA ARAÚJO

Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência e banco da requerente, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000077-05.2010.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SOCORRO DE SOUZA ARAÚJO

Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de nº 0C4 7E2 1376294 já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 27 de outubro de 2020

13.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000050-09.2016.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: SANDRA MARIA SANTOS FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000244-43.2015.8.18.0060

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: GUILHERME BOTELHO MARIANO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Executado(a): ERIVALDO MARIANO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001505-72.2017.8.18.0060
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROBERTA PONTES ARAÚJO
Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11937)
Réu: CLAUDIO ROBERTO NAKAMURA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001329-30.2016.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DO SOCORRO DE PAIVA ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)
Requerido: ADEMIR DA SILVA ALVES
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001218-17.2014.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: EMILLY MARIA SOUSA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº)
Requerido: EDSON SILVA DE CARVALHO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000982-65.2014.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: PABLO DANILO DA SILVA SOUZA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº)
Requerido: LUCIANO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001598-69.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11345)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, referente aos contratos de nº. 218810523; 205103465; 150904777; 150904777; 211312055 e 202818221, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por conta do rito."

13.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000372-73.2009.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NESTOR JOSÉ FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 1259)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000501-05.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Réu: BRADESCARD (BANCO BRADESCO S/A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

SENTENÇA: " ISTO POSTO, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art.51, I, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, por conta do rito."

13.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000375-18.2015.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): CANDIDO CARDOSO DE SOUSA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000862-85.2015.8.18.0060

Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: JACIANE MORAES PONTES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000496-80.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO CAVALCANTE LIMA

Advogado(s): MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 33730)

Réu: IANA MAURA DA SILVA

Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11360)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000302-17.2013.8.18.0060

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA DAS DORES SILVA FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu: JOSÉ EDIMAR DO VALE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002398-63.2017.8.18.0060

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: JOSILENE CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Executado(a): MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001328-45.2016.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: REGIMARA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: FRANCIS WILKER CARDOZO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000026-73.2019.8.18.0060

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Indiciado: THIAGO STIVES RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11516), ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16518)

DESPACHO: "Considerando parecer do Ministério Público, e não localização da testemunha de defesa MARILIA LEMOS RAMOS DOS SANTOS, INTIME-SE a defesa do acusado THIAGO STIVES RODRIGUES DE CARVALHO, para que informe um novo endereço ou indique uma nova testemunha de defesa, no prazo de 10 (dez) dias."

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001278-82.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MESSIAS AUGUSTO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DESPACHO: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95.

13.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000135-34.2012.8.18.0060

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: DOMINGOS IZIDÓRIO MARQUES, FRANCISCO IZIDÓRIO MARQUES, MARIA DE NAZARÉ IZIDÓRIO MARQUES, AMBRÓZIO IZIDÓRIO MARQUES, JONAS IZIDÓRIO MARQUES, MARIA IZIDÓRIO MARQUES, MARIA DAS NEVES IZIDÓRIA MARQUES, MARIA ONAR IZIDÓRIA MARQUES

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Arrolado: JOSÉ MARQUES DE MIRANDA, MARIA IZIDÓRIA DA CONCEIÇÃO MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000110-60.2008.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO MATONE S/A

Advogado(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Réu: O MUNICÍPIO DE MADEIRO - PIAÚI, MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA

Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 1954)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000086-66.2007.8.18.0060

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCO GREGÓRIO DE SOUSA FILHO

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Executado(a): MANOEL VAZ DE ARAÚJO

Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11339)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001217-37.2011.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)

Executado(a): ELISVALDO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001202-68.2011.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS FERREIRA SOUSA, MARIA JULIANE DOS SANTOS, MARIA DA PAZ MARQUES OLIVEIRA, FRANCISCA VALDERESA FERREIRA, JEANNY AMORIM DA SILVA, VIVIANE MARIA SOARES CARVALHO

Advogado(s): GERSON LEAO NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 8587), GERSON LEÃO NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 8587)

Réu: CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO MARANHÃO - MA. - CEERSEMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000477-50.2009.8.18.0060

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MARIANA MAROCA DE SALES

Advogado(s): IVALDO LOPES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 1625)

Requerido: PEDRO ADONIAS SALES, SOCORRO AGUIAR SALES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000220-88.2010.8.18.0060

Classe: Usucapião

Usucapiente: RAIMUNDA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Usucapido: JOÃO FERREIRA PRIMO, DINÁ FEITOSA DE AGUIAR

Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000008-82.2001.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 1174)
Executado(a): FRANCISCO MIDIVAL CALDAS
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000015-74.2001.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 1174)
Executado(a): DOMINGOS ALVES DE SOUSA, JOAO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11339)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000223-77.2009.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO FERREIRA PRIMO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2485)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SOBRINHO
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3022)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000009-62.2004.8.18.0060
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1008)
Executado(a): SIDONA CARNEIRO DE ARAÚJO - ME
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000125-29.2008.8.18.0060

Classe: Inventário

Requerente: MARILENE COSTA REGO

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Inventariado: BENEDITO BRAZ REGO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000035-65.2001.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NADIA MARIA DA COSTA CARVALHO, THADEU COSTA CARVALHO, MATHEUS COSTA CARVALHO, AMADEUS COSTA CARVALHO

Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3022)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000107-42.2007.8.18.0060

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: LOURENÇO LOPES MOREIRA

Advogado(s): IVALDO LOPES CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 1625)

Requerido: CHAGAS LOURENÇO, DICO LOURENÇO, ZÉ LOURENÇO, CHICO MENDES, CHICO PERODA, ZÉ CARLOS

Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 8717), DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8714)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001792-35.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA SILVA AGUIAR, MARCIEL SILVA AGUIAR, IVANILDA AGUIAR DE ALBUQUERQUE, EURIDINA ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, c/c art. 497, ambos do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando à ELETROBRÁS PIAÚI, hoje denominada EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO PIAÚI, para que, no prazo de até 6 (seis) meses, realize e conclua a substituição dos postes de madeira para concreto, no povoado Lagoinha, município de Luzilândia, onde residem os autores, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor de cada requerente, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por outro lado, evidenciada a probabilidade do direito vindicado e o perigo da demora inerente ao caso, em razão dos riscos de acidentes e precariedade no fornecimento de energia, por conta dos postes de madeira, concedo a tutela provisória no sentido de efetivar a presente sentença no prazo acima elencado no dispositivo acima, com fulcro no art. 300 do CPC. Condeno, ambas as partes, a pagar 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em virtude da sucumbência recíproca, bem como as custas processuais na forma pro rata.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001793-20.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO VAZ DO NASCIMENTO, TERESA ANTONIA FEITOSA, EUSAMAR PORTELA ALBUQUERQUE, FRANCISCA DO NASCIMENTO MOUTA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, c/c art. 497, ambos do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando a EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, para que, no prazo de até 6 (seis) meses, realize e conclua a substituição dos postes de madeira para concreto, no povoado Lagoinha, município de Luzilândia, onde residem os autores, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor de cada requerente, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por outro lado, evidenciada a probabilidade do direito vindicado e o perigo da demora inerente ao caso, em razão dos riscos de acidentes e precariedade no fornecimento de energia, por conta dos postes de madeira, concedo a tutela provisória no sentido de efetivar a presente sentença no prazo acima elencado no dispositivo acima, com fulcro no art. 300 do CPC. Condene, ambas as partes, a pagar 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em virtude da sucumbência recíproca, bem como as custas processuais na forma pro rata.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001791-50.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ALVES DA COSTA, CECILIA FEITOSA RAMOS, CLEONICE AGUIAR DE OLIVEIRA, ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO, ALCIONEIDE AGUIAR NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, c/c art. 497, ambos do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando a EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, para que, no prazo de até 6 (seis) meses, realize e conclua a substituição dos postes de madeira para concreto, no povoado Lagoinha, município de Luzilândia, onde residem os autores, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor de cada requerente, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por outro lado, evidenciada a probabilidade do direito vindicado e o perigo da demora inerente ao caso, em razão dos riscos de acidentes e precariedade no fornecimento de energia, por conta dos postes de madeira, concedo a tutela provisória no sentido de efetivar a presente sentença no prazo acima elencado no dispositivo acima, com fulcro no art. 300 do CPC. Condene, ambas as partes, a pagar 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em virtude da sucumbência recíproca, bem como as custas processuais na forma pro rata.

13.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000408-08.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA ROSA FERREIRA DE BRITO

Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAUI Nº 11937)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUI Nº 17870)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000070-49.2006.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BERNARDO JOSÉ DA COSTA

Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9258), JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUI Nº 2021)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

Advogado(s): LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3022)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000253-34.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ALZENIRA CUNHA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

SENTENÇA: Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir na forma simples os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, a ser apurado por simples cálculo aritmético; c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais; Aplica-se no caso, sob a condenação, apenas a taxa SELIC, a ter início a partir do evento danoso, ou seja, data inicial dos descontos, conforme jurisprudência supra e artigos de lei, nos termos do artigo 927, III, do CPC, ocasião que este magistrado não poderia deixar de seguir.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000190-43.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

SENTENÇA: Desse modo, considerando que a parte autora informou o desinteresse na demanda, homologo o pedido de desistência da ação, extingindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII c/c 200, § único, ambos, do CPC.

13.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000360-20.2013.8.18.0060

Classe: Adoção

Adotante: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO OLIVEIRA, BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DE LUZILÂNDIA(OAB/PIAÚI Nº 1)

Adotado: AQUILA DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000046-69.2016.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FRANCIENE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000184-41.2013.8.18.0060

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MARCOS VINICIUS ROCHA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000325-26.2014.8.18.0060

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: JOSUÉ RODRIGUES FÉLIX

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002312-92.2017.8.18.0060

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MARIA DOS MILAGRES LIMA SILVA

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Requerido: EDUARDO DE VERAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000290-03.2013.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, FRANCIELE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: FRANCISCO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000981-17.2013.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ANTONIA DOS SANTOS VAZ, KAUAN DOS SANTOS VAZ, FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS VAZ

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

Requerido: ERI DOS SANTOS VAZ, RAIMUNDA DOS SANTOS VAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001340-59.2016.8.18.0060

Classe: Interdição

Interditante: GENECI ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Interditando: LUCIANO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0002191-64.2017.8.18.0060**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**Requerente:** MARGARIDA FERREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** ARLEY RAFAEL SANTOS BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 12470)**Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0002190-79.2017.8.18.0060**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**Requerente:** MARGARIDA FERREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** ARLEY RAFAEL SANTOS BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 12470)**Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0001810-56.2017.8.18.0060**Classe:** Interdição**Interditante:** EDNA RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11937)**Interditando:** EDINELMA RODRIGUES DE PAIVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0000979-47.2013.8.18.0060**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial**Autor:** NOEMIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, THEOPHILO OLIVEIRA PEREIRA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DE LUZILÂNDIA (OAB/PIAÚI Nº null)**Réu:**

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0000930-98.2016.8.18.0060**Classe:** Guarda**Requerente:** BENEDITA OLIVEIRA SILVA**Advogado(s):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8917)**Requerido:** CARINA SILVA LEÃO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0000132-40.2016.8.18.0060**Classe:** Guarda**Requerente:** JÉSSICA DE CÁSSIA SILVA MARQUES**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)**Requerido:** GILVAN DA CONCEIÇÃO SILVA, LUZIA DO SOCORRO SILVA MARQUES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**Processo nº** 0000127-81.2017.8.18.0060**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): REGINALDO LOPES SOUSA, JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ DIAS LIARTE, CARLOS JAMES SILVA, FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES, SINHORINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA IZONETE FERREIRA BRITO, FRANCISCO FERREIRA ALVES, MARIA DOS AFLITOS SOUSA VALE, JOSÉ ADAILDO DE CARVALHO, ROSANIRA LOPES DE ARAÚJO, MARIA ROSA LINA DE CARVALHO, DOMINGOS SABINO DA SILVA NETO, ELIANE MARQUES DE LIMA LIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, FRANCISCO GOMES DE BRITO, FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA, IRANILDO SABINO DA SILVA, JOÃO GOMES PERES, JOSÉ MARIA COSTA, LEANDRO ALVES PERES, LUIZA FERREIRA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES SILVA, MARIA LUZIA LIMA, RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO NONATO VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001357-71.2011.8.18.0060

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: FLAVIANE MARQUES SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001198-31.2011.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TEREZINHA NUNES DA SILVA BRITO, DIANA MARIA SOUSA, BERNARDA ALMEIDA, MARIA BRITO VASCONCELOS, SUELE PEREIRA DA CRUZ SOUSA, MICHELE BRITO VASCONCELOS, ADELIA DA SILVA ALVES, LUIS RIBEIRO SARDINHA, MARIA JOSÉ SOUSA BRITO, CLAUDIONOR ALVES DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613), JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000028-14.2017.8.18.0060

Classe: Inventário

Inventariante: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE

Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAÚI Nº 14180)

Inventariado: ANTONIO DUARTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000044-41.2012.8.18.0060

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: ELIAS CICERO FEITOSA

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Arrolado: ALCINDA DA CONCEIÇÃO FEITOSA, ANTONIO MARQUES FEITOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002274-80.2017.8.18.0060

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14017)

Réu: HERBETH GOMES LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002392-56.2017.8.18.0060

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EMA FLORA BARBOSA DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002224-54.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO GOMES SOUSA

Advogado(s): WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15510)

Réu: ESTADO DO PIAÚI (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAÚI- SEDUC-PI)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000578-09.2017.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): MARIA DA GLORIA COELHO SILVA - ME, MARIA DA GLORIA COELHO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001852-08.2017.8.18.0060

Classe: Monitoria

Autor: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO GURGEL(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 2712), DANIELLE FREIRE LIMA VANIN(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4130), ANA PATRÍCIA DE AZEVEDO BORBA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4944), ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9463)

Réu: EDVAN MACHADO SA - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000040-67.2013.8.18.0060

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES

Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUE ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9442)

Executado(a): BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000623-86.2012.8.18.0060

Classe: Inventário

Inventariante: DIOGO ALVES PESSOA, FRANCISCO MOUTA PESSOA, DOMINGOS ALVES PESSOA, ANTÔNIO ALVES PESSOA

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 1190-B), JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6200)

Inventariado: JORGE ALVES PESSOA, GERCILIA ALVES PESSOA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002369-13.2017.8.18.0060

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ANA MARIA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8917)

Requerido: INVASORES DESCONHECIDOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000594-65.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA, LUZIA ALVES SOUSA, JOSÉ LOPES DA SILVA, BERNARDA DO CARMO SOUSA, MARIA INÊS DA SILVA

Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAÚI Nº 5154)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001228-66.2011.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO LOPES, BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, EDSON CARVALHO SANTOS, JOSÉ RIBAMAR RAMOS DE ARAÚJO, MARCOS AURÉLIO ALBANO DA COSTA, MARIA ELISA VIEIRA LIMA, MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, MARIA HELENA TEIXEIRA DE FRANÇA, MARIA JOSÉ LOPES DE CARVALHO, MARIA JOSÉ SANTOS DE ARAÚJO, MARIA OLIVEIRA, MARIA OSVALDINA DA SILVA PINTO, MAURICIA FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO TEODORO DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573)

Réu: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000038-58.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SILVA

Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAÚI Nº 5154)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000649-16.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JESUS DE MARIA ALVES OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NÚCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002361-36.2017.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: GILNARIA FIRMINO CARDOSO

Advogado(s):

Requerido: JERÔNIMO FREDERICO FONSECA ESCOBAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002450-59.2017.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: GILBERTO SENA SALES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ - NÚCLEO DE LUZILÂNDIA - PI(OAB/PIAÚI Nº)

Exonerado: MATHEUS SENA SALES, MAYRA BEATRIZ SENA SALES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001246-82.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO FERREIRA NUNES

Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 6624)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002251-37.2017.8.18.0060

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu: BRUNO LIRA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001857-30.2017.8.18.0060

Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: SAMIA ARAÚJO LOPES

Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 13828)

Requerido: FRANCISCO WARLITON ARAÚJO LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020.

13.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000016-30.1999.8.18.0060

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): DURVAL LEITE ARAUJO CIA. LTDA., DURVAL LEITE ARAUJO, JOSÉ LEITE DE ARAÚJO

Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 178), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/MARANHÃO Nº 461995)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000763-18.2015.8.18.0060

Classe: Inventário

Inventariante: BERNARDO GOMES SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Inventariado: DIONISIO RODRIGUES SOARES, FRANCISCA GOMES SOARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000231-49.2012.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Executado(a): ALDERICO GOMES TAVARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000662-49.2013.8.18.0060



Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: PEDRO HENRIQUE SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DE LUZILÂNDIA(OAB/PIAUÍ Nº 3)

Requerido: JOSIMAR COSTA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001220-16.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002370-95.2017.8.18.0060

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: A L VERAS ARAÚJO -ME

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)

Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885), ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000921-39.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)

Réu: MUNICIPIO DE JOCA MARQUES

Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000181-81.2016.8.18.0060

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)

Requerido: NADIA MARIA DA COSTA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002216-77.2017.8.18.0060

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA NATIVIDADE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAUI Nº 0)

Executado(a): LAERTE RIBEIRO NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001348-75.2012.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Executado(a): ELISVALDO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000330-48.2014.8.18.0060

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001157-59.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO XAVIER MOURA

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 15455), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 6624)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0024314-78.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSE FRANCISCO TEIXEIRA FILHO

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: LUZIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA

Advogado(s): GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 11352), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000249-70.2012.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF- PI

Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7992)

Executado(a): A. LOPES SALES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001316-70.2012.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): M. S. L. TELES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001245-97.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JEAN NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 15455)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERDA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 211648)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000171-37.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ORLANDO RODRIGUES DE VASCONCELOS

Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

13.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001062-97.2012.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº null)

Executado(a): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000172-22.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO LIRA BOIBA FILHO

Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000927-80.2015.8.18.0060

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15778), ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11418)

Requerido: ANA PAULA GOMES LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000062-91.2014.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BERNARDO CESÁRIO DA CRUZ, MARIA DO ROSÁRIO DA ROCHA, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARIA LUZIA SILVA DE ALMEIDA, ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, ISABEL DA SILVA BARBOSA, CECILIA MARIA MENESES DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613), JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613/86)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000380-40.2015.8.18.0060

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 2844)

Executado(a): CLEONILDA LIMA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000099-84.2015.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FRANCISCA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, MARIA DEYMILA SAMPAIO CONCEIÇÃO, JEYMYSON MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: ALENILSON DA CONCEIÇÃO, ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUZILÂNDIA, 27 de outubro de 2020

13.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000958-72.2018.8.18.0100

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, ANTONIO SOBRINHO DA SILVA

Advogado(s): LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8026)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000311-69.2016.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EURIMAR RAIMUNDO TORRES

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000029-55.2016.8.18.0085

Classe: Dúvida

Suscitante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚI Nº 3537)

Suscitado: LISIA ROCHA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000108-73.2012.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ, REGIONAL FLORIANO -SINTE-PI/REG. FLORIANO-PI

Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)

Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PÍ

Advogado(s): LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2578)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000008-89.2015.8.18.0093

Classe: Inventário

Inventariante: SILVANA RODRIGUES MARTINS

Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)

Inventariado: JOSÉLIA DE BRITO PEREIRA

Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000504-23.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000406-38.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CRUZ SOUZA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000374-33.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim,

arquivem-se.

13.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000356-12.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000267-86.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000266-04.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000136-14.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NELI MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10480), RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000721-03.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

13.290. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000001-85.2005.8.18.0081

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): RODRIGO SCHWAB MATTOZO(OAB/MATO GROSSO Nº 5849/O)

VI - DISPOSITIVO DA PRONÚNCIA Ante o exposto, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu Vanderley Ferreira dos Santos, qualificado nos autos, como incurso no art. 121, § 2º, II, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri de Antônio Almeida (Posto Avançado de Marcos Parente-PI), de acordo com o art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal e nos termos do art. 74, § 1º, do Código de Processo Penal, e JULGO admissível o prosseguimento da pretensão acusatória deduzida nos seguintes termos: a) IMPUTAÇÃO DE HOMICÍDIO No dia 11 de outubro de 2003, por volta das 06h:30min, nas dependências da Mineradora Ouro Branco, Antônio Almeida-PI, matou Luís Martins Filho com a utilização de arma de fogo e com

golpes de faca, tendo a vítima. O réu foi o autor dos disparos e dos golpes. O crime foi praticado por motivo fútil. Por derradeiro, devo lembrar que a pronúncia ?é decisão interlocutória, proferida no curso do procedimento e que fixa uma classificação penal para ser decidida pelos jurados; é, portanto, decisão processual de conteúdo declaratório a em que o Juiz proclama admissível a imputação, e aceita e encaminha para o julgamento pelo Tribunal do Júri?(PORTO, Herminio Marques. Júri. Revista dos Tribunais, 1984, p. 71/72). Com efeito, no procedimento desta ação penal, específico para o julgamento dos delitos dolosos contra a vida, nem mesmo há falar em pretensão condenatória deduzida na denúncia. Na realidade, na denúncia, o Ministério Público expõe mera pretensão acusatória, visando à pronúncia, ou seja, objetivando a autorização do juízo para apresentar ao tribunal do júri a pretensão condenatória. Nesta decisão de pronúncia, limito-me a julgar a viabilidade da pretensão acusatória do Ministério Público, fixando seus limites, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal. Intime-se o acusado pessoalmente (expeça-se carta precatória), o Ministério Público com vista dos autos e a Defesa por publicação. Preclusa esta decisão, retornem-me os autos conclusos.

13.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PROCESSO Nº: 0000182-63.2018.8.18.0103

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUI

Réu: LENTYNE MENDES DE SOUSA, JOÃO PAULO AGUIAR DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (DEZ) dias

O Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LENTYNE MENDES DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, aos 26 de outubro de 2020 (26/10/2020). Eu, Antonio Edilson de Oliveira Silva, digitei, subscrevi e assino.

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

13.292. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000039-35.2020.8.18.0061

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO FRANCISCO CUNHA SOUSA

Advogado(s): JOSE NERES MUNIZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 19200)

Ante o exposto, mantenho a prisão preventiva imposta ao(s) denunciado(s). Atos necessários, na forma da lei.

13.293. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000529-53.2020.8.18.0030

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO AVELINO BORGES DA SILVA

Advogado(s): HANDERSON ARAGÃO PORTELA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 16128)

DESPACHO: Considerando a informação apresentada pelo Agente da Polícia Penal, da Penitenciária Regional de Oeiras, Francisco Gonçalves Guimarães, responsável pela instalação e vistoria dos equipamentos de monitoramento, a este magistrado, através de videoconferência, dando conta que o autuado, ANTÔNIOFRANCISCO AVELINO BORGES DA SILVA, compareceu no dia 23.10.2020, naquela unidade, para instalação do equipamento, tendo, todavia, retirado-se do local, sem o aguardo da finalização do procedimento de instalação da tornozeleira, encontrando-se, atualmente sem o equipamento de monitoração.

Assim, determino que o autuado compareça à Penitenciária Regional de Oeiras, para, sob pena, ter a sua prisão domiciliar revogada e instalação da tornozeleira eletrônica, até às 16h, deste diadecretada a sua prisão preventiva. Para tanto, o autuado restará intimado deste despacho, através de seu advogado, constituído.

13.294. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000943-37.2009.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MODESTINA MARIA DO ESPIRITO SANTO, ADALBERTO LUIZ DE SOUSA, ANTONIO LUIS DE SOUSA, FRANCISCO LUIZ DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, FRANCISCA MODESTINA DE SOUSA SILVA, IZABEL MODESTINA DE SOUSA, JOSE LUIZ DE SOUSA, JOAQUIM LUIS DE SOUSA, MANOEL ANTONIO DE SOUSA, MARIA MODESTINA DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO DE SOUSA CAMARCO, MANOEL LUIZ DE SOUSA, MARIA DE LOURDES SOUSA CARVALHO

Advogado(s): PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE(OAB/PIAUI Nº 4537), ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAUI Nº 6402)

Requerido: INSS

DESPACHO: Face o teor contido na certidão acostada à fl. 261 dos autos, aduzindo que foi encontrada inconsistência no que pertine ao valor que consta como quantia total devido ao autor (R\$ 43.168,13- fls. 234/235) que diverge da soma dos campos correspondentes aos valores corrigidos e aos valores de juros (R\$ 43.168,17- minuta da RPV- fl. 259). Ou seja, referido cálculo apresentado pela Contadoria Judicial (fls. 234/235) se equivocou na soma, vez que o valor correto é R\$ 43.168,17, sendo apresentado o valor de R\$ 43.168,13. Assim, constata-se que houve um acréscimo de 0,04 (quatro centavos) na minuta da RPV em favor da parte exequente (fl. 259), desse modo, intemem-se as partes, por intermédio do seus procuradores para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do inteiro teor dos ofícios de pagamento insertos nos autos (fls. 259/260), conforme o disposto no art. 11 da Resolução 458/2017 do Conselho da Justiça Federal, advertindo-lhes que em caso de

manterem-se silentes, suas inércias serão interpretadas como aceitação tácita. E não havendo discordância aos citados órgãos, remetam-os ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região para os devidos fins. Empós, fica-se desde já autorizado a expedição dos Alvarás Judiciais para as partes interessadas. Por último, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. OEIRAS, 23 de outubro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS-PI

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000154-80.2018.8.18.0108

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogado(s): IARA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 16845), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 7073), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8352), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2677), RÔMULO IVO ARAÚJO LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 16846)

Requerido: ÍTALO DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6914), JAYRO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 16469), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5763)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI 2.677) e Daniel Bruno Formiga da Costa OAB/PI 7073), para tomar ciência da sentença proferida nos autos do Processo em epígrafe. Paes Landim-PI, 27 de outubro de 2020.

13.296. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000284-72.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799)

Requerido: ARNON BATISTA RAMOS

Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 2583)

Ante o exposto, pela satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 924, II, do CPC. INTIME-SE a parte credora para indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, conta de sua titularidade para fins de expedição do alvará.

13.297. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000524-92.2020.8.18.0042

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE-PI

Advogado(s):

Requerido: MARCOS EDIMUNDO DO LAGO GOMES

Advogado(s): VALÉRIA RODRIGUES MASCARENHAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 57982), VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 10481)

Ante o exposto: 1. Com fulcro na inteligência do art. 316, caput, do CPP, REVOGO a prisão preventiva imposta a Marcos Edimundo do Lago Gomes, já qualificado nos autos, o qual deve ser colocado imediatamente em liberdade, salvo se por outra razão estiver preso. EXPEÇA-SE o respectivo alvará de soltura. 2. INTIME-SE PESSOALMENTE a vítima Marcos Deane Mariano dos Reis para se manifestar acerca da intenção de representar criminalmente contra o imputado, na forma do art. 103 do CP. Manifestado o desinteresse da vítima, DÊ-SE vista ao Ministério Público. Havendo interesse do ofendido na persecução penal, retornem conclusos para designação de audiência preliminar. 3. COMUNIQUE-SE a autoridade policial. 4. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. 5. INTIME-SE a defesa pelos advogados constituídos à fl. 44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Comunicações e expedientes necessários.

13.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000172-40.2014.8.18.0109

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VISMAILDO MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 86-B)

Vistos etc.

1. INTIME-SE pessoalmente o Acusado para constituir novo advogado no prazo de 05 (cinco) dias e, na mesma oportunidade, apresentar suas razões finais por memoriais. Transcorrido o prazo sem apresentação das razões finais, REMETAM-SE os autos à Defensoria Pública para apresentação das razões finais.

2. Em tempo, INTIME-SE o Dr. Edson Luiz Guerra de Melo, OAB/PI 86/91, para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar eventual abandono do processo, sob pena de aplicação da multa do art. 265 do CPP.

13.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000019-94.2020.8.18.0109

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO MAX DAMASCENO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚÍ Nº)

Vistos etc.

Seguem os links das gravações das audiências realizadas neste processo, inseridas no Sistema PJE Mídias:

13.300. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA

Processo nº 0003509-72.2017.8.18.0031

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: ZANNATO BENICIO DIAS

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 3516)

Diante do exposto, e tendo em vista que não subsistiu dúvidas sobre a propriedade do veículo, acolho a manifestação do Ministério Público para

DEFERIR o pedido.

Após o trânsito em julgado EXPEÇA-SE MANDADO RESTITUIÇÃO do veículo motocicleta modelo YAMAHA XTZ 125 K, de placa OVY-4470, apreendida em posse de Hitalo Roberto Rodrigues Silva,

13.301. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001297-73.2020.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Réu: PEDRO DA COSTA SALES

Advogado(s):

DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, E. M. D. S., devendo o requerido PEDRO DA COSTA SALES, cumprir as condutas que se seguem:

a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;

b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;

c) proibição do requerido frequentar locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.

Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021 às 13horas.

13.302. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001541-70.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s): JONATÁ TIMÓTEO BRANDÃO LIMA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 168910)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5491), WIANEY BEZERRA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6646), CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702)

Trata-se de recurso em sentido estrito interposto pela defesa de FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, o qual recebo no efeito devolutivo, por tempestivo e preencher os demais requisitos de admissibilidade.

Intime-se a defesa para apresentar as razões no prazo de 2 (dois) dias e após, o órgão ministerial para que apresente suas contrarrazões no prazo legal.

Após, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento, com as saudações de estilo.

13.303. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001390-36.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DAS GRACAS DE MORAES SOUZA NUNES

Advogado(s): DORGIEL DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14092)

Assim determino que se intime a querelante MARIA DAS GRAÇAS MORAES SOUSA NUNES, por seu procurador e via DJE, para no prazo de 15 dias juntar aos autos prova da data da publicação retirada do perfil 'Marcos Samarone Pinheiro'.

13.304. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004807-36.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JEOVA ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JEOVA ALVES DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

Diante a ausência de interesse recursal pelo MP e pela defesa, archive-se imediatamente estes autos.

13.305. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003055-68.2012.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JAILSON FONTENELES RIOS VERAS, MAYCON DOS SANTOS ARAGAO

Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

Determino a intimação dos advogados da parte acusada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem as alegações finais neste feito. Caso se mantenham inertes, expeça-se mandado de intimação pessoal ao acusado para que constitua novo advogado e anexe as alegações finais no mesmo prazo.

Ressalte-se que, em caso de omissão, os autos serão enviados para a Defensoria Pública.

13.306. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001495-13.2020.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 7141)

Réu: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, L. N.

M., devendo o requerido JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, cumprir as condutas que se seguem:

- a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;
- b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;
- c) proibição do requerido frequentar locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.

Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021 às 10h30min.

13.307. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000596-59.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Réu: EVANDRO CARDOSO MOURAO

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 18266)

(...) Dessa forma, considerando a manifestação favorável do MP, titular da ação penal, dispense o valor de 1 (um) salário-mínimo, ao tempo que determine a intimação pessoal do acusado para pagamento da quantia restante, qual seja, 1 salário-mínimo, a ser entregue ao Núcleo de Penas Alternativas e revertida à Penitenciária Mista desta Cidade, para o fim de reformas necessárias (...)

13.308. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001604-08.2012.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Advogado(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB/CEARÁ Nº 14325-A), RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A)

Réu: ROMOLO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a apelação apresentada.

PARNAÍBA, 27 de outubro de 2020

MARCELA ZIDIRICH GAMO

Analista Judicial - 3527

13.309. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001116-72.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES

Advogado(s):

Indiciado: ANTÔNIO DE JESUS SOUZA DO CARMO, FLAGIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

Designo o dia 18/11/2020, às 08:00h na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

13.310. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000967-76.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: BRENO DA CUNHA VIEIRA, JEFFERSON ROCHA NASCIMENTO, ALAN MOTA DE LIMA

Advogado(s): ROBSON SILAS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12136)

Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 10:30h do dia 09 de novembro de 2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a).

13.311. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000973-83.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: DORALICE CARNEIRO DA COSTA, FABIANO SPINDOLA, MARCOS BENTO DE FREITAS

Advogado(s): NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 16097)

Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 11:30h do dia 09/11/2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a).

13.312. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000206-12.2001.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO TIBERIO DE SOUSA, PEDRO ANTONIO AMORIM TEIXEIRA

Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 45B), ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAÚI Nº)

Tendo em vista portaria 1020/2020 - PJPI, redesigno a audiência de produção de provas antecipadas para o dia 22 de setembro de 2022, às

12:00 horas.

13.313. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001017-39.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

Advogado(s):

Indiciado: GABRIEL ALMEIDA XAVIER SILVA, LAILA VERAS GOMES

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

Tendo em vista parecer ministerial, designo o dia 13 de maio de 2021, às 12:30 horas para realização de audiência admonitória devendo ser expedido mandado de intimação para que o acusado Gabriel Almeida Xavier Silva justifique o descumprimento das condições impostas quando da concessão da sua liberdade provisória.

13.314. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001780-74.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: PAULO FERNANDO CRUZ SOUSA

Advogado(s): JONNIEL FREIRE DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 16459)

Tendo em vista portaria 1020/2020 - PJPI, redesigno a audiência de instrução para o dia 12 de maio de 2021, às 11:30 horas.

13.315. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002362-31.2005.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ADAILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO, ALEXANDRO MENESES DE LIMA, MICHELI MIRANDA SOUSA

Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4475), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAÚI Nº 2543)

SENTENÇA: Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de ADAILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO, ALEXANDRO MENESES DE LIMA E MICHELE MIRANDA SOUSA.

13.316. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001450-09.2020.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: KLEITON RODRIGUES DAS MECER

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330)

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa, e em consonância com o Parecer Ministerial para manter a prisão preventiva em desfavor de KLEITON RODRIGUES DAS MECER.

13.317. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001305-50.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO LEITE, MARCOS VINICIUS DE SOUSA SILVA, PAULO RICARDO ALVES, WANDERSON DE SENA SILVA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10689), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 18266), SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7599), LIVIA MARCELI DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516), ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 12555), SAULL DA SILVA MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 14192), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa, e em consonância com o Parecer Ministerial para manter a prisão preventiva em desfavor de MARCOS VINICIUS DE SOUSA SILVA, PAULO RICARDO ALVES.

13.318. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000973-83.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: FÁBIO SPINDOLA

Advogado(s): NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 16097)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para ciência de audiência de continuação no dia **09 de NOVEMBRO de 2020, às 11:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 27.10.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.319. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000867-24.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Indiciado: VINICIUS KELVIN VIEIRA AMARAL, JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2 Vara Criminal de Parnaíba, vem intimar o advogado acima citado Dr CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782) para apresentar alegações finais no prazo legal, devendo para tanto, caso seja necessário, entrar em contato com a Secretaria da 2 Vara Criminal de Parnaíba, tel (86) 33230606 para carga do processo ou envio da mídia. Dado e passado nesta Comarca em 27 de outubro de 2020. Dou fé

13.320. CERTIDÃO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002225-68.2013.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: KAROLINE VITORIA GALENO SILVA, KAIO GALENO SILVA, MARIA DAS DORES GALENO FREIRE

Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 163886)

Requerido: GENIVAL RAIMUNDO MACHADO DA SILVA

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003439-36.2009.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CHARLITON ARAUJO BATISTA FILHO, CHARLENY APARECIDA DOS SANTOS BATISTA, AMANDA BATISTA DOS SANTOS BATISTA, MARIA NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)

Requerido: CHARLITON ARAUJO BATISTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000273-81.2015.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA

Advogado(s): MIRIAN ADRIANA GRILLO BERTANHA(OAB/SÃO PAULO Nº 226704)

Executado(a): MEDEIROS & SILVA CONSTRUÇÕES - EPP

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000480-12.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ANTONIO RAMOS, MARIA DOS HUMILDES RAMOS, JOSIVAN FRANCISCO RAMOS

Advogado(s): DANIEL BORGES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 12017), GERMANO PAZ SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5597), FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12360)

Réu: ANTONIO DE PÁDUA SOARES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANA-PI

Advogado(s): WILLIAMS CARDEC DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10254), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544), PAULO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7538), DEBORA MARIA COSTA MENDONCA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9203)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000602-30.2014.8.18.0064

Classe: Inventário

Inventariante: HELENILSON JOSÉ DE BRITO

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6825)

Inventariado: JOSÉ SEVERO DE BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000287-02.2014.8.18.0064

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: ELIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Advogado(s): GHYSLANDE RODRIGUES VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10225)

Consignado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000323-44.2014.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM NO ESTADO DO PIAÚI - COREN

Advogado(s):

Executado(a): E. ALVES MACEDO COMÉRCIO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000651-37.2015.8.18.0064

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)

Requerido: ISÊNIO ROQUE DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000230-81.2014.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Advogado(s): PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1379431)

Executado(a): ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000409-83.2012.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAÚI.

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Executado(a): ANTONIO EUGÊNIO DA COSTA FILHO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000761-36.2015.8.18.0064

Classe: Interdição

Interditante: LUIS JUSTINO DE OLIVEIRA

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5721), VALDENICE GOMES CELESTINO(OAB/PIAÚI Nº 12112)

Interditando: JOSICLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000190-70.2012.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA AUZELIR SOUSA DE MACEDO

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6825)

Réu: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAÚI, REPRESENTADO PELO PREFEITO O SR. JOSÉ EVANGELISTA DA ROCHA FILHO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000710-25.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10705)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000236-54.2015.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Executado(a): RONILSON JOSÉ DE SOUZA - ME, JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000095-40.2012.8.18.0064

Classe: Usucapião

Usucapiente: ELISIO BERNARDO DA PAIXÃO, MARIA ROSENDA DA PAIXÃO, FRANCISCO COELHO FILHO, SÓFIA JOVINIANA COELHO, JOSÉ FRANCISCO COELHO, SILVANA TEIXEIRA RODRIGUES COELHO, JOSÉ SEBASTIÃO COELHO, MARIA SOFIA COELHO, ABDIAS FRANCISCO COELHO, VITOR CALIXTO DA PAIXÃO, MARIA ELISETE COELHO DA PAIXÃO, ABDIAS BERNARDO DA PAIXÃO, CALIXTO RODRIGUES DA PAIXÃO, MARIA AUXILIADORA COELHO, NILTON DA PAIXÃO COELHO, GERSON PAIXÃO COELHO

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5721-A)

Usucapido: IDALINO FRANCISCO RODRIGUES

Advogado(s): RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7543)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000257-30.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA VIANA

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Réu: ÉRIKA RAVENNA VIANA AMORIM, MARIA EDUARDA RODRIGUES AMORIM

Advogado(s): TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12514)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000682-57.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ DAMÁSIO FERREIRA

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072-D)

Réu: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUI - PI

Advogado(s): LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6074)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000462-88.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Réu: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAÚI-PI

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000391-62.2012.8.18.0064

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: H.D (FILHA DE AURIANE DIAS)

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5721-A)

Requerido: ETEVALDO LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA



Processo nº 0000157-46.2013.8.18.0064

Classe: Adoção

Adotante: ANTONIO MACHADO COELHO

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 17433), FRANCINALDO GOMES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 18836)

Adotado: L.E.C.C (FILHO DE MARINEZ DE JESUS CARVALHO), MARINEZ DE JESUS CARVALHO, JOSE SIMIÃO CRESCENCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000431-68.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO JÚLIO COELHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000631-12.2016.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEXANDRA DE ALENCAR

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310), JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

Réu: VALCI FLORÊNCIO VIEIRA

Advogado(s): VALDENICE GOMES CELESTINO(OAB/PIAÚI Nº 12112)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000258-49.2014.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADINALDO DO NASCIMENTO AQUINO

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Réu: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 536707)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000350-22.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS CARVALHO

Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 15069)

Réu: CELESTINO SEBASTIÃO TAVARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000174-77.2016.8.18.0064

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RIVANDA DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 6215)

Réu: MUNICÍPIO DE ACAUÁ-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000237-44.2012.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução

Autor: IDELVAN MARCOS DE SOUSA

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000178-22.2013.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução

Autor: ARMANDO JOSÉ RODRIGUES

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 26 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000686-94.2015.8.18.0064

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: JOSÉ CIRILO JUSTINIANO NETO

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6825)

Consignado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000237-39.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Réu: RONILSON JOSÉ DE SOUZA - ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000111-52.2016.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SÁVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO

Advogado(s): RAFAEL ANDRADE MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 10513)

Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000386-69.2014.8.18.0064

Classe: Reclamação

Autor: PALOMA GOMES MEDEIROS

Advogado(s): MARIA FRANCINEVES DA SILVA LOPES (OAB/PIAÚI Nº 8133), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10613)

Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA, REPRESENTADO PELO PREFEITO O SR. GILBERTO JOSÉ DE MELO

Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAÚI Nº 9203), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 13114), VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 11911)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000256-74.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SANDRA MARIA LUCAS AMORIM

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Réu: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAÚI-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000214-25.2017.8.18.0064

Classe: Interpelação

Interpelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PONTES DE NOROES MILFONT(OAB/CEARÁ Nº 18882)

Interpelado: RICARDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000722-73.2014.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LABORATÓRIO JK LTDA - ME

Advogado(s): KERLLEY MARTINS GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6768), GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7005), EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6764)

Réu: O MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI

Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONÇA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 9203), MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9097)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000337-91.2015.8.18.0064

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: J. SEBASTIÃO DE CARVALHO PEÇAS - ME

Advogado(s): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10877)

Impetrado: CHEFE DO POSTO FISCAL FAZENDÁRIO DE PIPOCAS, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000698-16.2012.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: CARLOS GABRIEL COSTA AQUINO

Advogado(s):

Executado(a): EDVAN DE SOUSA AQUINO

Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10613)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000318-85.2015.8.18.0064

Classe: Guarda

Requerente: ELIAS EMILIANO DE AQUINO, MARIA SONIA DE SOUSA AQUINO

Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10613)

Requerido: MARICÉLIA DOS SANTOS COSTA, EDVAN DE SOUSA AQUINO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000005-56.2017.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): MILTON PEREIRA MORAES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM

por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000429-98.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: AURICELIA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 6825)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000028-70.2015.8.18.0064

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ELÍDIO DE MACEDO COELHO

Advogado(s): VALERIA MARQUES TEIXEIRA COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 32630)

Requerido: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 6825)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000293-38.2016.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): PAULISTANA GLOBO MOTOS PEÇAS SERV MANUT EM MOTOCICLETA LTDA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000528-05.2016.8.18.0064

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: FRANCISCO EVALDO FEITOSA SANTANA

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3449/01)

Requerido: ANTONNY SOARES FEITOSA SANTANA

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000420-73.2016.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: PAULA EUGÊNIA RODRIGUES, JOÃO MATHEUS RODRIGUES, MARIA JOANA RODRIGUES E ANA VALÉRIA RODRIGUES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA JOSEFA ISABEL RODRIGUES

Advogado(s): FRANCINALDO GOMES DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 18836)

Executado(a): JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000587-32.2012.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): JOSÉ JOÃO DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000258-83.2013.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: JOSÉ JOÃO DE CARVALHO

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000709-11.2013.8.18.0064

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA LUZIA RODRIGUES

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6825)

Usucapido: ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MARGARIDA ANA DE SOUSA, LUIS JOSÉ DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO RODRIGUES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000077-77.2016.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO BRADESCO, JULIANA COELHO NUNES MENEZES

Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 24715)

Réu: ELISIO COELHO RODRIGUES JUNIOR, ESIO DE CARVALHO COELHO, EDIRANE CARVALHO COELHO ASSIS, ENILDA MARIA DE CARVALHO COELHO (REPRESENTANTE DE ANA LUÍSA COELHO ALCARO)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000043-39.2015.8.18.0064

Classe: Guarda

Requerente: JOSEFA PEDRINA CELESTINO

Advogado(s): PRISCILA POGGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)

Requerido: ANÁILDA CELESTINO DE CARVALHO, SILVESTRE SOUSA DA SILVA

Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 10875)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000279-25.2014.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIAO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): INACIO F. DE FREITAS

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 125381)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000665-21.2015.8.18.0064

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: O MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI

Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONÇA(OAB/PIAÚI Nº 9203), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 13114), MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9097), VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 11911)

Réu: LUIZ COELHO DA LUZ FILHO

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000496-34.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Réu: FRANCISCO MACEDO RODRIGUES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000344-15.2017.8.18.0064

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FABRÍCIO DOS SANTOS

Advogado(s):

Executado(a): DURVAL DE MENESES FONTELES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000092-46.2016.8.18.0064

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAÚI - PI

Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 12503)

Réu: O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAÚI, REPRESENTADO PELA SRA. JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA

Advogado(s): ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 14956), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6074)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000202-16.2014.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

Réu: FERNANDO COSTA DA SILVA

Advogado(s): RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7543)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000029-89.2014.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): REGINALDO BARBOSA ANSELMO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000286-46.2016.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 23462)

Réu: ALMIR RAIMUNDO COELHO DE SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000543-42.2014.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MÁRCIO RENAN DA SILVA LOPES

Advogado(s): PRISCILA POGERE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 2820447)

Executado(a): MARCIEL LOPES DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000321-69.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEIDIANE MIRIAM DE MACEDO

Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 15069)

Réu: WILSON BATISTA DA SILVA, WILLIANS MACEDO DA SILVA, MOISÉS MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000532-13.2014.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BERNADETE NEUSA DE SOUSA

Advogado(s): PRISCILA POGERE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 2820447)

Réu: EGUINALDO FEITOSA DE BARROS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000576-32.2014.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIZETE DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Réu: IZAIAS DIAS DA SILVA, LUCIMAURO DOS SANTOS SILVA, IRANI DOS SANTOS SILVA AMORIM, MIZAEEL DOS SANTOS SILVA,

IVONE SILVA DE OLIVEIRA, MAIANA DE ALENCAR DIAS, ISLAIANO DE ALENCAR DIAS, GLEDSON DE ALENCAR PEREIRA, GLEICIANA DE ALENCAR DIAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000045-72.2016.8.18.0064

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ÍCARO POLICARPO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000799-48.2015.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: JHONATAS RICHARD COELHO

Advogado(s): PRISCILA POGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº)

Executado(a): ELIZEU DA SILVA CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000270-63.2014.8.18.0064

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIO SANTOS NETO, HILDEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA SOCORRO DOS SANTOS TACAYAMA, JOSÉ DEUS MAR, ILDEMAR ANDRADE DOS SANTOS, MARIA LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS, CARMINA SANTOS DE SOUSA, ADRIANO SOUSA SANTOS

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)

Inventariado: HILDO RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCA ANDRADE DE MENEZES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000683-76.2014.8.18.0064

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, ROSILEIDE EMÍLIA XAVIER TEIXEIRA, GENIVALDO DA SILVA NERY, SABASTIÃO CELSO SOUZA PESSOA, EDSON LOURENÇO DA COSTA

Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000054-97.2017.8.18.0064

Classe: Guarda

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)

Requerido: MARIA DO SOCORRO COELHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000719-84.2015.8.18.0064**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** VALDEMAR JOSÉ DA SILVA**Advogado(s):** LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10705)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**Advogado(s):** HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000712-92.2015.8.18.0064**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10705)**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000348-57.2014.8.18.0064**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** NEUMA MARIA DE MELO SILVA, JOSÉ MANOEL DA SILVA**Advogado(s):** WILLIAM ALVES FERNANDES PESSOA(OAB/BAHIA Nº 28700)**Réu:** ESPÓLIO DE LINO TEODORO DA SILVA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000268-25.2016.8.18.0064**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** R. KARLO C. DE CARVALHO-ME**Advogado(s):** DANILO DE FREITAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 37672)**Réu:** BNB CLUBE DE FORTALEZA**Advogado(s):** HENRIQUE ROCHA TRIGUEIRO(OAB/CEARÁ Nº 9407)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000062-45.2015.8.18.0064**Classe:** Adoção**Adotante:** FRANCISCO PAULO DA SILVA, IVANIA RAIMUNDA DE SOUSA**Advogado(s):** PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)

Adotado: PAULO RUAN SIQUEIRA, LAISE SIQUEIRA BRASIL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000601-45.2014.8.18.0064

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: JANDSON COELHO, WANDERSON COELHO GOMES, KLEYSON COELHO GOMES

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6824)

Requerido: AFONSO MIGUEL GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000706-85.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10705)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499), TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12514)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000482-55.2012.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TIGRE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000601-16.2012.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):



Executado(a): R N S CARVALHO ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000142-43.2014.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUI Nº 8417)

Executado(a): JOSÉ DAMÁSIO FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000087-24.2016.8.18.0064

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: FABIANA LEITE SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: FRANCISCO SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000849-16.2011.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

Executado(a): JOÃO FRANCISCO DE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000164-04.2014.8.18.0064

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, MARCOS DANIEL RODRIGUES DE SOUSA, VAMIRES RODRIGUES SOUSA

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5721-A)

Requerido: VALDEMIRO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000145-27.2016.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000369-62.2016.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): ERENILDA MARIA DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000143-23.2017.8.18.0064

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI

Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9097)

Réu: LUIS COELHO DA LUZ FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000162-29.2017.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), RENATA PRACIANO(OAB/PIAÚI Nº 15688), JOSUÉ SILVA

NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

Executado(a): BASILEU ROQUE DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000670-43.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO CELESTINO RODRIGUES

Advogado(s): NARA LETICIA DE CASTRO ARAGAO(OAB/PIAÚI Nº 9610)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000126-55.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO AMORIM SILVA

Advogado(s): AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131-D)

Réu: EDUARDO NUNES DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 11918)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000015-03.2017.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA, GABRIELA DE CARVALHO OLIVEIRA, ANA CAROLINE DE CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s):

Executado(a): CICERO ROMÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000285-61.2016.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEIDIANE JOSEFA DE SOUSA

Advogado(s): PRISCILA POGERE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: MUNICIPIO DE PAULISTANA-PI

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.406. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000458-85.2016.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EPITÁCIO TEIXEIRA RODRIGUES, FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6824)

Réu: MUNICIPIO DE PAULISTANA-PI

Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAÚI Nº 9203), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 13114), IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000090-08.2018.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução

Autor: ANDRE RAIMUNDO LIMA SANTANA ME, ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000089-23.2018.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução

Autor: KEILA VIRGINIA ALVES DOS ANJOS SANTANA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000023-82.2014.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Executado(a): ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA - ME, ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA, KEILA VIRGINIA ALVES DOS ANJOS SANTANA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000158-84.2020.8.18.0064

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMÕES-PI, RIZZO CORDEIRO VILELA JUNIOR, MAGNO DA SILVA NUNES, BATISTA PATRÍCIO DO BONFIM

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, AGEIRO TELES DE BARROS

Advogado: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

DESPACHO: DESIGNO audiência para o dia 24/11/2020 às 12:00 horas, na sala de audiência deste Juízo Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex, a testemunha/parte deverá Comparecer ao fórum local para participar da audiência virtual por equipamentos especialmente preparados para esse fim, nos termos da Recomendação nº 9/2020. PAULISTANA, 22 de outubro de 2020, DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

13.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000436-32.2013.8.18.0064

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JEANNE CARLA MARTINS COSTA

Advogado(s): ÉRICA MILENA CARVALHO GUIMARÃES LEÔNICO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9826)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI, O SR. GILBERTO JOSE DE MELO

Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAÚI Nº 9203)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000342-16.2015.8.18.0064

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): RODRIGO SANCHES DE PAIVA(OAB/SÃO PAULO Nº 220343), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: JORGE DE ALENCAR RODRIGUES

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 17433), KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12492)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000577-90.2009.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Requerente: THAIRINE AMORIM RODRIGUES, THAYS AMORIM RODRIGUES, THAYRIO AMORIM RODRIGUES

Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAÚI Nº 3897/03)

Requerido: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000006-42.1997.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS COSME - ARMAZÉM NORDESTE

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8520), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6060-A)

Executado(a): COSMO LUCIANO DE FIGUEREDO

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 125381), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 229-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

13.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000014-48.1999.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A



Advogado(s):

Executado(a): AUGUSTO CEZAR CAVACANTE DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS ALBANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000027-03.2006.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

Requerido: JOSÉ EDNILSON DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000280-10.2014.8.18.0064

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: O MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI

Advogado(s): DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 672-A)

Réu: INÁCIO FRANCISCO DE FREITAS

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1253)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000469-27.2010.8.18.0064

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: J.V.S.DE L. (REPRESENTADA POR SUA GENITORA COSMA FRANCISCA DA SILVA)

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)

Requerido: GILDATO TELES DE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000453-39.2011.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUSCELINO DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450)

Réu: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000554-76.2011.8.18.0064

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: EDNILDO BATISTA COELHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000077-09.2018.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução

Autor: ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA ME

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000022-97.2014.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Executado(a): ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA - ME, ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000053-06.2003.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível



Requerente: ADERSON LOPES BUENOS AIRES, ANÍSIA MARQUES DE CARVALHO BUENOS AIRES

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4634/05)

Requerido: MAXIMIANO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s): FRANCICO ANTÔNIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 198889)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000032-44.2014.8.18.0064

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI, REPRESENTADO PELO SR. REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES

Advogado(s): FELIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 8824), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8754)

Réu: JOÃO FLORÊNCIO RODRIGUES

Advogado(s): PAULO JOSE FERRAZ SANTANA(OAB/PERNAMBUCO Nº 5791)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PAULISTANA, 27 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

13.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000055-97.2008.8.18.0064

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: JOSINELMA AURORA LIMA PAIXÃO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000195-87.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JANUÁRIO BATISTA DA SILVA

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 4159)

Réu: NICÁCIO FAUSTINO DE BRITO

Advogado(s): AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131-D)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000217-53.2012.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 7861), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUI Nº 5684)

Executado(a): FRANCISCO GEREMIAS RODRIGUES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000039-70.2013.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204)

Executado(a): ANTONIO DE PADUA SOARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000163-92.2009.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOÃO GERSON DE CARVALHO

Advogado(s):

Requerido: AGRIPINA JOSEFA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000555-27.2012.8.18.0064

Classe: Embargos à Execução

Autor: FRANCISCO GEREMIAS RODRIGUES

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000754-49.2012.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): VANESSA DE AMORIM MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11972)

Réu: R.N.S CARVALHO - ME

Advogado(s): JULIANA FREITAS DE CARVALHO LACERDA(OAB/PARAÍBA Nº 13371), CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 28022)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000117-45.2005.8.18.0064

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): M. M. SOUZA LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000634-40.2011.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)
Réu: MARIA NAILDA MIRORO-ME
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000064-64.2005.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PARAÍBA Nº 9479)
Inventariado: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000432-24.2015.8.18.0064
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO GILBERTO JOSÉ DE MELO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4634)
Desapropriado: ELIAS ANTONIO RODRIGUES, GERALDO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000247-83.2015.8.18.0064
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ JUBELINO DA SILVA
Advogado(s): VALDENICE GOMES CELESTINO(OAB/PIAUI Nº 12112)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000080-32.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES FILHO
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000093-65.2015.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES COELHO DAMASCENO
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 6825)
Inventariado: JOSÉ RODRIGUES COELHO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000797-78.2015.8.18.0064

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA LUIZA LIMS ROCHA

Advogado(s): TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 12514)

Requerido: MARLON SILVA ROCHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000058-08.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FABIANA BRASILINA DA SILVA

Advogado(s): PRISCILA POGGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)

Réu: JOÃO BATISTA COELHO DE CASTRO

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚ Nº 10664), TIARA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 15309)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000641-56.2016.8.18.0064

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: JORDANIA DA SILVA OLIVEIRA, JARDEL VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA CLARA VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚ Nº 4634)

Requerido: JERÔNIMO MANOEL DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000534-46.2015.8.18.0064

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: JAMYLLY KAROLINE PANHAN

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAÚ Nº)

Requerido: WELITON ULISSES SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRO DE SOUZA LIMA(OAB/GOIÁS Nº 48519), VICTOR RICARDO MUNIZ ROCHA MAUERBERG(OAB/GOIÁS Nº 37958)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000327-76.2017.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCINEIDE RODRIGUES EVANGELISTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAÚ Nº)

Réu: FRANCISCO DE JESUS CARVALHO

Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAÚ Nº 11918)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000279-20.2017.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos

Autor: WENDEL LAMARTHE NOBRE GOMES

Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13952)

Réu: JOSIVALDO LUIS GOMES

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000103-19.2009.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ROQUE DA SILVA

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): YURI SADY DE SOUSA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6400)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000321-08.2013.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALMEZINA MARIA DE JESUS

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000819-75.2011.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIZABETE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, GLAUCIO BARROS

Advogado(s): UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO(OAB/PIAÚI Nº 6348), MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/CEARÁ Nº 8667), MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661), ANGELA TUCCIO TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 114240)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001106-67.2013.8.18.0065

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): JULIO CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

Requerido: JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO

Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAÚI Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000385-52.2012.8.18.0065

Classe: Guarda

Requerente: VALDELICE CASTRO DA SILVA, MENOR- N.C.DE L. R

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000826-96.2013.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): J AURI PEREIRA DE OLIVEIRA ME, ANTONIO LEONARDO BORGES DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000164-35.2013.8.18.0065

Classe: Interdição

Interditante: DILEUZA CARVALHO DIOLINDO

Advogado(s):

Interditando: CARMINDA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001247-86.2013.8.18.0065

Classe: Alvará Judicial

Requerente: EDNA CARVALHO MOURÃO

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000147-67.2011.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NERCI ROSA UCHÔA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000839-32.2012.8.18.0065

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado(s): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4314)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000494-61.2015.8.18.0065

Classe: Inventário

Requerente: DIELSON MONTEIRO BRANDÃO, MARIA AMÉLIA MONTEIRO BRANDÃO GALVÃO, LUCY AMÉLIA BRANDÃO, GIVELSON MONTEIRO BRANDÃO, WINDSON MONTEIRO BRANDÃO, ANA AMELIA COSTA BRANDAO SOTERO

Advogado(s): MAURISTONE DE OLIVEIRA BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 15189), GIOVANNA GONÇALVES DE SOUZA(OAB/PARAÍBA Nº 16442), ALYNE SILVA DE MORAIS(OAB/PARAÍBA Nº 22455), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5967), PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 13854), ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215)

Inventariado: ANATÉRCIA MONTEITO ALVES BRANDÃO

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000056-50.2006.8.18.0065

Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: IRISMAR ROSA DA SILVA NUNES PANTALEÃO, ISABEL MARIA DA SILVA CAVALCANTE

Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 1712)

Requerido: MARIA DO AMPARO BENÍCIO, PAULA FRANSSINETE DE SILVA MATIAS, ANTONIO BENICIO FREIRE E SILVA, RAIMUNDA BENICIO DA SILVA RODRIGUES, FRANCISCO DAS CHAGAS BENICIO DA SILVA

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646/95)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000069-49.2006.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS MENDES DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000029-04.2005.8.18.0065

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA DOS REMEDIOS CORDEIRO PEREIRA, JOÃO PAULO CORDEIRO PEREIRA

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9688)

Requerido: LUCIANO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000019-57.2005.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LUIZ PEREIRA MACEDO, RAIMUNDO PEREIRA COSTA, JEANE BRAGA MENDES, ROSA LUIZA DE SOUZA SANTOS, WANDA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, MAGNO GOMES DA SILVA, MARIA SOTERO GOMES, ERNESTO BRAGA CAMPELO, RUTH FREITAS DE MORAES COSTA

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4075), LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM ARANTES COSTA(OAB/PIAÚI Nº null)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000036-93.2005.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO -FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 1394)

Executado(a): JOSE ROGERIO FERREIRA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000018-72.2005.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): LUIS GONZAGA DA SILVA MERCEARIA-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000049-58.2006.8.18.0065

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: VALDEQUE MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 1046/78)

Réu: JOSÉ VALDINÉ MACEDO DE ANDRADE

Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUI Nº 245-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000010-61.2006.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): LUIZ GONZAGA DA SILVA MERCEARIA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000296-97.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OCÉLIO ALVES DE LIMA, MENOR ANGELINA SILVA DE LIMA

Advogado(s):

Réu: MARIA SILVELENA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000094-23.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE RIBAMAR GALVÃO FILHO, MUNICÍPIO DE PEDRO II - PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS(OAB/PIAUI Nº 16586), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 104-A)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000399-07.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5610)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUI Nº 1343/83)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000348-93.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES SALES - REPRESENTANTE DOS MENORES LUIS HENRIQUE RODRIGUES SALES E RYAN RODRIGUES SALES

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

Réu: ESPÓLIO DE MARDONIO SALES MONTEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000330-72.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSÉ PIO MENDES DE MESQUITA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO, RAIMUNDO NONATO G. DE MESQUITA - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO S. FRANCISCO-PI, VERIDIANO CARVALHO DE MELO, ANTONIO FRANCISCO GOMES, RAIMUNDO LOPES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO ALVES DA COSTA, FELIPE GOMES DE MELO NETO, RAIMUNDO PEDRO GOMES, AMADEU BATISTA DE SOUSA, ARILENE RIBEIRO BARBOSA MELO - RESPONSÁVEL PELA EMPRESA INDIVIDUAL A.R. BARBOSA MELO MEE, RENATO DE SOUSA AIRES, ANSELMO RONNIE DA COSTA BEZERRA, VALDERI LOPES DE LIMA, JOÃO LUIS PEREIRA NETO, CIPRIANO DA SILVA GOMES, FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA ALVES, ARLINDO FERREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO BRITO DE BARROS, LUIS RIBEIRO BARBOSA, ANTONIO ARIOSVALDO PEREIRA DA COSTA, CARLOS ROBERTO DE SOUSA, FRANCISCO ALVES BEZERRA FILHO, L. R. CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): PAULO MARCELO BRAGA GALVAO BENICIO(OAB/PIAUI Nº 13292), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUI Nº 7467), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), VALVER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUI Nº 1934-89), SÁVIO RAMON BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6126)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000026-83.2004.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 117480)

Executado(a): ANTONIO PERES DE ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000024-16.2004.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA ALVES

Advogado(s):

Réu: ROBERTO DO PATROCINIO SALES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000129-12.2012.8.18.0065

Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: FRANCISCA OSMALIA VIANA DA SILVA, FRANCISCO CASTRO MARTINS

Advogado(s):

Requerido: ELICILDA DA SILVA SOUSA, EZEQUIEL DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000014-69.2004.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado(s): JOAO JURANDIR DIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 83645)

Réu: ESCOLA MADRE ROSA LTDA

Advogado(s): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 2215)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000116-13.2012.8.18.0065

Classe: Guarda

Requerente: TERESA ALVES BEZERRA

Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12311)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000107-51.2012.8.18.0065

Classe: Guarda

Requerente: HELENA MARIA DE JESUS

Advogado(s):

Requerido: JOÃO VITOR TEIXEIRA CARNEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000047-88.2006.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAUI Nº 1394)

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS CAFE DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000013-84.2004.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): LUIS GONZAGA DA SILVA MERCEARIA-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000009-76.2006.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6899)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000593-36.2012.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, (MENOR) JAILANA VITÓRIA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Réu: ROGERIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000001-90.1992.8.18.0065

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOSÉ VALDINÉ MACEDO DE ANDRADE

Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUI Nº 603)

Executado(a): BENEDITO SEPULVEDA ALMENDRA

Advogado(s): ANTONIO JOAQUIM LULA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 822)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000017-53.2006.8.18.0065

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA MATEUS DE MORAIS

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2646)

Inventariado: JULIO ALEXANDRINO DE MORAIS, MARIA ANA DE MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000516-85.2016.8.18.0065

Classe: Imissão na Posse

Requerente: EVALDO BRAGA CAMPELO

Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10677)

Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, IRACEMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, VALDIZIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, LUCINEIDE DA SILVA SANTOS E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, MARIA FLORIZA DONASCIMENTO E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, FRANCISCO EMIVALDO DO NASCIMENTO E ATUAIS OCUPANTES, LEANDRO DE MEDEIROS TETO E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, MARIA ELANY MEDEIROS PEREIRA E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, ROSA FONTINELE DE MEDEIROS E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS E ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9688)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000013-45.2008.8.18.0065
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO MENDES NOGUEIRA
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245-B)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000643-62.2012.8.18.0065
Classe: Inventário
Inventariante: ANGELA VANDERLEIA RIBEIRO, FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, WILLIAM RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245-B)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ROSIMARY VIANA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000794-23.2015.8.18.0065
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)
Executado(a): HIPERMERCADO KI BOM ORECO LTDA, IRISMAR CARNEIRO DE ANDRADE, ADELINA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001123-64.2017.8.18.0065
Classe: Embargos à Execução
Autor: HIPERMERCADO KI BOM PREÇO LTDA, IRISMAR CARNEIRO DE ANDRADE, ADELINA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000029-33.2007.8.18.0065

Classe: Reclamação

Autor: WELDON CÉSAR BRAGA DE OLIVEIRA, ERIVANIA BRAGA DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES JÚNIOR

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 104-A)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4075)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000897-35.2012.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIS GONZAGA DE MELO

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

Réu: CLAUBERTO RODRIGUES DE MELO MARTINS, HERMES RODRIGUES DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000214-95.2012.8.18.0065

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: LUCIANA MARIA DE SOUSA, MENOR- L.F.DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO FABIANO MOURÃO VIEIRA

Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4119)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 27 de outubro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.489. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000131-56.2017.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANGELINA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8396)

Réu: BANCO BRASIL S/A

Advogado(s): MAYARA DE MOURA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11257), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

DESPACHO: INTIMA a parte autora acerca dos termos das promoções retro encartadas, em que o banco requerido informa o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, tocante à obrigação de fazer. (Despacho digitalizado no Sistema Themis Web)

13.490. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001173-05.2011.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): MARCO MONTEIRO DE MOURA, ANTONIO JOSE CANDIDO

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMA a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento no feito, azo em que deverá requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

13.491. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001528-88.2006.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: AUTO TORRES LTDA

Advogado(s): ROBERTO WILSON NUNES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4212)

Executado(a): AURINO ANTÔNIO NUNES GUIMARÃES

Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAÚI Nº 2515)

DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestarem acerca do Laudo de Avaliação retro encartado (Despacho digitalizado no sistema Themis Web).

13.492. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001765-68.2019.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ GERLIUSON DE CARVALHO

Advogado(s):

"Foi encaminhado a este juízo requerimento de medida protetiva de urgência, e a vítima requereu a extinção da ação nesta audiência. É o brevíssimo relatório. Decido. Rezam os arts. 200 e 485, inc. VIII, ambos do CPC: Art. 200. Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais. Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeito depois de homologada por sentença. Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII - homologar a desistência da ação. Desta forma, HOMOLOGO o presente acordo, nos termos acima estabelecidos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, julgando por sentença o presente feito. Dou os presentes por intimados. Intime-se o acusado. Sem custas. Publicada em audiência. Ciência ao Ministério Público". PICOS, 27 de outubro de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

13.493. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002041-17.2010.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4539)

DESPACHO:

Diante do exposto, intime-se a defesa para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se tem interesse na proposta de acordo de não persecução penal.

13.494. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000106-43.2017.8.18.0113

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Menor Infrator: K. S. L

Advogado(s): FRANCISCO RAMON GONÇALVES LEAL (OAB/PIAÚI Nº 11611)

SENTENÇA: Ao menor infrator foi-lhe aplicado à medida sócio educativa de prestação de serviço à comunidade por quatro meses.Parecer ministerial pela extinção da medida socioeducativa pelo seu totalcumprimento (Nº Protocolo 0000106-43.2017.8.18.0113.5002).Relatados, DECIDO. Assim, diante do cumprimento integral da medida sócioeducativa aplicada ao adolescente, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA MEDIDASOCIOEDUCATIVA aplicada ao adolescente e conseqüentemente EXTINGO o feito e determino o seu ARQUIVAMENTO.P. R. I. C.PICOS, 22 de outubro de 2020NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHOJuiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

13.495. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000933-98.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Réu: ERICK MONTEIRO ALMEIDA

Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS (OAB/PIAÚI Nº 9277)

DECISÃO: A Defesa de Erick Monteiro Almeida requereu a revogação da prisãopreventiva decretada contra o requerente, sendo-lhe aplicada medida cautelar diversa daprisão, entre as inculpidas no art. 319 do CPP, permitindo àquele que responda aprocesso em liberdade, por ser medida de Justiça.O Ministério Público em parecer opinou pelo indeferimento do pedido derevogação da prisão do réu, mantendo-se a prisão

preventiva vigente (protocolo nº0000933-98.2020.8.18.0032.5029).Decido.Para decidir sobre o pedido da defesa e atender ao disposto no artigo 316,parágrafo único, do Código de Processo Penal, passo a revisar a necessidade da mantenedora prisão preventiva e analisar o pedido de revogação da prisão requerido pela defesa do acusado ERICK MONTEIRO ALMEIDA.O Código de Processo Penal sofreu inúmeras aprovações com vigência da Lei 13.964/2019.O art. 316, do código processual penal, passou a ter nova redação, bem como foi incluído parágrafo único.Vejamos o dispositivo, que está assim redigido:Art. 316. O juiz poderá, de ofício ou a pedido das partes, revogar a prisão preventiva se, no correr da investigação ou do processo, verificar a falta de motivo para que ela subsista, bem como novamente decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.(Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)Parágrafo único. Decretada a prisão preventiva, deverá o órgão emissor de decisão revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada, de ofício, sob pena de tornar a prisão ilegal(Incluído pela Lei nº13.964, de 2019).Numa breve síntese, a prisão do acusado foi decretada para garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal.O quadro fático que autorizou a decretação da prisão permanece inalterado, como as razões que a determinaram.A prova da existência do crime e indícios de sua autoria são veementes e não foram abalados no decorrer do feito por nenhuma prova.O aparato fático colacionado aos autos, em relação ao depoimento da vítima Adelaide e a testemunha Keyla dos Santos, presentes no contexto delitivo, foram harmônicas ao descreverem fisicamente o agente criminoso e a motocicleta utilizada por ele, características que coincidem exatamente com o perfil físico do requerente e com sua moto Honda/CG Titan, cor preta. Destaque-se que ERICK foi encontrado na data do ocorrido, logo após o fato delitivo, em posse da referida motocicleta, daí presente indícios de autoria.Na mesma linha segue o perigo gerado pelo estado de liberdade do acusado, persistindo a garantia da ordem pública, evitando-se, assim, que o réu volte a delinquir, colocando em risco novos bens jurídicos.No presente caso, verifico que a medida, decretada com base em suficientes indícios de autoria e materialidade, fundamentada na necessidade de assegurar a ordem pública, ainda é medida estritamente necessária, o delito em comento de reveste de elevada gravidade concreta, revelada pelo modus operandi do imputado, porquanto praticado sob ameaça de arma de fogo, em via pública de grande tráfego e com a vítima em movimento, o que poderia ter causado um acidente de moto com consequências gravosas para a vítima e sua acompanhante.Como explica Renato Brasileiro de Lima ?no caso de prisão preventiva com base na garantia da ordem pública, faz-se um juízo de periculosidade do agente (e não de culpabilidade), que, em caso positivo demonstra a necessidade de sua retirada cautelar do convívio social.?(Código de Processo Penal Comentado, 4ª edição, Editora Juspodivm, Bahia, 2019, pag.890).No caso concreto, essa necessidade ainda permanece viva, plena e atual, sendo que eventual soltura neste momento implicaria cometimento de novos delitos, não se podendo esquecer da gravidade do delito presente, na qual imputam-se crime contra o patrimônio.Portanto, Analisando os autos, verifico que assiste razão ao MP. A defesa não trouxe qualquer fato novo hábil a amparar seu pedido. Os motivos que ensejaram a decretação da prisão preventiva do réu permanecem intactos.Além do mais, as ocasionais condições favoráveis dos requerentes, residência fixa, bons antecedentes - trazidas pela defesa em seu pedido de revogação, não impedem a decretação da custódia preventiva, quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação, pois a prisão preventiva é recomendada por outros elementos dos autos - gravidade em concreto dos fatos e a periculosidade social do agente - hipótese verificada in casu, conforme a jurisprudência do STJ e dos tribunais inferiores.Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí:TJPI-0022911) HABEAS CORPUS. LATROCÍNIO TENTADO.PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. CONSTRICÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME REVELADA PELO MODUS OPERANDI EMPREGADO NA SUA EXECUÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1. As prisões dos acusados mostram-se necessárias à garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, dada a gravidade concreta do crime, evidenciada pelo modus operandi empregado na sua execução (pacientes que subtraíram bens das vítimas, mediante violência e grave ameaça, com uso de arma de fogo, chegando a efetuar disparos). 2. As eventuais condições favoráveis dos acusados - primariedade e residência fixa - não impedem a decretação da custódia preventiva, pois a prisão quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação preventiva é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada in casu, conforme a jurisprudência do STJ e deste Tribunal, que de tão pacífica torna despidas de maiores considerações". 3. Ordem denegada. (Habeas Corpus nº 201500010026983, 2ª Câmara Especializada Criminal do TJPI, Rel. Erivan José da Silva Lopes. j. 13.05.2015).Assim, por possuir o mesmo entendimento anterior, inalteradas são as circunstâncias que resultaram na prolação da decisão discutida. Ante o exposto, permanecendo presentes os requisitos que autorizam a segregação preventiva do réu Erick Monteiro Almeida, na forma dos artigos 312 e 313, I, c/c 316, § único, todos do CPP, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva e amparo por seus próprios fundamentos. Intimem-se. PICOS, 09 de Outubro de 2020. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

13.496. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000239-61.2019.8.18.0066

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 6899)

DESPACHO

Tendo em vista a possibilidade de enquadramento deste caso no disposto no art. 28-A do CPP (crime sem violência ou grave ameaça com pena mínima inferior a 4 anos), ao Ministério Público para que analise a possibilidade de celebrar acordo de não persecução penal (ANPP) com o(s) réu(s). Intime-se também a defesa para que tome conhecimento deste despacho e manifeste ao Parquet seu eventual interesse em transacionar. O acordo, se alcançado, deverá ser formalizado por escrito, em instrumento assinado pelo membro do Ministério Público, pelo acusado e pelo defensor, na forma estabelecida no art. 28-A do CPP. Nesta hipótese, façam-se os autos conclusos para designação de audiência de homologação, na qual será atestada a voluntariedade do ato, por meio da oitiva do investigado na presença do seu defensor, e sua legalidade.

Pio IX, data indicada no sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

13.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000106-82.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA (OAB/PIAÚI Nº 15300)

SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar a ré MARIA DE LOURDES DA SILVA pela prática do crime tipificado no art. 129, § 1º, II, do Código Penal (lesão corporal grave, resultando perigo de vida).

13.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000094-68.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO JOSÉ BEZERRA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300)

SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu PEDRO JOSÉ BEZERRA, na forma do art. 69 do Código Penal (concurso material), a) pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal (lesão corporal simples no contexto de violência doméstica); b) pela prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal (ameaça), apenas contra a vítima VITÓRIA APARECIDA FORTALEZA BEZERRA; c) pela prática do crime tipificado no art. 12 do Estatuto do Desarmamento (posse ilegal de arma de fogo).

13.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000070-40.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO VIANA DA SILVA FILHO

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300)

DESPACHO-OFÍCIO:

Considerando que, mediante contato com o CREAS do Município de Simplício Mendes, a Secretaria deste juízo tomou conhecimento de que o órgão dispõe de estrutura para a realização de escuta qualificada da vítima, mediante interação deste juízo, designo o dia 11.11.2020, às 9h, para a realização do ato, mediante videoconferência.

O link para acesso à reunião é o mesmo, e segue novamente ao fim deste despacho.

Encaminhe-se este despacho (que serve de ofício) à Secretaria de Assistência Social do Município de Simplício Mendes/PI, cuja colaboração técnica solicito para que seja realizada a tomada do depoimento especial nos moldes definidos no despacho anterior, a saber:

No intuito de evitar qualquer contato, ainda que visual, entre o(a) depoente e o(a) possível agressor(a) (art. 9º da Lei nº 13.431/2017), o(a) depoente deverá ser levada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que deverá disponibilizar ambiente adequado e profissional capacitado(a) (psicólogo(a), de preferência) para a tomada direta do depoimento, que será transmitido a este juízo por meio do link que segue na sequência a este despacho.

Na ausência de profissional disponível no CREAS, deverá ser disponibilizado algum outro colaborador capacitado da mesma Secretaria, preferencialmente atuante no CRAS.

Conforme determina o art. 8º da Res. 299/2019 do CNJ, o ambiente da entrevista deve ser apropriado e acolhedor, consentâneo com a idade da pessoa depoente, adequado em termos de privacidade, espaço e mobília, conforme as recomendações assentadas no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, disponível no link [https:// childhood.org.br/childhood/publicacao/protocolo_entrevista_WEB.pdf](https://childhood.org.br/childhood/publicacao/protocolo_entrevista_WEB.pdf).

Além do exposto acima, a tomada do depoimento observará o seguinte:

- as crianças e adolescentes têm direito de ser ouvidas e expressar seus desejos e opiniões, assim como de permanecer em silêncio;
- é também direito da criança ou adolescente apresentar sua livre narrativa sobre a situação de violência, não devendo ser interrompida, salvo quando absolutamente necessário, situação em que o(a) entrevistador(a) utilizará técnicas adequadas ao caso;
- não se deve realizar a leitura da denúncia ou de peças processuais para a criança ou o adolescente, pois essa ação implica alta probabilidade de induzir seu depoimento;
- de preferência, o(a) entrevistador(a) conduzirá integralmente a entrevista antes de realizar contato com a sala de audiências, ocasião em que será possível enviar perguntas complementares organizadas em bloco, desde que sejam consideradas pertinentes por este juízo, ouvido o Ministério Público e a defesa;
- visando a garantir o grau de confiabilidade das respostas, as perguntas das partes poderão ser adaptadas ou reelaboradas ao nível sociocultural e do desenvolvimento cognitivo, emocional e de linguagem da criança ou adolescente pelo(a) entrevistador(a);
- este juízo indeferirá prontamente as perguntas sugestivas, entendidas como aquelas que contêm informações que não foram previamente fornecidas pela própria criança ou adolescente durante a entrevista sobre aspectos específicos da violência e da autoria da violência ou que implicam forte expectativa sobre o que ela deva dizer;
- também serão indeferidas as perguntas que violem os direitos da criança e do adolescente, a exemplo daquelas que colocam as vítimas na condição de responsáveis pela situação de violência que está sendo alvo de apuração;
- todo o ato, inclusive a etapa de construção da empatia, será gravado em áudio e vídeo;
- caso verifique que a presença do suposto autor da violência, ainda que virtual, poderá prejudicar o depoimento especial ou colocar o(a) depoente em risco, o(a) entrevistador(a) comunicará este juízo que, fazendo constar do termo de audiência, poderá determinar o afastamento do imputado ou, ainda, a não realização da transmissão em tempo real para a sala de audiência ou gravação em áudio e vídeo.

Ciência ao Ministério Público e à defesa, que poderão acompanhar todo o ato por videoconferência, seja de seus próprios ambientes ou, se não tiverem meios para tanto, mediante comparecimento ao fórum local, ressaltando-se que em nenhuma hipótese deverão se dirigir ao local de tomada do depoimento (CREAS/CRAS em Simplício Mendes).

Pio IX, 27 de outubro de 2020

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

13.500. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000033-10.2020.8.18.0067

Classe: Inquérito Policial

Indicante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Indiciado: LOURIVAL FELIX MACHADO

Advogado(s): RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB/PIAUI Nº 13721)

Intime-se a parte requerida para juntar comprovante do cumprimento do acordo de não-persecução penal acostado nos autos ou justifique eventual descumprimento.

13.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000153-87.2019.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA

Advogado(s):

Indiciado: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão acostada aos autos na data de 23/10/2020, NOMEIO **EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO EC**, inscrito na OAB PI nº 1317, para o patrocínio da defesa do acusado. Dê-se vistas dos autos ao referido advogado para manifestar-se. (alterações nossas após consulta no CNA)

13.502. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0001142-74.2014.8.18.0033

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDNA MARIA SILVA MIRANDA

Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)

ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da 1ª Vara, intima o advogado Dr. ANTONIO MENDES MOURA, (OAB/PIAUÍ Nº 2692), para audiência de inquirição das testemunhas deprecadas, designada para o dia **03/11/2020, às 09h00, a mesma será realizada por Videoconferência**. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei e subscrevi. Piripiri-Pi, 27/10/2020.

13.503. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000358-34.2013.8.18.0033

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

Advogado(s):

Réu: GILVAN DA COSTA

Advogado(s): PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara INTIMA a advogada PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, OAB/PI Nº 10124, da decisão que indeferiu o pedido de relaxamento da prisão do réu. Piripiri, 27.10.2020. Eu Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

13.504. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000155-28.2020.8.18.0033

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL COMARCA DE PIRIPIRI-PI

Réu: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO CHAGAS GOMES DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, NADJA LOPES VIANA CARREIRO, Analista Judicial, digitei.

ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

13.505. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000313-83.2020.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

Réu: ANTONIO FRANCIERES GOMES FERREIRA

Advogado(s): LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 18033), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, os advogados Dr. LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 18033) e Dr(a). TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634), para audiência de Instrução e Julgamento, designada para **19/11/2020, às 10h30**, ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma MICROSOFT TEAMS. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei e subscrevi. Piripiri, 27/10/2020.

13.506. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002509-65.2016.8.18.0033

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LHAYLA GRAZIELLY DE ARAUJO MACIEL, MARCOS MANOEL DE ARAUJO MACIEL, MARA GRAZIELLY FURTADO ARAUJO

Advogado(s): FÁBIA RAQUEL PROBO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10803), MARIA ANGELICA MELO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11588)

Requerido: LUIS GONZAGA VIEIRA MACIEL

Advogado(s):

SENTENÇA: Por oportuno, a secretaria da 2ª vara da comarca de piripiri, intima os advogados de ambas as partes no dispositivo que segue.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Revogo a prisão civil do executado, anteriormente decretada. Oficie-se a Delegacia de Polícia Civil deste município. Após o trânsito em julgado, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Piri-piri/PI, 22 de outubro de 2020. Raimundo José Gomes Juiz de Direito.

13.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000002-81.2020.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO

Advogado(s):

Indiciado: JOSIVALDO FEITOSA DA SILVA

Advogado(s): VICENTE LUSTOSA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 17348)

SENTENÇA: IV ? DISPOSITIVO: Ante o exposto, conforme a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu JOSIVALDO FEITOSA DA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas dos artigos 217-A c/c artigo 226, inciso II c/c artigo 71 do CPB, artigo 218-A c/c artigo 226, inciso II c/c artigo 71 do CPB e artigo 129, caput do CPB, bem como para ABSOLVER o réu dos crimes tipificados nos artigos 129, § 9º do CPB e artigo 21 da LCP. Passo à dosimetria da pena para cada crime IV.I ? Crime tipificado no artigo 217-A c/c artigo 226, inciso II c/c artigo 71 do CPB (Vítima JOICE CAROLINE). Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo é próprio do tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são graves diante das consequências psicológicas da vítima (JOICE) que tentou suicídio com uma faca, o que justifica acréscimo da pena em 1/8 (um oitavo) (= 01 ano e 05 meses e 07 dias) [2. Quanto à fixação da pena-base, diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. (STJ, HC 592.109/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 08/09/2020, DJe 14/09/2020)]; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. FIXO a PENA-BASE em 09 (nove) ANOS e 05 (CINCO) MESES e 07 (SETE) DIAS de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de agravantes ou de atenuantes. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de causa especial de diminuição da pena. Todavia, observo que a causa especial de aumento da pena do artigo 226, inciso II do CPB, uma vez que o relacionamento travado entre o réu e a vítima é de padrasto para enteada, razão pela qual acresço 1/2 (metade) (= 04 anos e 08 meses e 18 dias) para fixar a pena em 14 (doze) anos e 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão. Ressalte-se, ainda, conforme consta na fundamentação, que o crime de estupro de vulnerável ocorreu de modo continuado, justificando, pois, a aplicação do artigo 71 do CPB, porque utilizando-se da condição de padrasto, utilizava-se do mesmo modus operandi, dentro do lar da família, para abusar da menor, de modo que acresço a pena em 1/6 (um sexto) (= 02 anos e 04 meses e 09 dias) para fixa-la em 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de reclusão. Portanto, para o crime tipificado no artigo 217-A c/c artigo 226, inciso II c/c artigo 71 do CPB, FIXO a PENA em 16 (DEZESSEIS) ANOS e 06 (SEIS) MESES e 04 (QUATRO) DIAS de RECLUSÃO. IV.II ? Crime tipificado no artigo 218-A c/c artigo 226, inciso II c/c artigo 71 do CPB (Vítima JOICE CAROLINE). Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo é próprio do tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são graves diante das consequências psicológicas da vítima (JOICE) que tentou suicídio com uma faca, o que justifica acréscimo da pena em 1/8 (um oitavo) (= 04 meses e 15 dias) [2. Quanto à fixação da pena-base, diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. (STJ, HC 592.109/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 08/09/2020, DJe 14/09/2020)]; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. FIXO a PENA-BASE em 02 (dois) ANOS e 04 (quatro) MESES e 15 (quinze) DIAS de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de agravantes ou de atenuantes. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de causa especial de diminuição da pena. Todavia, observo que a causa especial de aumento da pena do artigo 226, inciso II do CPB, uma vez que o relacionamento travado entre o réu e a vítima é de padrasto para enteada, razão pela qual acresço 1/2 (metade) (= 01 ano e 02 meses e 07 dias) para fixar a pena em 03 (três) anos e 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão. Ressalte-se, ainda, conforme consta na fundamentação, que o crime de estupro de vulnerável ocorreu de modo continuado, justificando, pois, a aplicação do artigo 71 do CPB, porque utilizando-se da condição de padrasto, utilizava-se do mesmo modus operandi, dentro do lar da família, para abusar da menor, de modo que acresço a pena em 1/6 (um sexto) (= 07 meses e 03 dias) para fixa-la em 04 (quatro) anos e 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão. Portanto, para o crime tipificado no artigo 218-A c/c artigo 226, inciso II c/c artigo 71 do CPB, FIXO a PENA em 04 (QUATRO) ANOS e 01 (UM) MÊS e 25 (VINTE E CINCO) DIAS de RECLUSÃO. IV.III - Crime tipificado no artigo 129, caput do CPB (Vítima JOEL LEVI). Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo é próprio do tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. FIXO a PENA-BASE em 03 (três) MESES de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes, porém observo a agravante do artigo 61, inciso II, alínea ?e? do CPB, por se tratar de agressão de pai contra seu próprio filho, razão pela qual acresço a pena em 1/6 (um sexto) (=15 dias), para fixa-la em 03 (três) meses e 15 (dias) de detenção. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de causa especial de diminuição ou de aumento da pena. Portanto, para o crime tipificado no artigo 129, caput do CPB, FIXO a PENA em 03 (TRÊS) MESES e 15 (QUINZE) DIAS de DETENÇÃO. V ? SOMATÓRIO DAS PENAS e REGIME PRISIONAL Considerando o disposto no artigo 69 do CPB, é o caso de se realizar o somatório das penas para que sejam cumuladas as penas privativas de liberdade, razão pela em atendimento a tal dispositivo legal **FIXO DEFINITIVAMENTE AS PENAS em 20 (VINTE) ANOS e 07 (SETE) MESES e 29 (VINTE E NOVE) DIAS de RECLUSÃO (tópicos IV.I e IV.II), bem como a 03 (TRÊS) MESES e 15 (QUINZE) DIAS de DETENÇÃO.** Diante da quantidade de pena aplicada e a natureza dos crimes o **REGIME de CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA será o FECHADO**, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea ?a) do CPB. Ressalte-se, por oportuno, que o presente processo está submetido aos influxos da Lei n. 8.072/90. VI ? DELIBERAÇÕES FINAIS INCABÍVEIS a substituição da pena privativa de liberdade e a suspensão da pena, em razão da pena aplicada. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido expresso da vítima. **NÃO CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE**, uma vez que o réu respondeu preso a toda instrução processual, com base em decisão que decretou sua prisão preventiva, ante a presença dos pressupostos do artigo 312 do CPP, o que denota que devem ser recomendados na prisão em que se encontram, porque segundo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ?3. A prisão que perdurou durante toda a instrução criminal, faz exsurgir situação incompatível com a soltura após a prolação de sentença que justifica, com fundamento no art. 387, § 1º, do CPP, a manutenção da custódia para garantia da ordem pública? (STF, RHC 121528, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, j. em 03/06/2014, DJe-148 DIV 31-07-2014 PUB 01-08-2014). CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se a guia de execução penal, e, somente após, (iv) arquivem-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 23 de outubro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO". Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Diretor de Secretaria de Vara Única, o digitei.

13.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0001061-82.2014.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
Advogado(s):
Réu: JAIME LUIS ANSCHAU
Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAÚI Nº 11739)
DESPACHO

Vistos. Certifique a Secretaria se a Carta Precatória expedida ao Juízo Deprecado do Estado do Paraná foi integralmente cumprida, a saber, constando o depoimento da testemunha SÍRIO ERNANI ANSCHAU. Após, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

13.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000203-85.2013.8.18.0112
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: CLOVIS JESUS DA PURIFICAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO

Vistos. Tendo em vista a manifestação ministerial retro, devolvam-se os autos à Autoridade Policial do município de Uruçuí - PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se o inquérito policial de nº. 163/2014 já foi concluído. Ademais, determino que, estando encerrado o referido procedimento de investigação, também no prazo de 10 (dez) dias, sejam os autos remetidos a este Juízo, para posterior encaminhamento ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se, COM URGÊNCIA. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000025-92.2020.8.18.0112
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Advogado(s):
Autor do fato: GERALDO LIMA FORMIGA
Advogado(s):
DESPACHO

Vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.511. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000076-55.2010.8.18.0112
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)
Requerido: SUZANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)
DESPACHO

Vistos. Considerando os Embargos de Declaração opostos pela parte autora, intime-se a parte Requerida para, querendo, apresentar contrarrazões, nos termos do artigo 1.023, §2º, do CPC/2015. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 22 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000104-42.2018.8.18.0112
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Representante: DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GERSON ALVES DA SILVA, GENIVALDO MORAES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO

Vistos. Tendo em vista a juntada do laudo definitivo aos autos, bem como a conclusão da instrução do presente feito, e considerando o disposto no § 3º do Art. 403 do CPP, determino a intimação do Ministério Público para, em 5 (cinco) dias, apresentar alegações finais, por memoriais escritos. Após, vista dos autos à Defensoria Pública para, em igual prazo, apresentar seus memoriais finais escritos. Por fim, voltem-me conclusos para Sentença. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 23 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000074-41.2017.8.18.0112
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUCUI/PI
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO DA SILVA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO

Vistos. Compulsando os autos, verifico que as diligências requeridas anteriormente pelo órgão ministerial à autoridade policial ainda

não foram cumpridas integralmente. Diante disso, e encampando a manifestação ministerial, determino a devolução dos autos à autoridade policial, para que responda aos quesitos formulados anteriormente. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000242-82.2013.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA ALDENORA SOARES, JOÃO BATISTA PINHEIRO ANTUNES

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos. Considerando que, até a presente data, a ré não respondeu à acusação no prazo legal, e em respeito ao que dispõe o art. 396-A, §2º, do CPP, determino a vista dos autos à Defensoria Pública com representação nesta Comarca para, em 10 (dez) dias, apresentar Resposta à Acusação, em relação à denunciada MARIA ALDENORA SOARES. Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000307-38.2017.8.18.0112

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MATIAS ALMEIDA BASIL

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos. Tendo em vista a manifestação ministerial retro, reitere-se o Despacho proferido em 04/09/2019, devolvendo os autos à Autoridade Policial, para cumprimento das diligências requeridas no prazo de 10 (dez) dias. Com o retorno dos autos, remetam-se-lhes imediatamente ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se, COM URGÊNCIA. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.516. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000334-26.2014.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ROBERTO LEITE

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos. Diante da informação, constante no sistema INFOSEG, do endereço atualizado do indiciado, determino a citação deste no referido endereço. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.517. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000099-06.2007.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: WELLINGTON DIAS DA SILVA

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)

DESPACHO

Vistos. Tendo em vista a interposição de recurso de apelação pela parte ré, bem como a apresentação das razões recursais, intime-se o Ministério Público para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 27 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.518. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000059-82.2011.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: EDINEI SOARES DE SOUSA, JACKSON RODRIGUES BARBOSA

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)

DESPACHO

Vistos. Tendo em vista a interposição de recurso de apelação pela parte ré, bem como a apresentação das razões recursais, intime-se o Ministério Público para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 27 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.519. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000022-31.2006.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLEIVAN GOMES MOREIRA**Advogado(s):** CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4864)**DESPACHO**

Vistos. Tendo em vista a interposição de recurso de apelação pela parte ré, bem como a apresentação das razões recursais, intime-se o Ministério Público para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 27 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.520. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES**Processo nº** 0000084-37.2007.8.18.0112**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** EMBRACON ADM DE CONSÓRCIO LTDA, BENTO BORGES DE AMORIM**Advogado(s):** JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11998), CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4864), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449-A)**Réu:****Advogado(s):****SENTENÇA**

Trata-se de ação de busca e apreensão, ajuizada por EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, em face de BENTO BORGES DE AMORIM, devidamente qualificados, ao argumento de que celebrou contrato de financiamento de veículo com a ré, garantida por alienação fiduciária, e que o negócio foi inadimplido. Alega o autor que, diante da inadimplência da demandada, foi este constituído em mora por meio de notificação extrajudicial. Diante disso, requereu a concessão de medida liminar de busca e apreensão do veículo alienado para que, ao final, sejam consolidados o domínio e a posse do bem em seu favor. Com a inicial vieram os documentos. A liminar foi deferida e cumprida. Citada, a ré não apresentou contestação. Posteriormente, contudo, alegou que o débito do aludido veículo se encontra prescrito, e requereu o julgamento do feito. Em petição, a parte autora alegou não haver prescrição. É o relatório. DECIDO. É o caso de julgamento antecipado da lide. Dispõe o art. 335, I, do Código de Processo Civil que "O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando não houver necessidade de produção de outras provas." Preliminarmente, não há que se falar em prescrição, pois, como frisado pela parte Requerida, o ajuizamento da ação ocorreu em 25/06/2007, muito antes do termo de vigência do contrato, que ocorreu em abril/2009. Além, disso, vislumbro haver elementos para se avançar e julgar o mérito. Assim, aplicando o princípio da primazia do mérito (art. 6º do CPC/15), passo à análise do objeto da demanda. Tratam os autos de ação de busca e apreensão em virtude do inadimplemento de contrato de financiamento firmado de veículo celebrado entre as partes com cláusula de alienação fiduciária. Ademais, a inicial veio acompanhada por documentos que legitimam a propositura da ação. Ao que indicam os autos, o contrato de alienação firmado entre autor e ré está de acordo com o que prevê o artigo 66 da Lei nº 4.728, de 1965, com a redação que lhe foi Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 26/10/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 911, de 11.10.1969. A constituição em mora do devedor, conforme os termos do contrato, e a posterior notificação, destinada à respectiva prova, são suficientes para justificar a resolução do contrato e a busca e apreensão do bem. Assim, estão presentes, portanto, todos os requisitos necessários ao exercício da lide, notadamente a configuração da inadimplência e a constituição da requerida em mora através de notificação. Nesse passo, em face de peculiaridade do caso e satisfeitos os pressupostos da admissibilidade da pretensão, considero a presente medida em seu caráter satisfativo. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o processo com resolução de mérito, na forma do art.487, inciso I do CPC e, por conseguinte, declaro rescindido o contrato firmado, consolidando em poder do autor a posse e propriedade do bem, objeto desta ação, confirmando, desta forma, a liminar anteriormente concedida. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias, que ora arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do NCPC. Contra o réu, o prazo para impugnar esta sentença correrá a partir da data da publicação desta no Diário da Justiça (art. 346 do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. RIBEIRO GONÇALVES, 22 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.521. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES**Processo nº** 0000161-02.2014.8.18.0112**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** EVANDRO RIBEIRO DE SENA**Advogado(s):****DESPACHO**

Vistos. Considerando que, até a presente data, o réu não respondeu à acusação no prazo legal, ainda que citado pessoalmente, e em respeito ao que dispõe o art. 396-A, §2º, do CPP, determino a vista dos autos à Defensoria Pública com representação nesta Comarca para, em 10 (dez) dias, apresentar Resposta à Acusação. Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.522. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES**Processo nº** 0000061-96.2004.8.18.0112**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA, MÁRCIO ALVES DE SOUSA**Advogado(s):****DECISÃO**

Vistos. Recebo o Recurso em Sentido Estrito (RESE). Com fulcro no art. 588 do CPP, encaminhe-se os autos à Defensoria Pública para apresentação recursais. Em seguida, após a apresentação das razões recursais do Recurso em Sentido Estrito interposto, intime-se o Ministério Público para, em 08 (oito) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Por fim, findadas todas as diligências acima, retornem-me os autos conclusos para providência do art. 589 do CPP. Expedientes necessários. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000316-34.2016.8.18.0112**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**Advogado(s):****Réu:** JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUI Nº 6669)**DESPACHO**

Vistos. Considerando que há, na resposta à acusação, alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, determino vistas dos autos ao Ministério Público, para réplica. Expedientes necessários. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES**Processo nº** 0000205-16.2017.8.18.0112**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime**Representante:** VALTER DA SILVA**Advogado(s):****Representado:** SALVIANO DE SOUSA ANTUNES**Advogado(s):** JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8511)**DESPACHO**

Vistos. Diante da ausência de resposta à queixa-crime apresentada, muito embora o patrono da parte Demandada tenha saído intimado para o ato durante a audiência, reitero o despacho proferido na assentada. Assim, determino a intimação do advogado do Representado para, em 10 (dez) dias, apresentar resposta à queixa-crime formulada em desfavor de seu assistido, sob pena de configurar abandono de causa, com a consequente aplicação de multa de 10 (dez) salários-mínimos, conforme previsto no artigo 265 do CPP. Caso persista a omissão do causídico, remetam-se os autos à Defensoria Pública para cumprir o determinado acima, no prazo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.525. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES**Processo nº** 0000013-59.2012.8.18.0112**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** CAMILO RODRIGUES DA CRUZ**Advogado(s):** CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4864)**SENTENÇA**

Trata-se de Ação Penal, na qual se apura a prática do crime de disparo de arma de fogo (art. 15, da Lei nº. 10.826/2003). A Denúncia oferecida, de fls. 02/04, foi recebida em decisão do dia 27/01/2012. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 27/03/2019. O Ministério Público, em sede de alegações finais, requereu a absolvição do denunciado, por ausência de materialidade delitiva. Por sua vez, a Defensoria Pública se manifestou levantando a ocorrência da prescrição punitiva, e consequentemente, a extinção da punibilidade do denunciado. É o breve relatório. DECIDO. Preliminarmente, passo a analisar sobre a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. O prazo da prescrição abstrata regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao delito, segundo tabela do art. 109 do Código Penal. No caso dos presentes autos, a pretensão estatal prescreve em 08 (oito) anos, uma vez que o máximo da pena do delito em comento não excede a quatro anos, conforme previsto no artigo 109, inciso IV. Assim, verifica-se que da data da última causa interruptiva da prescrição, qual seja, o recebimento da denúncia em 27/01/2012, até a data atual transcorreram mais de 08 anos, sem qualquer interrupção do prazo prescricional, consumando, assim, a prescrição da pretensão punitiva, com relação ao delito apurado neste feito. Diante do exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) dos fatos, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso IV, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Sem custas processuais. Transitada em julgado e cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), RIBEIRO GONÇALVES, 24 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.526. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**PROCESSO Nº:** 0001465-64.2014.8.18.0135**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Indiciado:** FÁBIO DE SOUSA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FÁBIO DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

13.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**PROCESSO Nº:** 0000665-75.2010.8.18.0135**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Indiciado: JOSE FABIO DA SILVA, WILTON DE SOUSA BRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE FABIO DA SILVA, WILTON DE SOUSA BRITO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

13.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000542-02.2015.8.18.0071

CLASSE: Ação de Alimentos

Requerente: J. R. DE M.

Requerido: M. C. M. DE M.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a requerida, **M. C. M. DE M., Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) menor representada por sua Genitora GECELIA MOREIRA MARTINS filha de JOSÉ RODRIGUES DE MELO, residente e domiciliado(a) em RUA ARRAIA DA PALMA, 36, CASA 04, JARDIM RINÇÃO, SÃO PAULO - São Paulo, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que a pensão alimentícia em favor da menor deverá corresponder ao percentual de 15%(quinze por cento) do salário mínimo, reajustada anualmente com base na tabela nacional, permanecendo inalteradas a forma e a data de pagamento da prestação mensal, que deverão atender aos termos da decisão revidada. Justiça gratuita. **Proceda-se à mudança da classe processual para "Revisional de Alimentos"**. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários e, após, dê-se baixa nos assentamentos necessários e archive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuió-PI, 02 de dezembro de 2016. Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche. Direito da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA**, Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 27 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

13.529. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000750-53.2010.8.18.0073

Classe: Execução da Pena

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: MARIO APARECIDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)

SENTENÇA: [...] ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 107, IV, e 110, caput, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA APLICADA A MARIO APARECIDO DE SOUSA.

13.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000903-15.2012.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADÃO ESTANISLAU GOMES, ANTÔNIO GERALDO GOMES, FRANCISCO RAIMUNDO DE MORAES, ANTONIO ABEL DOS REIS, SIMPLÍCIO DA CRUZ LEAL, JOÃO RAIMUNDO DE MORAES, EDILBERTO DE SOUSA FERNANDES, LUIZ JOÃO DAMASCENO, ANA ISABEL DE CARVALHO MORAIS, VALDENIA ISABEL DOS REIS DAMASCENO, JOÃO DAMASCENO DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DAMASCENO LOPES, MARIA ISABEL DE CARVALHO, JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, RAIMUNDA AMÉLIA DOS REIS CARVALHO, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO, LUIS MEDEIROS DOS SANTOS, FRANCISCO DE SOUSA FERNANDES, DELIDIA MARIA DE SOUSA, JOSÉ DALVAN DE SOUSA FERNANDES, ADAILTON DE SOUSA FERNANDES, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCA DORALICE DA SILVA, RONILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, EDNILSON JOSÉ DA SILVA, ABDON FRANCISCO DE CARVALHO, PEDRO JOSÉ DAMASCENO, ANUNCIADO DE CARVALHO E SOUSA, AUDALIO JOSÉ DOS SANTOS, JOSE MEDEIROS DOS SANTOS, AVELAR PEREIRA DE CARVALHO, KELSON CARPEGGIANO DA SILVA LOPES

Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos às partes interessada, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões negativas de Carlos Anselmo Felix e Manoel de Jesus Ribeiro Júnior de fls. 1.066/1.069.

SIMÕES, 27 de outubro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

13.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0000288-78.2019.8.18.0074

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO CARLOS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, VULGO ANTÔNIO DO CRIDO**, qualificado indiretamente como, brasileiro, natural de Picos/PI, nascido aos 06/03/1983, CPF 050.951.103-18, filho de Maria Izabel da Conceição Silva e Euclides Manoel da Silva, residente na Avenida Auxiliar Pires, nº 275, Marcolândia/PI, por edital no prazo de 15 dias (art. 361 do CPP), uma vez que se encontra em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, esclarecendo ao acusado que na impossibilidade financeira para constituição de um advogado, ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2020 (27/10/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

13.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000247-69.2015.8.18.0101

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 9729)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intime-se a parte ré para apresentar as alegações finais no prazo legal.

SIMÕES, 27 de outubro de 2020

VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO

Cedido Prefeitura - Mat. nº 01986613399

13.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000368-97.2015.8.18.0101

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANDERSON RODRIGO LEMOS DE CARVALHO

Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 9729)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intime-se a parte ré para apresentar as alegações finais no prazo legal.

SIMÕES, 27 de outubro de 2020

VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO

Cedido Prefeitura - Mat. nº 01986613399

13.534. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000465-54.2010.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: VALDEFRAN REI DE FRANÇA

Advogado(s): Ante o exposto, resolvo declarar extinta a punibilidade de VALDEFRAN REI DE FRANÇA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 26/10/2020, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. SIMPLÍCIO MENDES, 16 de outubro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.535. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-14.2006.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Denunciado: VANDO RODRIGUES VERAS

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUI Nº 4001)Ante o exposto, resolvo declarar extinta a punibilidade de VANDO RODRIGUES VERA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO

UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 26/10/2020, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se. SIMPLÍCIO MENDES, 15 de outubro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000153-10.2012.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: IZAIAS FRANCISCO CARVALHO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): Verifico que o autor foi intimado do DESPACHO para dar ensejo ao cumprimento de sentença através de publicação que foi disponibilizado(a) no Diário nº 8659, página 361, na Quinta-feira, 2 de Maio de 2019, computando-se a publicação na Sexta-feira, 3 de Maio de 2019. Transcorrido o prazo, sem que tenha havido pedido de cumprimento de sentença, baixem e arquivem-se os autos.

13.537. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000457-94.2017.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AUMILENE PINHEIRO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI

Advogado(s): Determino às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico SISBAJUD, o SEQUESTRO do valor de R\$ 3.147,87 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), tornando indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, de ofício, cancele-se eventual indisponibilidade excessiva, o que deverá ser cumprido pela instituição financeira em igual prazo. Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a penhora de ativos financeiros, intime-se o credor para, no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito para da andamento à execução.

13.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000282-37.2016.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILENE ALVES DE SOUSA

Advogado(s): PAULO RANGEL ARAUJO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13733)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): Intimem as partes do retorno dos autos a este juízo, podendo requerer o que entender cabível no prazo de 10 (dez) dias. INTIME a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias acerca do depósito judicial efetivado pela parte ré, requerendo o que for cabível.

13.539. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000007-85.2020.8.18.0075

Classe: Execução da Pena

Apenado: PAULINO BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s): Desta forma, tenho por configurada a prescrição da pretensão executória do Estado, matéria de ordem pública e que deve ser conhecida de ofício pelo juiz, nos termos do parecer ministerial. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 26/10/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Ante o exposto, resolvo declarar extinta a punibilidade de PAULINO BARBOSA DE SOUSA, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de outubro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.540. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000163-10.2019.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ILTON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos. Verifiquem-se os antecedentes do réu junto ao sistema processual, juntando-os aos autos. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 26/10/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 6. 7. 8. citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas as 14:00 horas no endereço acima descrito. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de outubro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.541. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000483-65.2016.8.18.0075

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI, J.N.R.D.S

Advogado(s):**Réu:**

Advogado(s): Posto isso, com fulcro nos arts.188, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO a remissão concedida ao adolescente J.S.R.DA.S, nos termos da proposta oferecida pelo Ministério Público. Sem custas, ex vi do art. 141, § 2º da Lei nº 8.069/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, baixe-se e arquivem-se os autos. SIMPLÍCIO MENDES, 21 de outubro de 2020 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

13.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000141-77.2014.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISAC PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 4159/04)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 27 de outubro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

13.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0002062-08.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Requerido: WELLYTON DE SOUSA, FRANCISCO VIEIRA MIGUEL, RAILTON UCHÔA DE CARVALHO, ELSON AGOSTINO RIBEIRO

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 7401), EMILIO CASTRO DE ASSUMPTÃO(OAB/PIAUI Nº 6906), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUI Nº 3899)

DESPACHO: A defesa de LUCAS ALVES RODRIGUES requereu a reinclusão do réu no polo passivo da ação, alegando que seria prejudicial ao contraditória e à ampla defesa.

Entretanto, o mesmo não se aprofundou em tal argumento. Além disso, entendo que a reinclusão do requerente ao polo passivo seria prejudicial ao andamento do processo e até mesmo à defesa de LUCAS ALVES, uma vez que a instrução já foi iniciada sem a participação do mesmo.

Dessa forma, INDEFIRO o pedido de reinclusão do acusado LUCAS ALVES RODRIGUES no polo passivo da presente ação penal, mantendo a decisão determinada em decisão anterior.

Em ato seguinte, considerando o requerimento de adiamento formulado pela defesa de WELLYNTON DE SOUSA, redesigno a realização da audiência de instrução para o dia 13 de novembro de 2020, às 08:30 horas, a ser realizada por meio de videoconferência, nos moldes anteriormente firmados.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

UNIÃO, 27 de outubro de 2020

ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE

Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.544. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000264-43.2016.8.18.0078

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ANA LUIZA ARRAES NASCIMENTO, LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUI Nº 5128), CAIO JORDAN DA COSTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13244), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUI Nº 6424), IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUI Nº 4860)

Requerido: FRANCISCO ANTAO ARRAES DE CARVALHO

Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUI Nº 2032)

Sentença: "(...) Ante o exposto, e com fulcro no dispositivo supra, ACOLHO os Embargos Declaratórios, eis que a decisão impugnada encontra-se omissa no ponto indicado pela parte embargante, e determino que a PENSÃO ALIMENTÍCIA já devida pela parte Requerida, decorrente de acordo homologado em juízo, no importe de 01 (um) salário mínimo e meio, seja descontado diretamente em folha de pagamento. Determino a expedição de Ofício à Fonte Pagadora, com os cumprimentos de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.545. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000154-93.2006.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELETRICA DANUBIO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Advogado(s): FELIPE ZORZAN ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 182184)

Réu: SANTOS E FÉ LTDA

Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUI Nº 277-B)

Despacho: "Determino a intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar nos autos se foi celebrado acordo entre as partes, como informado em audiência. Após o decurso do prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se."

13.546. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000001-95.2005.8.18.0110

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAMAS DA SILVA, CREGINALDO DAMAS DA SILVA, FRANCISCO DAMA DA SILVA

Advogado(s):

Neste contexto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DAS PENAS IMPOSTAS AOS APENADOS CREGINALDO DAMAS DA SILVA E FRANCISCO DAMA DA SILVA PELO CUMPRIMENTO, EM RELAÇÃO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E PELA PRESCRIÇÃO,

EM RELAÇÃO A PENA DE MULTA, com a conseqüente restituição dos direitos suspensos.

Já no que concerne ao apenado Francisco Damas da Silva, em que pese o órgão ministerial tenha pugnado desde já pelo reconhecimento da incidência da prescrição executória, não me parece prudente tomar tal decisão neste momento. Vejamos.

Inferre-se do caderno processual que o apenado, em data de 13 de outubro de 2008, durante o cumprimento da pena na Colônia Agrícola Major César Oliveira, evadiu-se do local, não possuindo qualquer informação acerca da recaptura deste ou se houve regular abertura do processo de execução perante o Juízo de Teresina.

Posteriormente fora expedido mandado de prisão por este juízo, porém, também não existe notícia acerca do seu cumprimento.

Dessa forma, antes de qualquer outra providência, determino: certifique-se se houve cumprimento do citado mandado de prisão expedido em face do apenado Francisco Damas da Silva, bem como sobre a existência de Processo de Execução Criminal tramitando em face deste perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Criminais de Teresina-PI.

13.547. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000545-28.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO THIAGO DA SILVA DOS ANJOS

Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR ANTÔNIO THIAGO DA SILVA DOS ANJOS, nos autos qualificado, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c/c art. 71 do Código Penal, e no art. 32, §2º, da Lei nº 9.605/98.

13.548. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001090-69.2016.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)

Recebi hoje. Conquanto não seja razoável o adiamento de audiência fundado em impedimento criado com a habilitação de novel patrono, considerando que o processo passa ao largo da prescrição, inexistindo prejuízo, acolho o pedido. Remarque-se a instrução para o mês de dezembro em data desimpedida. Comunicações necessárias(...)

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO Nº: 0021776-27.2015.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

RÉU: GOMES E SILVA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, DEMETRIO VALERIO DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Ato contínuo, considerando que a promoção da solução consensual dos conflitos é norma fundamental do processo civil (art. 3º, §3º, do CPC), bem como, em se tratando o presente feito de direito disponível sobre o qual poderão as partes transigirem livremente e havendo manifestação da parte ré para a ré para a realização do ato (id 12154300), designo audiência de conciliação para o dia 7 de dezembro de 2020, às 09h, a ocorrer na Sala de Reuniões Skype Business, através do link: <https://join.skype.com/xxgoTKh7AMHx>, ou outro link a ser disponibilizado até 15 (quinze) minutos antes do início do ato. Ressalta-se que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (86) 99918-4026. Intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, por publicação Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se, também, comunicação eletrônica caso tenham declinado endereços eletrônicos em seus postulados.

15. OUTROS

15.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713326-47.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713326-47.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Cristino Castro/Vara Única

APELANTE: Valdir Floriano da Silva Sousa

DEFENSORA PÚBLICA: Marcelly Santos de Sousa

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DOSIMETRIA. PENA-BASE. VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DA CULPABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. MANUTENÇÃO. AFASTAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO.

1. O magistrado singular ao aplicar a pena pelo crime de homicídio qualificado valorou, na primeira fase, a "culpabilidade" e "as consequências do crime", de forma fundamentada. A culpabilidade em razão da maior reprovabilidade da conduta, vez que o acusado desferiu contra a vítima dois golpes de madeira em região frontal do crânio, com exteriorização da massa encefálica, permanecendo com ela após os fatos, revelando frieza exacerbada. As consequências do crime tendo em vista o abalo psicológico da companheira do ofendido, que transcendeu ao previsto pelo tipo penal, porquanto teve que mudar de residência e não conseguiu ainda normalizar sua vida e seus afazeres. Nesse caso, não há qualquer alteração a ser feita na pena-base.

2. Quanto às custas, "o momento de se aferir a situação do condenado para eventual suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais é a fase de execução e, por tal razão, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal, mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o vencido deverá ser condenado nas custas processuais.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença objurgada em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.2. HABEAS CORPUS Nº 0756016-57.2020.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0756016-57.2020.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Parnaíba/2ª Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Osmar Mendes do Amaral (OAB/PI Nº 11.361)

PACIENTE: Felipe Moraes Melo

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. CONSTRICÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A gravidade concreta da conduta (paciente que foi preso por supostamente cultivar maconha, sendo apreendido em sua residência quantidade razoável do entorpecente, além de haver indícios de que a droga seria revendida) justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.3. HABEAS CORPUS Nº 0756604-64.2020.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0756604-64.2020.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/8ª Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

DEFENSORA PÚBLICA: Conceição de Maria Silva Negreiros

PACIENTE: Thalyson Alexandre Sousa Cardoso

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA E REITERAÇÃO CRIMINOSA. COVID-19. MEDIDA EXCEPCIONAL JUSTIFICADA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A gravidade concreta do crime (roubo, supostamente praticado pelo paciente, mediante greve ameaça à vítima com emprego de arma de fogo) e o fato do acusado possuir outros registros criminais justificam a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. A pandemia do novo coronavírus não pode servir de pretexto para a concessão de benefício sem fundamento técnico idôneo, desprotegendo a coletividade e a ordem pública diante de crime com gravidade concreta, como é o do caso em questão.

3. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

4. O paciente encontra-se preso desde 13/08/2020, ou seja, há pouco mais de dois meses, e a audiência de instrução foi designada para 09/11/2020. Nesse caso, o processo vem se desenvolvendo dentro dos limites da razoabilidade, procurando dar a autoridade impetrada a celeridade devida, inexistindo constrangimento ilegal por excesso de prazo a ser sanado.

5. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012717-44.2017.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012717-44.2017.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina / 1ª Vara Criminal

APELANTE: Ministério Público do Estado do Piauí

APELADO 1: Leonardo Bezerra de Sousa

ADVOGADO: Anderson de Meneses Lima (OAB/PI nº 7.669)

APELADO 2: Felipe Rodrigues do Nascimento Abreu

ADVOGADO: Sílvio César Queiroz Costa (Defensor Público)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E PROVIDO.

1. A materialidade e a autoria do crime de roubo majorado em são incontestáveis, conforme se extrai do auto de prisão em flagrante, onde consta o auto de apresentação e apreensão, o auto de restituição e o auto de reconhecimento indireto dos acusados, fotografias dos acusados, bem

como pela prova oral colhida no inquérito e na instrução judicial, dentre elas as declarações da vítima Renato Costa da Silva, que apontou o acusado Felipe Rodrigues do Nascimento Abreu como sendo o indivíduo que saiu conduzindo a sua motocicleta e o acusado Leonardo Bezerra de Sousa como sendo o indivíduo que portava a arma de fogo e saiu na garupa da motocicleta.

2. Ressalta-se que o emprego de arma de fogo e o concurso de pessoas foram categoricamente afirmados pela vítima em seu depoimento na fase de inquérito, restando, pois, devidamente comprovadas as referidas causas de aumento.

3. Restam, pois, devidamente comprovadas a autoria e materialidade do crime de roubo majorado (art. 157, §2º, I e II, do CP - redação vigente à época dos fatos), em relação aos acusados Felipe Rodrigues do Nascimento Abreu e Leonardo Bezerra de Sousa.

4. Apelo conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do apelo e dar provimento ao recurso de Apelação Criminal manejado pelo representante do Ministério Público para condenar os acusados Felipe Rodrigues do Nascimento Abreu e Leonardo Bezerra de Sousa pelo crime de roubo majorado (art. 157, §2º, I e II, do CP - redação vigente à época dos fatos), estabelecendo, para cada acusado, a pena 06 (seis) anos e 08 (meses) de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 50 (cinquenta) dias-multa".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000060-94.2013.8.18.0048

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000060-94.2013.8.18.0048

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Demerval Lobão /Vara Única

APELANTE: André Maik Lima de Sousa

DEFENSORA PÚBLICA: Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO MAJORADO. AUTORIA DUVIDOSA. PROVA DA CONDENAÇÃO BASEADA EXCLUSIVAMENTE NA PALAVRA DA VÍTIMA. INSUFICIÊNCIA. ACOLHIMENTO DA TESE DA DEFESA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Não obstante a palavra da vítima tenha forte valor probante, é necessário que a tal prova se encontre corroborada por outros elementos constantes nos autos e produzidos em juízo, o que não foi possível vislumbrar nos autos deste processo.

2. Para que se legitime a condenação não bastam meras conjecturas, presunções e indícios da autoria. Se exige prova robusta, segura, estreme de dúvida, o que não se verifica neste caso. Inexistindo provas suficientes acerca da autoria delitiva, a absolvição é medida que se impõe, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP, e em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo.

3. Apelação criminal conhecida e provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver o acusado André Maik Lima de Sousa pelo crime de furto majorado (art. 155, §4º, I, do CP), com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713054-53.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713054-53.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 3ª Vara Criminal

APELANTE: Benício Rodrigues da Silva

DEFENSORA PÚBLICA: Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE ROUBO MAJORADO, FURTO QUALIFICADO, FURTO MAJORADO, RECEPÇÃO E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. 1. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DOS CRIMES DE ROUBO MAJORADO, FURTO QUALIFICADO E RECEPÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. 2. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DO RÉU PELO CRIME DE FURTO MAJORADO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA ACERCA DA AUTORIA DELITIVA VISLUMBRADA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. 3. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE ROUBO MAJORADO PARA O DELITO DE RECEPÇÃO. INVIABILIDADE. 4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. **A materialidade e a autoria do crime do crime de receptação**, contra a vítima Fabíola de Moura Sêrvulo, são incontestáveis, conforme se verifica do auto de prisão em flagrante, onde se extrai o termo de apresentação e apreensão, os termos de restituição da TV e ferro elétrico, bem como da prova oral colhida no inquérito e na instrução judicial, dentre elas as declarações da vítima que afirma que parte dos objetos subtraídos da sua residência foram encontrados na residência do acusado e, ainda, pelo interrogatório do réu, na fase de inquérito, que confirma que adquiriu a TV marca Sony Bravia, 32" no "troca troca", o que demonstra que o mesmo tinha conhecimento da origem ilícita do bem. **A materialidade e a autoria do crime do crime de furto qualificado, por duas condutas**, contra as vítimas Edson do Nascimento de Oliveira e Josuwellington de Oliveira Silva, são incontestáveis, conforme se verifica do auto de prisão em flagrante, onde se extrai o termo de apresentação e apreensão, o termo de restituição da caixa de som amplificadora Staner, bem como da prova oral colhida no inquérito e na instrução judicial, dentre elas as declarações das vítimas que narram que estavam saindo do bar "Gela Guela" quando perceberam que o carro da vítima Edson estava com o vidro quebrado e que teriam sido subtraídos do veículo um notebook, de propriedade da vítima Edson do Nascimento, e uma caixa de som, de propriedade da vítima Josuwellington de Oliveira. Informam ainda que, após olharem as câmeras do local, visualizaram que um indivíduo com as características do acusado saiu de um carro Siena prata, o qual continha outro indivíduo lhe dando apoio, e cometeu o delito. Aliás, este fato foi corroborado pelo próprio acusado que, em seu interrogatório na fase de inquérito, confirma que quebrou o vidro do carro que estava próximo ao bar "Gela Guela" e subtraiu os objetos que estavam no veículo, dentre eles a caixa de som Staner. **A materialidade e a autoria do crime do crime de roubo majorado**, contra a vítima Augusto César Nascimento Brito, são incontestáveis, conforme se verifica do auto de prisão em flagrante, onde se extrai o termo de apresentação e apreensão, o termo de restituição da motocicleta, bem como da prova oral colhida no inquérito e na instrução judicial, dentre elas as declarações da vítima que narra que o acusado, mediante uso de arma de fogo e em concurso de pessoas, teria subtraído a motocicleta Honda CG125, de propriedade da empresa em que trabalha, e somente foi recuperada, poucas horas após os fatos, em razão da mesma possuir rastreador.

2. No que se refere ao crime de furto contra a vítima Tadeu Almeida Martins, observa-se que a materialidade se encontra devidamente

comprovada, conforme se verifica do auto de prisão em flagrante, onde se extrai o termo de apresentação e apreensão, o termo de restituição da caixa de som Bose. Por outro lado, a prova oral colhida nos autos não logrou êxito em apontar a autoria delitiva, sendo precária para ensejar a condenação do acusado pelo crime de furto majorado. A vítima Tadeu Almeida Martins informou que estava na Av. Raul Lopes e, ao se dirigir ao seu veículo, percebeu que o mesmo estava com o vidro quebrado e que haviam sido subtraídos uma caixa de som de marca Bose e uma pasta de couro contendo papéis e contas. Informa, ainda, que após 06 (seis) meses do fato delituoso, recebeu um telefona da polícia, informando que tinham encontrado a sua caixa de som na casa do acusado. Por sua vez, a testemunha Raimundo Rodrigues de Sousa, policial militar ouvido em juízo, apenas confirmou a apreensão de vários objetos provenientes de crime, encontrados na casa do acusado Benício Rodrigues da Silva, dentre os quais, conforme termo de apreensão e apresentação, constava a caixa de som da vítima. Dessa forma, não vislumbrando prova suficiência da autoria delitiva acerca do crime de furto majorado (art. 155, §1º, do CP) e sendo inviável o instituto da mutatio libelli em segundo grau de jurisdição, a absolvição do acusado é medida que se impõe.

3. Não subsiste o pedido de desclassificação do crime de roubo majorado para o delito de receptação, vez que ficou comprovado nos autos que o acusado, mediante uso de arma de fogo e em concurso de pessoas, foi o indivíduo que roubou a motocicleta da vítima Augusto César Nascimento Brito, sendo o veículo, logo em seguida, rastreado e encontrado dentro da residência em que o acusado havia alugado apenas para guardar os produtos provenientes de crime.

4. Recursos conhecidos e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para absolver o acusado Benício Rodrigues da Silva do crime de furto majorado (art. 155, §1º, do CP), redimensionando-se a pena do acusado para 10 (dez) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção e o pagamento de 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, e mantendo-se as demais condenações pelos crimes de furto qualificado, por duas condutas, roubo majorado, receptação e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, bem como os demais termos da sentença condenatória".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003077-97.2010.8.18.0031

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003077-97.2010.8.18.0031

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Parnaíba/2ª Vara

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE 1: Carlos Henrique Pereira Rubin

DEFENSOR PÚBLICO: Gervásio Pimentel Fernandes

APELANTE 2: Marcelo Nascimento dos Santos

DEFENSOR PÚBLICO: Leonardo Fonseca Barbosa

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBOS CIRCUNSTANCIADOS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. NÃO RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESCONSIDERAÇÃO DA PENA DE MULTA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INVIABILIDADE. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A materialidade e autoria dos delitos de roubo majorado restaram demonstradas pelo auto de prisão em flagrante, auto de exibição e apreensão, termo de reconhecimento de pessoa, auto de apresentação espontânea, auto de restituição e prova oral colhida nos autos. Apenas uma das vítimas foi ouvida nos autos e, perante a autoridade policial, narrou de forma firme e coerente como os fatos ocorreram e apontou os dois acusados como autores dos delitos de roubo, o que foi corroborado pelos depoimentos das testemunhas de acusação ouvidas em juízo.

2. As circunstâncias dos crimes revelam a atuação conjunta dos agentes nos delitos e a unidade de desígnios, tratando-se pois de coautoria, não havendo que se falar em participação de menor importância (art. 29, §1º do CP).

3. Havendo comprovação da existência dos crimes de roubo majorado (art. 157, §2º, II, c/c art. 70, ambos do CP) e elementos suficientes a demonstrar a materialidade, autoria e o elemento subjetivo do tipo (vontade de subtração da coisa alheia móvel), não há que se falar em absolvição por ausência de dolo ou de provas, tampouco em reconhecimento de menor importância ou ainda em desclassificação para o delito de apropriação indébita.

3. No tocante a pena de multa, não pode este Tribunal afastar a pena pecuniária prevista no preceito secundário do tipo penal. Primeiro, porque inexistente previsão legal para a concessão deste benefício. Depois, compete ao juízo das execuções resolver os incidentes relativos ao cumprimento das penas. Por oportuno, ressalta-se que a condição financeira dos acusados, apesar de não afastar a incidência da pena de multa, é fator determinante para a fixação do seu valor, conforme art. 60, caput, do Código Penal e precedentes do STJ. No caso dos autos, a pena de ambos os apelantes foi fixada em 06 anos, 02 meses e 20 de reclusão e 15 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Inviável a redução da sanção pecuniária, porquanto guarda proporção com a pena privativa de liberdade aplicada, além do seu valor ter sido fixado no mínimo legal previsto (art. 49, §1º, do CP).

4. Quanto às custas, "o momento de se aferir a situação do condenado para eventual suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais é a fase de execução e, por tal razão, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal, mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o vencido deverá ser condenado nas custas processuais".

5. Recursos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, mantendo a sentença objurgada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000001-66.2014.8.18.0050

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000001-66.2014.8.18.0050

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Esperantina/Vara Única

APELANTE: Cleiton de Aguiar Batista

DEFENSORA PÚBLICA: Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOSIMETRIA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA BASE. POSSIBILIDADE. AFASTAMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DO REPOUSO NOTURNO. INVIABILIDADE. DESCONSIDERAÇÃO E PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA, ALÉM DO AFASTAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CONDIÇÃO DE POBREZA DO ACUSADO. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Registra-se que, conforme entendimento jurisprudencial consolidado, os depoimentos de testemunhas policiais, em regra, possuem plena eficácia probatória, sendo tal presunção afastada apenas na presença de motivos concretos que coloquem em dúvida a veracidade de suas declarações. Portanto, a materialidade delitiva e a autoria restam cabalmente comprovadas, por meio do Boletim de Ocorrência, auto de prisão em flagrante, auto de apreensão, termo de restituição e prova oral colhida nos autos. Como se vê, embora a defesa negue a autoria delitiva, a condenação do acusado restou amplamente fundamentada nas provas contidas nos autos, não restando qualquer dúvida acerca da autoria e materialidade do crime de furto majorado.

2. As circunstâncias do crime foram valoradas negativamente, pelo fato da conduta do réu ter sido perpetrada em bairro residencial. Tal fundamento utilizado pelo douto Magistrado não pode ser utilizado para valorar negativamente as circunstâncias do crime, visto tratar-se de fundamentação genérica. Diante da ausência de fundamento da sentença nesse ponto e por entender que essas não transcendem aos elementos inerentes ao tipo penal em análise, deixo de valorá-las negativamente. Em face do exposto, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão.

3. Noutro ponto, a defesa pleiteia o afastamento da causa de aumento do repouso noturno, eis que o crime foi praticado em local público, na rua, onde não há descanso. A causa de aumento de pena do repouso noturno não se limita ao repouso da vítima ou terceiros, mas diz respeito, também, ao período de redução da visibilidade e, conseqüentemente, da segurança. Provado pelo depoimento da vítima e das testemunhas, em juízo, que o furto foi cometido no período noturno, deve ser mantida a causa de aumento do repouso noturno, razão pela qual torno a pena em definitivo do apelante em 01 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, cada um sob o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à data dos fatos, substituindo-a por duas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana) pelo mesmo tempo da condenação, na forma e limites a serem traçados pelo juízo da execução.

4. No caso dos autos, a quantidade de dias-multa foi alterada para 13 (treze) dias multa, guardando proporcionalidade com a pena privativa de liberdade imposta, em consonância com os precedentes do STJ[1]. O valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-las, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal[2]. O parcelamento da pena multa deve ser requerido junto ao juízo das execuções, a quem compete solucionar incidentes referentes ao cumprimento das penas, conforme já esclarecido.

5. Quanto às custas, "o momento de se aferir a situação do condenado para eventual suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais é a fase de execução e, por tal razão, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal, mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o vencido deverá ser condenado nas custas processuais".

6. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a reprimenda para 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, substituída por duas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana) pelo mesmo tempo da condenação, na forma e limites a serem traçados pelo juízo da execução, e 13 (treze) dias multa, no valor unitário mínimo pela prática do crime de furto praticado no período noturno (155, 1º, do CP)".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.9. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0752244-86.2020.8.18.0000

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0752244-86.2020.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

EMBARGANTE 1: Felipe Kiko Silva Cavalcante

ADVOGADO: Marcelo Leonardo Barros Pio (OAB/PI Nº 3579)

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMBARGANTE 2: José Wilton Soares Melo E Maria Lúcia Nogueira Soares de Melo (Assistentes da acusação)

ADVOGADO: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI Nº 1.366/83)

DEFENSORA PÚBLICA: Osita Maria Machado Ribeiro Costa]

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL OPOSTOS PELO RÉU E PELOS ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO. ERRO MATERIAL NA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE SE REFERE AO CABIMENTO DA APELAÇÃO. ART. 593, II, DO CPP E NÃO 539, II, DO CPP. RETIFICAÇÃO. OMISSÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE SE ASSENTAR A INIMPUTABILIDADE DO RÉU COM BASE EM LAUDO REALIZADO POR PERITO PARTICULAR. RECONHECIMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARA SANAR O ERRO MATERIAL E A OMISSÃO, MAS MANTER O RESULTADO DO ACÓRDÃO. ACLARATÓRIOS DOS ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e dar parcial provimento apenas aos aclaratórios apresentados pelo réu, para corrigir o erro material na indicação do dispositivo que se refere à hipótese do cabimento da apelação, devendo constar art. 593, II, do CPP e não art. 539, II, do CPP, além disso, sanar as omissões apontadas, mantendo, contudo, o resultado do acórdão".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005168-22.2013.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005168-22.2013.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/7º Vara

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Kátia Silene Moraes Palmeira

DEFENSORA PÚBLICA: Ana Paula Passos Mattos Moreira

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ELEMENTOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. CIRCUNSTÂNCIAS SOCIAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO QUE IMPEDEM A DESCLASSIFICAÇÃO

DO CRIME. INAFESTABILIDADE DA PENA DE MULTA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. A materialidade e autoria delitivas estão positivadas: pelo Auto de Prisão em Flagrante; pelo Auto de Apresentação e Apreensão (apontando a apreensão de 21 trouxinhas de crack e 01 pedra de crack maior, um revólver Taurus, calibre 32, municiado com 06 cartuchos calibre 32, aparentemente intactos e um cartucho 09 mm, picotado); Laudo de Exame de Constatação positivo para a natureza entorpecente das substâncias apreendidas e Laudo de Exame Pericial atestando tratar-se de cocaína; e pelos depoimentos colhidos em juízo. Desta feita, apesar da Apelante negar a prática de traficância, o conjunto probatório acostado nos autos e as circunstâncias que envolveram a dinâmica da prisão em flagrante (fracionamento da droga e do dinheiro, informação de que a residência era ponto de venda, arremessar bolsa contendo a droga no fundo do quintal, posse de arma de fogo), o que somado aos coerentes depoimentos policiais, não deixam margem a dúvidas da prática da ilícita atividade, não se podendo falar em insuficiência de provas, tampouco em qualquer prática diversa do tráfico.

2. Especificamente em relação ao pleito desclassificatório, apesar da quantidade de droga ser razoável (18,5g), verifica-se que o entorpecente apreendido, vulgarmente conhecido como crack, trata-se de substância de baixo custo, atingindo rapidamente as pessoas. Além disso, apresenta maior poder viciante se comparado a outras drogas e confere enorme efeito alucinógeno aos usuários. Ademais, a informação de prática de traficância na residência da Apelante e a existência de outra condenação pelo crime de tráfico de drogas (proc. núm. 0016950-36.2007.8.18.0140) são circunstâncias sociais e pessoais que inviabilizam o reconhecimento do consumo pessoal.

3. Não pode este Tribunal afastar a pena de multa prevista no preceito secundário do tipo penal, eis que inexistente previsão legal para a concessão deste benefício e, ainda, compete ao juízo das execuções resolver os incidentes relativos ao cumprimento das penas. Ademais, ressalta-se que a condição financeira do acusado é fator determinante para a fixação do valor do dia-multa, já fixado em seu mínimo legal, sendo inviável maior redução (art. 60, caput, do Código Penal e precedentes do STJ).

7. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer da Apelação Criminal para negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004278-85.2014.8.18.0031**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004278-85.2014.8.18.0031**

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Parnaíba/1ª Vara

APELANTE: Raphael Rodrigues Raimundo

ADVOGADO: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI n.º 2543)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. 1. TESE DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL DEVIDAMENTE COMPROVADAS. 2. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE PARA LESÃO CORPORAL SIMPLES. VIABILIDADE. QUALIFICADORAS NÃO COMPROVADAS NOS AUTOS. 3. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A materialidade e a autoria do crime de lesão corporal grave são incontestáveis, conforme se extrai do auto de prisão em flagrante, onde consta o laudo de exame pericial de lesão corporal, o auto de reconhecimento, bem como a prova oral colhida no inquérito e ratificada na instrução judicial, dentre elas as declarações da vítima Benedito Vieira da Cruz Neto que afirma que foi o acusado a pessoa que lhe causou as lesões apontadas na inicial.

2. Sobre a incidência das qualificadoras da incapacidade para as ocupações habituais e do perigo de vida, verifica-se dos autos que a própria vítima, na fase judicial, afirmou que passou menos de 30 (trinta) dias sem trabalhar e, ainda, que o laudo pericial não apontou o risco de morte da vítima em decorrência das lesões causadas pelo acusado. Aliás, verifica-se que o acusado sequer foi denunciado como incurso naquela primeira qualificadora (incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias), havendo a magistrada singular incluído a mesma na sentença sem apresentar qualquer fundamentação idônea. Dessa forma, restando comprovada a lesão corporal simples, afastar as qualificadoras da incapacidade para as ocupações habituais e do perigo de vida, desclassificando a conduta do recorrente para o crime tipificado no art. do art. 129, caput, do CP.

3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para desclassificar a conduta do recorrente para o crime de lesão corporal simples (art. 129, caput, do CP), adequando a reprimenda imposta ao acusado e a definindo no patamar de 01 (um) ano de detenção, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0715584-30.2019.8.18.0000**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0715584-30.2019.8.18.0000**

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri

RECORRENTE: Antônio dos Santos

DEFENSOR PÚBLICO: Dárcio Rufino de Holanda

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO SENTENÇA DE PRONÚNCIA. EXCESSO DE LINGUAGEM. INOCORRÊNCIA. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA EVIDENCIADOS. IMPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DECOTE DAS QUALIFICADORAS DO MOTIVO FÚTIL, MEIO CRUEL E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA. INVIABILIDADE. CONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. Não se vislumbra excesso de linguagem na sentença em razão da transcrição do interrogatório do acusado e dos depoimentos de informante e testemunhas constantes dos autos, notadamente porque o magistrado singular se limitou a reproduzi-los, sem emitir juízo de valor sobre fatos, a fim de fundamentar a pronúncia, atendendo ao comando do art. 93, IX, da Constituição Federal.

2. A prova da materialidade e os indícios de autoria do delito de homicídio qualificado restaram evidenciados pelo Laudo de Exame em Local de Morte Violenta, Laudo cadavérico e prova oral colhida na instrução processual. 3. Recurso conhecido e improvido, em consonância com o parecer

do Ministério Público Superior. Nesse caso, não há que se falar em impronúncia, devendo o acusado ser submetido ao Tribunal do Júri, a quem compete, de regra, processar e julgar os crimes dolosos contra a vida e apreciar as teses defensivas.

3. Qualquer qualificadora só deve ser afastada quando manifestamente improcedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no presente caso, pois foram devidamente relatadas e fundamentadas: o motivo fútil considerando que o delito de homicídio teria ocorrido em razão de uma discussão entre a vítima e o acusado pelo fato daquela mencionar que conhecia a prima deste; o motivo cruel em razão do sofrimento desnecessário causado à vítima, tendo em vista que os agentes teriam espancado o ofendido com diversas "pauladas", chutes, socos e "pedradas", de forma brutal e desumana; o recurso que impossibilitou a defesa da vítima porque o acusado teria continuado as agressões contra ela, mesmo estando desacordada, eliminando qualquer possibilidade de reação.

4. Recurso conhecido e improvido, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo intacta a pronúncia do réu Antônio dos Santos, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

15.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705022-59.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705022-59.2019.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan José da Silva Lopes

ORIGEM: Canto do Buriti/ Vara Única

APELANTE: Luís Carlos Xavier de Oliveira

ADVOGADA: Cyntya Tereza Sousa Santos (Defensora Pública)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. 1. PEDIDO DE NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRODUZIDOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL EM RAZÃO DA NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. DEFENSORIA PÚBLICA QUE NÃO COMPARECEU AO ATO PROCESSUAL. RÉU QUE TEVE TODOS OS SEUS DIREITOS DE DEFESA ASSEGURADOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. TESE AFASTADA. 2. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO DO ESTADO EM PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO DEFENSOR DATIVO. IMPOSSIBILIDADE. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O juiz singular, considerando injustificada a ausência do Defensor Público na audiência de interrogatório do acusado, nomeou defensor dativo para acompanhar o réu até o trânsito em julgado do presente processo. Assim, o defensor nomeado pelo magistrado assistiu o acusado no seu interrogatório e, em seguida, apresentou os seus memoriais escritos do réu. De início, esclareço que, conforme se verifica da mídia da audiência gravada, o acusado não se opôs à nomeação do defensor dativo, sendo assegurado ao réu todos os meios de defesa, inclusive, o direito de entrevista prévia com o seu patrono. Além disso, observa-se que a decisão do Juiz de 1º Grau teve por objetivo dar celeridade ao processo, vez que as demais partes estavam todas presentes na audiência de encerramento da instrução criminal. Dessa forma, tendo em vista que não restou evidenciado qualquer prejuízo sofrido pelo réu, não há que se falar em nulidade, conforme dispõe o art. 563 do CPP: nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa.

2. Sobre o pagamento dos honorários advocatícios do defensor dativo, o art. 22 da Lei 8.906/94 - que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia, estabelece que "o advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação de serviço, tem direito aos honorários fixados pelo juiz, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo Estado". Dessa forma, diante da ausência injustificada da Defensoria Pública no ato processual e da atuação do advogado particular como defensor dativo do réu, fica a cargo do Estado arcar com os honorários advocatícios do patrono nomeado, tendo em vista que cumpre ao Estado fornecer aos necessitados a assistência gratuita e, para tanto, o mesmo se utilizou a atividade do advogado particular para atender os pressupostos constitucionais.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença condenatória em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.